

Parecer da Comissão de Avaliação

Ampliação do Matadouro da Ribasabores

Ribasabores – Indústria de Carnes, Lda.

Processo de AIA nº 1472/2021

Comissão de Avaliação:

CCDR-LVT (entidade que preside) – Dr.^a Helena Silva

APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste – Eng.^a Conceição Ramos

DGPC – Dr. João Marques

DRAP-LVT – Eng.^a Paula Lourenço

ARS LVT – Eng.^a Lúgia Ribeiro

julho 2021

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJETO	Ampliação do Matadouro da Ribasabores		
TIPOLOGIA DE PROJETO	Indústria Alimentar	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto de execução
PROPONENTE	Ribasabores - Indústria de Carnes, Lda		
ENTIDADE LICENCIADORA	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	Ecophysis Ambiente		
AUTORIDADE DE AIA	CCDR LVT		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	Art. 9º, nº 2, do DL nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação: <ul style="list-style-type: none"> · CCDRLVT - Drª Helena Silva · APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste - alínea b) - Eng.ª Conceição Ramos · DGPC - alínea d) - Dr. João Marques · DRAPLVT - alínea h) - Eng.ª Paula Lourenço · ARSLVT - alínea i) - Eng.ª Lígia Ribeiro 	Data:	23-07-2021
ENQUADRAMENTO LEGAL	Alínea f) do nº 7 do Anexo II, Caso Geral do Decreto-Lei nº 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro.		

RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO	<p><u>Procedimentos utilizados</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Ampliação do Matadouro da Ribasabores deu entrada no Licenciamento Único de Ambiente em 12 de janeiro de 2021, em fase de projeto de execução ao abrigo da alínea f) do n.º 7 do Anexo II do Decreto-Lei 151/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro de 2017. • Em 29 de janeiro de 2021, ao abrigo do n.º 6 do artigo 14º do RJAIA, o proponente apresentou, por meios telemáticos, o projeto e respetivo EIA. • No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a Comissão de Avaliação (CA) considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento até à sua entrega. O pedido de elementos foi solicitado ao proponente via Plataforma LUA, no âmbito do processo de licenciamento único ambiental, em 2 de fevereiro de 2021 (até 13 de abril de 2021). • O proponente em 16 de abril de 2021, submete via Plataforma LUA o pedido de prorrogação do prazo para entrega dos elementos adicionais ao EIA; até 26 de abril de 2021, o qual foi concedido. • Em 23 de abril de 2021, os elementos anteriormente mencionados foram apresentados na Plataforma LUA, sob a forma de um Aditamento ao EIA, incluindo a reformulação do Resumo Não Técnico; • Após a análise destes documentos a CA considerou que tinha sido dada resposta adequada, tendo sido declarada a conformidade do EIA, a 3 de maio de 2021, tendo,
---	--

	<p>no entanto, sido solicitados elementos complementares acerca de aspetos relacionados com os fatores ambientais: Recursos Hídricos e Ordenamento do Território. O proponente entregou os elementos complementares em 17 de maio de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal da Tomar, à Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRA-LVT/DRAP-LVT), ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), ao Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), à E-Redes (EDP-Distribuição), às Infraestruturas de Portugal e à Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC). Os pareceres recebidos são apresentados no Anexo II do presente parecer. • A Consulta Pública realizou-se entre 20 de maio de 2021 e 18 de junho de 2021, não foram rececionadas participações. • Atendendo ao contexto de calamidade, devido à pandemia de doença COVID-19, os representantes da CA não visitaram o local. • Análise técnica do EIA, integração das análises sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública encontram-se integradas no presente Parecer.
<p>DESCRIÇÃO DO PROJETO</p>	<p>Objetivos e Justificação do Projeto</p> <p>O projeto em avaliação refere-se à ampliação da capacidade instalada do Matadouro da Ribasabores, prevendo-se o aumento da capacidade instalada de 135 para 360 t/dia de carcaça de suínos, bovinos e ovinos/caprinos.</p> <p>O projeto em análise justifica-se por evidente procura de mercado, tendo, também conta a sustentabilidade e solidez da empresa, justifica-se a necessidade de ampliação do matadouro da Ribasabores, contribuindo para o abate de animais em condições de segurança e higieno-sanitárias adequadas e em conformidade com a legislação em vigor.</p> <p>Localização do Projeto</p> <p>O matadouro da Ribasabores localiza-se no Parque Empresarial de Tomar, na união de freguesias de Madalena e Beselga, pertencente ao concelho de Tomar e distrito de Santarém.</p> <p>O acesso principal à instalação, desde as principais artérias de distribuição viária (Autoestrada A13) é assegurado pelo Caminho Municipal CM1134.</p> <p>Descrição do Projeto</p> <p>Relativamente ao enquadramento da área em estudo e tendo por base o preceituado no Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, que constituiu a Rede Fundamental de Conservação da Natureza (RFCN), é referir que o Projeto não se encontra localizado em nenhuma área pertencente ao Sistema Nacional de Áreas Classificadas - SNAC. A área protegida mais próxima corresponde ao Parque Natural das Serras d'Aire e Candeeiros, que se localiza a cerca de 15 km a oeste do Projeto.</p> <p>Dos sítios da Rede Natura, as zonas classificadas mais próximas, correspondem ao Sítio de Importância Comunitária (SIC) Sicó/Alvaiázere (PTCON0045) e ao SIC Serras d'Aire e Candeeiros (PTCON0015), que distam do Projeto, cerca de 6 km para Norte, e a 15 km para Oeste, respetivamente.</p> <p>No que se refere a monumentos nacionais e imóveis de interesse público definidas no Decreto-Lei n.º 107/01, de 8 de setembro, não foram identificadas quaisquer edificações classificadas, na envolvente da zona em estudo.</p> <p>O matadouro da Ribasabores ocupa atualmente uma área total de implantação de 14.171,66 m², num terreno com 101.008,67m², sendo que esta área engloba todas as construções existentes no local.</p> <p>A Ribasabores dedica-se ao abate e desmancha de carne de suínos, bovinos e pequenos ruminantes (ovinos/caprinos), com uma capacidade de 135 t/dia de carcaça bruta. Com a ampliação prevista da unidade de abate, a capacidade passará a ser de 360 t/dia de carcaça.</p> <p>O projeto de ampliação prevê a construção de uma nova nave de abate, com as mais modernas tecnologias para abate de suínos para a cadência de 300 animais/h e choque</p>

térmico (arrefecimento rápido) para 4.000 suínos/dia. A linha de abate de suínos atual é desmontada e o seu espaço utilizado na beneficiação das áreas de apoio à instalação. As linhas de bovinos e pequenos ruminantes, mantêm-se sem qualquer alteração.

O projeto de ampliação não prevê qualquer alteração nas restantes áreas de produção, dado que os equipamentos de frio, vapor, ar comprimido, desmancha, embalagem e congelação já se encontram dimensionadas para 4000 suínos/dia, no âmbito das obras recentemente licenciadas e em fase de conclusão.

Não há alteração na abegoaria, mantendo-se a sua capacidade de retenção de animais utilizando-se os parques com maior rotatividade.

A EPTAR atual já está capacitada para a nova linha de abate, não sofrendo qualquer alteração.

Para concretização da ampliação prevista, a Ribasabores adquiriu os Lotes, 2ALT, 4ALT e 74 contíguos, a Este, com uma área total de 39808.67 m², registados com os seguintes dados:

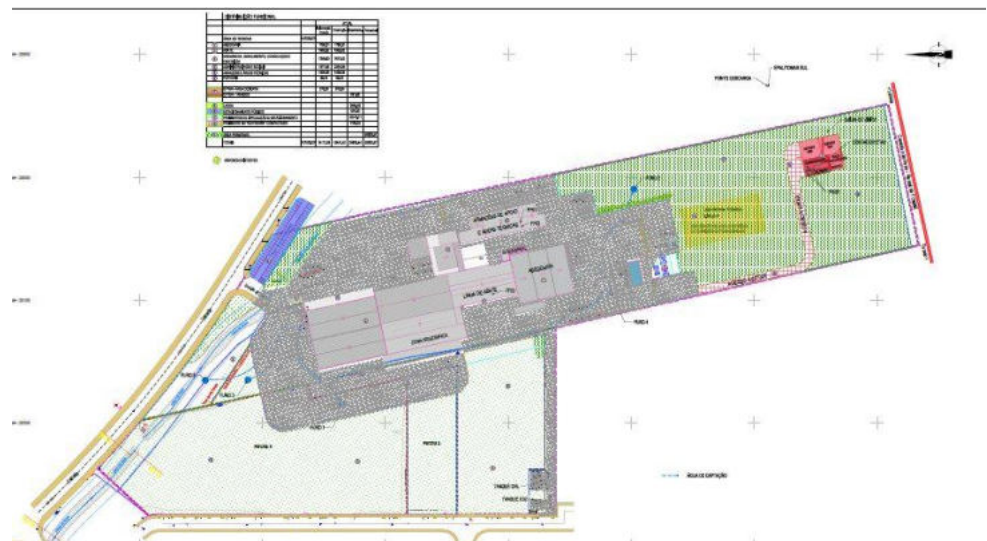
- LOTE 2ALT - CCRP 2617/20000121, freguesia Madalena e Beselga, Matriz 2966 Urbano;
- LOTE 4ALT - CCRP 2695/20000906, freguesia Madalena e Beselga, Matriz 2977 Urbano;
- LOTE 74 - CCRP 2475/19990419, freguesia Madalena e Beselga, Matriz 2923 Urbano.

A área de implantação é atualmente ocupada:

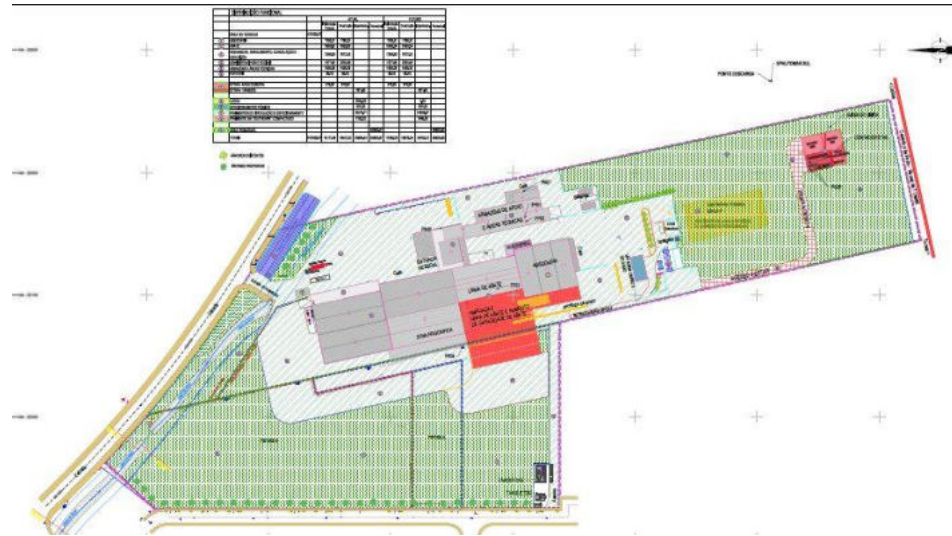
- pela abegoaria (1),
- pelo edifício principal do matadouro (2),
- pela zona de desmancha, embalagem, congelação e expedição (3),
- escritórios (4)
- armazéns e áreas técnicas (5).

Na zona da entrada da instalação localizam-se a Portaria (6) e a Sul a Estação de Pré-tratamento de Águas Residuais (EPTAR) (7).

Situação atual (Planta de Implantação)



Situação proposta (Planta de Implantação)



Quadro comparativo entre o existente e o proposto (Plantas de Implantação)

DISTRIBUIÇÃO FUNCIONAL		ATUAL				FUTURO			
		Implantação / Coberta	Construção	Impermeab.	Permeável	Implantação Coberta	Construção	Impermeab.	Permeável
	ÁREA DO TERRENO	101008,67							
1	ABEGOARIA	1796,31	1796,31			1796,31	1796,31		
2	ABATE	1956,62	1956,62			5193,24	5193,24		
3	DESMANCHA, EMBALAMENTO, CONGELAÇÃO E EXPEDIÇÃO	7259,90	7672,53			7259,90	7672,53		
4	ADMINISTRATIVOS E SOCIAIS	1377,95	2235,08			1377,95	2235,08		
5	ARMAZÉNS E ÁREAS TÉCNICAS	1436,39	1436,39			1436,39	1436,39		
6	PORTARIA	66,49	66,49			66,49	66,49		
7	EPTAR - ÁREA COBERTA	278,00	278,00			278,00	278,00		
	EPTAR - TANQUES			681,56				681,56	
A	LAGOA			2694,55				0,00	
B	ESTACIONAMENTO PÚBLICO			975,30				975,30	
C	PAVIMENTOS DE CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO			30373,71				31626,87	
D	PAVIMENTO EM TOUTVENANT COMPACTADO			1183,32				1496,58	
E	ÁREA PERMEÁVEL				50928,57				48820,08
	TOTAIS	101008,67	14171,86	15441,42	35908,44	50928,57	17408,28	18678,04	34790,31

A ampliação prevista resultará num aumento de 3.236,62 m² de área de implantação do edifício de abate (2). No final da ampliação, resultará a implantação de 17.408,28 m², num terreno com uma área total de 10,1 ha. Com esta intervenção, prevê-se ainda a desativação do antigo sistema de tratamento de águas residuais, atendendo a que se encontra em funcionamento a nova Estação de Pré-tratamento de Águas Residuais (EPTAR), a sul do terreno.

Atualmente, encontram-se em fase de finalização as obras de ampliação das instalações de refrigeração, embalagem e congelação de carnes, ao abrigo da Licença de Construção n.º 127/2018 que, por não implicarem a alteração da capacidade instalada de abate, não foi sujeita a procedimento de AIA.

A dotação de estacionamento foi calculada levando em consideração que para a área abrangida pelo alvará de utilização 107/2010, a dotação estabelecida e assegurada foi de 67 lugares de ligeiros e 10 lugares de pesados, não se refletindo sobre ela qualquer atualização de índices para efeitos de cálculo de estacionamento.

Para a área de expedição e congelação já ampliada foram acrescentados 29 lugares + 20% de lugares públicos (+6). Para a ampliação futura da nave de abate serão contabilizados mais 52 lugares (43 + 9 públicos) de lugares de ligeiros adicionais e mais 7 lugares de pesados

(1 a cada 500m² de área coberta).

Fase de Construção

Durante a fase de construção da ampliação do matadouro, prevêem-se as seguintes atividades:

- Montagem de estaleiro;
- Desativação das áreas que serão parcialmente demolidas para construção da ampliação do edifício de abate;
- Demolição parcial do edifício de abate existente;
- Construção da ampliação do edifício de abate e instalação do novo equipamento;
- Regularização de áreas exteriores e aplicação de pavimentos;
- Esvaziamento e limpeza da antiga lagoa de tratamento;
- Regularização do terreno na zona da antiga lagoa e aplicação de sementeira;
- Limpeza do local da empreitada e desativação do estaleiro.

A principal forma de energia utilizada na fase de construção resulta da utilização de combustíveis de origem fóssil em máquinas e veículos, nomeadamente derivados de petróleo (gasóleo, gasolina e gás propano).

O consumo de água para a execução da obra prende-se em grande com o fabrico de betão e argamassas. Considerando o fornecimento de betão pronto, esse consumo verificar-se-á no(s) locais de produção do mesmo. Verificar-se-á, ainda, o consumo de água nos sanitários e limpezas no estaleiro, sendo, no entanto, os volumes negligenciáveis face aos consumos previstos no fabrico do betão.

A energia elétrica necessária às atividades construtivas e ao funcionamento do estaleiro, será proveniente da rede pública.

Durante a fase de construção do projeto prevê-se que sejam gerados os seguintes tipos de efluentes, resíduos e emissões atmosféricas:

Efluentes

- Produção de águas residuais domésticas, provenientes dos sanitários e balneários utilizados pelos trabalhadores afetos à empreitada. Serão utilizadas instalações sanitárias móveis.

Poluentes atmosféricos

- Poeiras originadas na movimentação de viaturas e equipamentos em caminhos não asfaltados;
- Poeiras originadas na movimentação e transporte de terras;
- Poluentes gerados na combustão de motores de viaturas e equipamentos, nomeadamente monóxido de carbono, óxidos de azoto, hidrocarbonetos, dióxido de enxofre, fumos negros, agregados de partículas de carbono e de hidrocarbonetos não queimados (sobretudo nos veículos a diesel) e odores;
- Emissões de matéria particulada de diferente granulometria resultantes dos processos de manuseamento da pedra e da sua posterior transformação através de britagem;
- Emissões de matéria particulada de diferente granulometria resultantes do processo de produção de betão.

Ruído

- Níveis sonoros produzidos pela circulação dos veículos afetos à obra;
- Níveis sonoros produzidos pelo funcionamento de máquinas e equipamentos.

Resíduos

- Produção de resíduos com origem nas atividades de apoio ao estaleiro e com origem nas atividades construtivas

Fase Exploração

Processo Produtivo

O processo produtivo está dividido nas seguintes fases:

- Abate de gado (em linhas separadas para suíno, bovino e pequeno ruminante);
- Arrefecimento em túnel de choque seguido de arrefecimento em câmaras de refrigeração;
- Expedição de carnes fresca refrigerada em carcaça;
- Desmancha e desossa - embalamento e expedição de carne fresca refrigerada;
- Desmancha e desossa - embalamento, congelação e expedição de carne fresca congelada;

Os animais são rececionados no cais de descarga e posteriormente encaminhados para a zona de abegoarias. O abate engloba as etapas de insensibilização; sangria; preparação; evisceração, corte longitudinal, inspeção veterinária, pesagem e arrefecimento rápido.

Os suínos são insensibilizados numa câmara de CO₂, seguindo-se a sangria, pré-lavagem, antes do escaldão vertical. Na fase de preparação, o escaldão vertical prepara o animal para o processo seguinte, a depilação, pois o duche de água quente vai facilitar a remoção do pelo na depiladora. De seguida os animais passam por outra lavadora, a qual tem a função de remover todos os pelos que a depiladora não tenha removido. Posteriormente, o animal é encaminhado ao esterilizador de carcaças onde, por ação da temperatura, se vai esterilizar a pele e reduzir o desenvolvimento microbiano durante a abertura da carcaça e expurgo dos subprodutos, reduzindo as contaminações nas fases seguintes, até ao início do arrefecimento rápido.

O gado bovino é insensibilizado por meio de pistola de êmbolo retrátil perfurante, seguindo-se a sangria. No final da sangria executa-se a esfola, com remoção da pele, a evisceração, corte longitudinal e inspeção veterinária.

No caso dos ovinos/caprinos, após insensibilização por eletronarrose segue-se a sangria. No final da sangria realiza-se a esfola com a remoção da pele, a evisceração.

Durante a evisceração expurga-se a carcaça das vísceras, identifica-se, procede-se à numeração sequencial, inspeção e identificação com a marca sanitária. As carcaças aprovadas seguem para refrigeração, sendo as reprovadas encaminhadas para subprodutos.

As carcaças seguem para um túnel de arrefecimento rápido onde se pretende reduzir a temperatura exterior da carcaça, de forma a inibir o desenvolvimento microbiológico. Após esta fase, a carcaça segue para câmaras de refrigeração onde se espera até atingir a temperatura para expedição ou desmancha/desossa (<7°C). As carcaças a expedir seguem para o cais de expedição e as carcaças para desmancha seguem para a respetiva sala. Nesta zona desmancham-se as carcaças e embalam-se as peças para expedição em fresco ou para a linha de congelação. Os produtos para expedição em fresco são embalados e armazenados em câmaras de conservação antes de seguirem para os cais. Os produtos para congelar são embalados, seguem para os túneis de congelação e armazenam-se nas câmaras de conservação de congelados, antes de seguirem para os cais de expedição.

As peles de bovinos e pequenos ruminantes seguem para a sala de peles e são expedidas no próprio dia, para venda, frescas ou salgadas. Os subprodutos expurgados nas linhas de abate, são separados em 3 categorias (Cat. 1, 2 e 3) e seguem para o cais de expedição, saindo para unidades de tratamento autorizadas, no próprio dia. O sangue dos sangradouros, correspondente a um subproduto de Cat.2 é retido num tanque refrigerado e recolhido no próprio dia, por unidades de tratamento autorizadas.

O conteúdo gástrico dos ruminantes segue para a EPTAR, sendo retidos nas pré-filtragens. As tripas brancas e as miudezas vermelhas comestíveis, seguem para linhas de tratamento separadas, são lavadas, embaladas e encaminhadas para expedição.

Após o abate e inspeção, são utilizadas câmaras de arrefecimento para se atingir as temperaturas de produção, de estabilização e de salas de processo.

Nesta secção existem compressores de frio (NH₃), circuitos de frio (NH₃ e água refrigerada) e torres de condensação evaporativa. A Ribasabores detém um plano de prevenção e controlo da bactéria *Legionella*, com incidência nas 3 torres de condensação

evaporativa, ao abrigo da Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto

Rede de Águas Residuais

As águas residuais produzidas nas instalações da Ribasabores correspondem a:

- Águas residuais domésticas: produzidas nas instalações sanitárias, cantina, balneários;
- Águas residuais industriais: constituídas essencialmente pelas águas resultantes da lavagem dos animais, lavagem de abegoarias, lavagem de viaturas, das carcaças, vísceras e intestinos, lavagem de pavimentos paredes, equipamentos e bancadas e limpeza e esterilização de facas e equipamentos.

Não existe rede separativa sanitária e industrial, sendo a drenagem de águas residuais industriais e águas residuais domésticas, encaminhada na sua totalidade, para a EPTAR existente, recentemente instalada e que entrou em pleno funcionamento em novembro de 2020.

Segundo o EIA, o depósito de gasóleo subterrâneo licenciado, que abastece o posto de combustível existente nas instalações, está dotado de separador de hidrocarbonetos, sendo o efluente tratado, encaminhado também para a EPTAR.

Após tratamento na EPTAR, o efluente tratado é encaminhado para o coletor de saneamento público, sob a gestão da Águas do Vale do Tejo, ao abrigo do contrato de recolha de efluentes que se apresenta no Anexo A do Volume 2 do EIA. Com a entrada em pleno funcionamento da EPTAR, em novembro de 2020, foi já solicitada a emissão do contrato definitivo, aguardando-se resposta da entidade gestora.

A EPTAR, com capacidade para tratamento de 700 m³/dia de efluente, é constituída pelas seguintes fases:

Filtragens de entrada - sistema de tamisadores

Todos os efluentes originários na instalação são filtrados por 2 filtros, de 6mm, e de 1mm, e encaminhados para o poço de bombagem. O filtrado de 6mm é encaminhado como subproduto de Cat. 1 para unidades de tratamento, sendo o filtrado de 1mm, considerado resíduo (Cod LER 020201) e enviado para OGR.

Poço de bombagem e Desengordurador

O efluente é recolhido em poço de bombagem e encaminhado para desengordurador que, por ar dissolvido, separa as gorduras e os sólidos suspensos, num processo de flotação, sem utilização de produtos químicos.

Após flotação o efluente é encaminhado para o SBR.

Tanque com sistema de reator Biológico sequencial (Sequencing Batch Reactor - SBR)

No tanque SBR, o tratamento processa-se pelas fases: de enchimento, durante a qual o efluente flotado é adicionado à biomassa que foi deixada no reator no final do ciclo anterior; de conversão biológica, etapa controlada pelo ar inserido no sistema, através da ativação e desativação dos arejadores, por forma a fornecer condições para a nitrificação, desnitrificação e remoção de fósforo; de sedimentação, onde os arejadores e agitadores são desligados e ocorre a separação sólido/líquido, ou seja, a sedimentação da lama; e de saída de efluente tratado, através da recolha do sobrenadante clarificado.

As lamas de flotação retiradas pelos raspadores de superfície do desengordurador e as lamas purgadas dos SBR são armazenadas num tanque de lamas de 50 m³, antes do envio para OGR com o código LER 020204.

Fase de Desativação

Para um projeto com estas características não é possível estabelecer o respetivo tempo de vida útil, uma vez que se pretende que seja economicamente viável, independentemente do tempo de vida útil dos equipamentos e infraestruturas associadas.

Por este motivo não se prevê o cenário de desativação da Ribasabores, sendo o mais provável a ocorrência de graduais remodelações e adaptações do projeto, por forma a fazer face a fatores como o desenvolvimento do negócio, a evolução das questões legais e tecnológicas.

No entanto, se por alguma razão a atividade encerrar, a fase de desativação envolverá a execução de um conjunto de atividades passíveis de originar impactos locais nos diversos descritores ambientais.

A desativação deverá ocorrer de forma controlada e ser alvo de um programa com o

objetivo de serem adotadas as medidas necessárias e destinadas a evitar qualquer risco de poluição e a assegurarem a reposição no terreno das condições naturais existentes antes da implementação do projeto, ou de outras que venham a ser legalmente autorizadas para a futura utilização do espaço, as quais deverão ser ambientalmente adequadas.

Abastecimento de água

O abastecimento de água para as instalações sanitárias, cantina e balneários é efetuado através da rede pública de abastecimento. Para uso na atividade industrial a água é proveniente de 5 captações subterrâneas, as quais possuem TURH e se encontram localizadas na área de implantação do projeto.

A água é captada através de bombas submersíveis e encaminhada para dois reservatórios de 250 m³, nos quais é sujeita a tratamento antes de ser utilizada nas instalações, com adição de hipoclorito. O depósito 1 armazena a água bruta captada e o depósito 2 armazena água após tratamento antes da distribuição.

De acordo com o EIA atualmente o consumo de água anual é de cerca de 116 500 m³. Com a ampliação o consumo anual aumentará para 136 800 m³, conforme se pode observar no quadro 1 (Quadro 8 da pág. 30 do RS):

Quadro 1 - Consumo anual de água

Tipos de consumo	Origem da água	Consumos atuais (m ³ /ano)	Consumos após ampliação (m ³ /ano)
Consumo humano	Rede Pública de Abastecimento	1.500	1.800
Processo produtivo	5 Furos	115.000	135.000
Total		116.500	136.800

Águas residuais

As águas residuais domésticas têm origem nas instalações sanitárias, cantina e balneários. As águas residuais com origem na laboração do matadouro são provenientes da lavagem dos animais, lavagem de abegoarias, lavagem de viaturas, das carcaças, vísceras e intestinos, lavagem de pavimentos, paredes, equipamentos e bancadas e limpeza e esterilização de facas e equipamentos.

Segundo o EIA, o volume anual de águas residuais domésticas é de cerca de 1 500 m³, prevendo-se que ascenda aos 1 800 m³, após ampliação (aumento de 30 postos de trabalho). O volume anual de águas resultantes da atividade do matadouro é de cerca de 75 000 m³ e com a ampliação o EIA prevê que sejam produzidos cerca 95 000 m³.

O matadouro não possui rede separativa doméstica e industrial pelo que as águas residuais da instalação (domésticas e industriais) são encaminhadas para a EPTAR, recentemente instalada e que entrou em pleno funcionamento em novembro de 2020. A EPTAR recebe ainda as purgas das caldeiras através da rede de águas residuais assim como o efluente tratado, por separador de hidrocarbonetos, proveniente da área de implantação do posto de combustível (segundo o EIA encontra-se licenciado).

O EIA estima que sejam produzidos anualmente, cerca de 250 m³ de águas residuais provenientes das purgas das caldeiras e prevê que após ampliação sejam produzidas anualmente cerca de 270 m³/ano.

A EPTAR possui uma capacidade de tratamento de efluente de cerca de 700 m³/dia. Segundo o EIA, em média, são tratados anualmente na ETAR cerca de 75 000 m³ de águas residuais (300 m³/dia). Após ampliação, prevê-se ascender aos 95 000 m³/ano (375 m³/dia).

Após tratamento na EPTAR, o efluente é encaminhado para o coletor de saneamento público, sob a gestão da Águas do Vale do Tejo, ao abrigo do contrato de recolha de efluentes. A ETAR municipal que recebe as águas residuais pré tratadas é a ETAR de Santa Cita, localizada, a sul da zona industrial, a cerca de 200 m a sudeste do matadouro.

As lamas provenientes da antiga EPTAR encontram-se atualmente armazenadas na lagoa que, segundo o EIA, será desativada e aterrada. As lamas de flotação são retiradas pelos raspadores de superfície do desengordurador e as lamas purgadas dos SBR são armazenadas num tanque de lamas de 50 m³.

Com o pleno funcionamento da nova EPTAR, antes da implementação do projeto, serão produzidas cerca de 120 t de lamas, prevendo-se que após ampliação a produção anual

de lamas seja de cerca de 130 a 150 t/ano. As lamas serão encaminhadas para a Compostagem assim como o estrume dos animais, conforme Declaração emitida por esta entidade, em abril de 2021.

Águas pluviais

As águas pluviais provenientes dos pavimentos e das coberturas dos edifícios são encaminhadas através da rede de águas pluviais (constituída por sumidouros, caldeiras e valetas) para pontos de descarga no terreno na direção da linha de água afluente da ribeira de Bezelga, a oeste e para sul da instalação.

As águas pluviais suscetíveis de contaminação são provenientes da área de implantação do depósito de combustível, dotado de bacia de retenção e ainda provenientes da área dos parques de descarga dos animais, impermeabilizada e dotada de rede de drenagem de águas pluviais.

As águas provenientes da área de implantação do depósito de gasóleo são encaminhadas para um separador de hidrocarbonetos, sendo o efluente tratado encaminhado para a EPTAR. As águas provenientes do parque de descarga deverão ser encaminhadas para a EPTAR.

Consumos

Energia

Em termos energéticos, os tipos de energia consumidos na instalação são a energia elétrica, o gás natural e o gasóleo.

A energia elétrica está presente em praticamente todos os processos, nomeadamente para acionamento de motores, máquinas, câmaras de frio, comando e iluminação dos diferentes espaços e é recebida em média tensão, a 30 kV, por intermédio de postos de transformação.

O gás natural (gás natural líquido - GNL) é recebido através de uma Unidade Autónoma de Gás (UAG) abastecida por camiões, e é usado nas caldeiras para produção de vapor e de água quente industrial, bem como no esterilizador de suínos e na cozinha da cantina.

O abastecimento do gasóleo utilizado pela frota da empresa, é efetuado através de um posto de combustível existente nas instalações.

Consumos energéticos

Tipo de consumo	Destino	Consumo anual atual	Consumo de Energia Primária Anual (Tep)	Consumo anual após ampliação	Consumo de Energia Primária Anual após ampliação (Tep)
Gás Natural (GNL)	Caldeiras	3.500 MWh	268,5	3.500 MWh	345,2
Energia Elétrica	Produção	3.000 MWh	645	5.000 MWh	1075
Gasóleo	Abastecimento de Veículos	230 m³	198,2	250 m³	215,4
Total			1.111,6		1.635,6

Matérias-primas

As matérias-primas e subsidiárias, das quais apresenta principal destaque os suínos para abate,

Consumos de Matérias-primas e subsidiárias

Matérias Primas	Consumo atual (t/ano)	Consumo após ampliação (t/ano)
Animais vivos	35.000	57.000
Embalagens	60	120
Produtos limpeza	10	15

Gestão de Resíduos e Subprodutos

Os resíduos produzidos na Ribasabores são recolhidos de modo seletivo, codificados, quantificados e entregues a entidades licenciadas para a sua gestão, quer no transporte, quer no destino final, dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 178/2006, de

	<p>5 de setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, que estabelece o regime geral da gestão de resíduos.</p> <p>Dos resíduos gerados, é de destacar, pela quantidade gerada, as lamas provenientes da antiga EPTAR. Estes resíduos encontram-se atualmente armazenados na lagoa, a desativar. Aquando da sua desativação, o material removido será encaminhado para o Operador de Gestão de Resíduos (OGR).</p> <p>No que se refere a resíduos perigosos, verifica-se uma reduzida percentagem (4%), relativamente à quantidade total de resíduos gerados durante o ano. Estes resíduos correspondem a óleos lubrificantes dos compressores de frio, a misturas de embalagens e resíduos hospitalares produzidos no laboratório e na produção.</p> <p>Estima-se que, após ampliação, poderá verificar-se um aumento de cerca de 10% na produção de resíduos global.</p> <p>No que se refere aos subprodutos, atualmente a Ribasabores procede ao encaminhamento dos Subprodutos de Origem Animal (SPOA) para a empresa Luís Leal & Filhos, licenciada para o efeito.</p> <p>Após ampliação, resultado do aumento da capacidade de abate de suínos, poderá estimar-se um aumento de cerca de 250% na produção de subprodutos de Categoria 3, 250% de Cat. 2 (sangue), 125% na Cat. 2 (carnes e ossos), mantendo-se sem alteração os SPOA Cat.1</p>
--	---

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO
APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJETO
<p>Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Património Cultural, Solo e Usos do Solo, Vigilância da Saúde Humana, Sócio-economia, Ambiente Sonoro, Qualidade do Ar e Sistemas Ecológicos.</p> <p>Ordenamento do Território</p> <p>Enquadramento</p> <p>O matadouro está inserido no Parque Empresarial de Tomar num terreno com 101.008,67m², correspondente aos Lotes E, 2ALT, 4ALT e 74 do Alvará de Loteamento n.º 1/1999, mas não contemplado nas respetivas prescrições porque lhe era anterior (pré-existência), e ocupa atualmente uma área total de 14.171,66 m², com área total de construção de 15.441,42m².</p> <p>Para a concretização desta ampliação, a empresa adquiriu 3 lotes, 2ALT, 4ALT e 74, contíguos a este da instalação existente que perfazem a área de 39.808.67m².</p> <p>Pretende-se ampliar o edifício de abate em 3.236,62 m² de área de implantação e desativar o antigo sistema de águas residuais por já estar em funcionamento a nova EPTAR localizada a sul do terreno.</p> <p>No final da ampliação, resultará a implantação de 17.408,28 m², a construção de 18.678,04m², a área impermeabilizada de 34.780,31m² e a área não impermeabilizada de 48.820,08m².</p> <p>Será assegurada uma dotação de estacionamento de 122 lugares para veículos ligeiros privativos, 36 lugares veículos ligeiros públicos e 24 lugares para veículos pesados.</p> <p>São referidos vários antecedentes de licenciamento municipal, especificamente licenças de construção emitidas para sucessivas ampliações/alterações desde 1997.</p> <p>No aditamento foram exibidas as várias licenças de utilização que o requerente indica como emitidas.</p> <p>A área de intervenção do EIA é abrangida pelo PROT-OVT e o PDM de Tomar.</p> <p>Não abrange áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN), conforme delimitação municipal publicada.</p> <p>Interfere com outros Planos/Programas Especiais e com várias restrições/servidões públicas, carecendo do parecer das entidades competentes, conforme indicado na anterior apreciação.</p> <p>Nos elementos complementares, o requerente veio informar que solicitou à CM de Tomar, e emissão de certidão comprovativa da área e índices aplicáveis ao loteamento, a qual será oportunamente disponibilizada à AAIA.</p> <p>Informou, ainda, que a diferença das áreas constantes do Registo Predial (97040 m²) e a área do Projeto (101.008,67</p>

m²) é suportada no levantamento topográfico e medição rigorosa dos terrenos após emissão do Alvará de Loteamento.

Não obstante a retificação do loteamento que será registada na Conservatória do Registo Predial, veio alegar que considerando a área do Registo Predial (97.040m²) a pretensão (ampliação) cumpre os parâmetros prescritos no artigo 44.º do Regulamento do PDM de Tomar.

Entre outras considerou-se a seguinte legislação:

Regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial - **RJIGT** _ Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14/5.

Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional - **RJREN** Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 /08

PROTOVT- Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 64-A/2009 de 6 de agosto).

PROFLVT -Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo, cf. a Portaria n.º 52/2019 de 11/2.

Plano Diretor Municipal (PDM) de Tomar, ratificado pela RCM n.º100/94 com as posteriores alterações.

Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT)

Não obstante o PROT-OVT seja diretamente aplicável às atividades públicas e não aos particulares, não deixa contudo de se afirmar, como documento orientador da estratégia de desenvolvimento do Oeste e Vale do Tejo.

No âmbito deste Plano Regional o projeto insere-se em termos de Modelo Territorial, em Área de Desenvolvimento Agrícola e Florestal, como área de viticultura e olivicultura, e situa-se na Unidade Territorial 9 -Colinas do Tejo. Em termos de ERPVA o projeto não abrange elementos desta Estrutura sendo apenas próximo de Rede Secundária: CES, Corredor ecológico Secundário. No âmbito dos Riscos, abrange risco sísmico elevado.

No âmbito das Normas Específicas de Carácter Sectorial (2.1 – O Sistema Urbano e a Competitividade) para o sector da agricultura e florestas, o PROT estipula orientações para a necessidade de, entre outras, promover a diversificação do tecido económico e social, promovendo a salvaguarda das áreas agrícolas prioritárias da afetação do território a outras utilizações dominantes, bem como o desenvolvimento sustentável do solo rural, a salvaguarda de investimentos públicos ou privados estruturantes do espaço rural, tais como investimentos com impacto social e económico na comunidade, designadamente as construções ou benfeitorias. Nesse sentido considera-se que o projeto se enquadra nestas orientações, apesar de se situar em Área de viticultura e olivicultura, onde se recomendaria preferencialmente ações de produção agrícola.

Neste âmbito e face ao exposto, entende-se que o presente projeto não colide diretamente com as orientações estratégicas do PROT OVT, para o local.

Plano Diretor Municipal de Tomar

Nos termos do PDM de Tomar, em vigor, o projeto insere-se em “Espaço industrial existente” (97.089,5 m²) e “Espaço agro-florestal” (3919,17 m²), sendo aplicáveis designadamente as seguintes disposições:

(...)

Artigo 28.º Objetivo e usos (Espaço Agro- Florestal) (com as alterações decorrentes do Aviso n.º 24758/2010)

1 - Destinam-se fundamentalmente às actividades agrícola, silvícola e pastoril, onde a ocupação humana terá de ser sustentada através de uma diversidade de actividades.

(...)

3 – São permitidas instalações pecuárias, equipamento turístico, edifícios isolados e infra -estruturas, devendo ser respeitados os seguintes requisitos:

d) Construções de edifícios isolados destinados a habitação (no máximo com dois fogos), empreendimentos de turismo no espaço rural e empreendimentos de turismo de habitação ou outras construções:

Área mínima da parcela: igual ou superior a 4 ha, no caso de habitação, e 3000 m² para os outros usos;

Índice de construção bruta máxima – 0,05;

Número máximo de pisos – dois ou 6,5 m de cêrcea, admitindo -se a inclusão de mais um piso em cave quando a morfologia do terreno e a integração arquitectónica da edificação o justifiquem;

Infra -estruturas – a garantir pelo interessado, de acordo com a legislação em vigor.

(...)

5 - São permitidas legalizações, alterações e ampliações em edifícios já existentes à data da publicação do PDM, destinados a indústria, desde que se cumpram os seguintes parâmetros:

a) Índice de implantação máxima:

Escalão 1=0 < área do terreno < 10 000=0,60;

(...)

b) Índice de impermeabilização:

Escalão 1=75%;

(...)

c) Altura máxima dos edifícios: 6,5 m de cêrcea, para as alterações e ampliações;

d) Área mínima de estacionamento - um lugar/150 m² de superfície de construção a prever dentro de cada parcela de terreno.

Relativamente ao **Artigo 28.º**, verifica-se que o projeto **cumpre** com o disposto, apenas são propostas infraestruturas complementares e necessárias ao funcionamento do matadouro. A área afeta a Espaço agro-florestal, corresponde a 3919,17 m², e ao extremo poente dos lotes 2ALT, 4ALT e 74. Refere o proponente: *Embora não se preveja construção em Áreas Agroflorestais, prevê-se nesta classe de espaço, a criação de lugares de estacionamento, com vista ao cumprimento da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março. Os lugares serão apenas marcados no terreno, não se prevendo a impermeabilização do solo.* Preexiste e serão mantidos nesta área um tanque de GNL e um tanque de CO₂ com o respetivo acesso. O índice de impermeabilização máximo de 0,75 é o mesmo que o estabelecido no artigo 44.º. Acresce que nos termos do Alvará de Loteamento Municipal nº 1/99 de 10/2/1999, abrange expressamente Espaço industrial e Espaço agro-florestal, constando como condicionantes do licenciamento, que deverão ser respeitados os condicionamentos constantes do artigo 44.º do PDM de Tomar

(...)

Capítulo X Espaços industriais

Artigo 44.º Caracterização

1 - A construção de edifícios industriais, comerciais e de serviços deverá ser precedida de plano de pormenor ou projeto de loteamento, nos termos da legislação em vigor, nos espaços delimitados na carta de ordenamento.

Aferição: O projeto é abrangido pelo Alvará de Loteamento Municipal nº 1/99 de 10/2/1999, contudo **não foi evidenciado o integral cumprimento** das disposições desse Alvará, relativamente á superfície dos lotes.

2 - Os estabelecimentos industriais a instalar deverão ser das classes B e C.

Aferição: **Cumpre.** CAE 101110, ver.3 , atual Tipo1 (SIR). Consta do Alvará de Loteamento Municipal nº 1/99 na planta síntese, para o lote E, a referência a matadouro municipal.

3 - Os lotes inseridos nos espaços industriais ficam sujeitos às seguintes regras:

a) Índice máximo de ocupação volumétrica - 5 m³/m²; **Aferição:** **Cumpre**, (1,6 m³/m²).

b) Índice de implantação máximo - 0,60; **Aferição:** **Cumpre**, (0,17).

c) Índice de impermeabilização máximo - 75%; **Aferição:** **Cumpre**, (0,35%).

d) Altura máxima dos edifícios - 9,5 m, salvo situações especiais justificadas pela natureza da atividade; **Aferição:** **Cumpre.** A instalação possui como edifícios mais altos, a zona de desmancha, embalamento, congelação e expedição (área mais a norte possui 13.60m de altura e a restante 11.00m) e os escritórios (10m). Os restantes edifícios possuem altura inferior aos 9.50m. Pela natureza do seu funcionamento e pelas necessidades técnicas das instalações de frio necessárias, justifica-se a necessidade de maior altura que a indicada.

e) Áreas mínimas de estacionamento: Indústria: Um lugar / 150m² a. b. c. indústria;

Aferição: **Não cumpre.** Com o presente projeto no final da ampliação, prevê-se que a instalação ficará dotada de 122 lugares para veículos ligeiros, 36 lugares veículos ligeiros públicos (158 veículos ligeiros) e 24 lugares para veículos pesados. O PDM não determina a capitação de estacionamento de veículos pesados pelo que deverá considerar-se a Portaria n.º 216 -B/2008, de 3 de março, em termos de estacionamentos, que determina Pesados: 1 lugar/500 m² a. c. ind./armaz., com um mínimo de 1 lugar/lote (a localizar no interior do lote). Considerando a área de construção global proposta com 18678,04m² seriam necessários 37 lugares de estacionamento para veículos pesados o que não é cumprido sendo propostos apenas 24 lugares. É cumprido o mínimo de um lugar / 150m² a. b. c. de acordo com o PDM em vigor 18678,04m²/150=125 lugares de estacionamento de veículos ligeiros. Nos termos da Portaria n.º 216 - B/2008, de 3 de março o número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público o que implicaria adicionalmente 25 lugares para estacionamento de veículos ligeiros e 7 lugares para estacionamento de veículos pesados. No total seriam necessários 150 lugares para estacionamento de veículos ligeiros e 44 lugares para estacionamento de veículos pesados.

Verifica-se um *deficit* de estacionamento de veículos pesados.

f) Afastamento lateral às extremas do lote de acordo com a regulamentação em vigor; **Aferição:** **Cumpre.** O projeto apresenta os seguintes afastamentos:

- frente: 22 m
- lateral poente: 15 m
- lateral nascente: 9m
- tardoz:45m

g) Arruamentos - no caso de construções novas, a faixa de rodagem dos arruamentos deve ser maior ou igual a 7 m em vias com trânsito nos dois sentidos; em bermas e passeios, maiores ou iguais a 2 m; Aferição: . Referiu o proponente no aditamento de abril/2021, que: *As vias com dois sentidos (entrada principal e acesso poente) possuem 7 m de largura; as bermas e passeios, possuem 2 m.*

h) Envolvimento por uma protecção vegetal, junto ao seu limite. Aferição: **Cumpre**. Referiu o proponente no aditamento de abril/2021, que: *Prevê-se a instalação de cortina arbórea.*

4 - É ainda permitida a ampliação ou construção de edifícios industriais, comerciais e de serviços em parcelas isoladas, respeitando-se os índices previstos nas alíneas do n.º 3 do presente artigo. Aferição: Não aplicável ao presente caso.

(...)

Sinopse global no âmbito do PDM.

O uso industrial do matadouro e infraestruturas complementares são admitidos, são cumpridos os parâmetros aplicáveis designadamente índices de impermeabilização de ocupação ou volumétrico.

Sobre o n.º1 do artigo 44.º, o projeto é abrangido pelo Alvará de Loteamento Municipal nº 1/99, contudo não foi evidenciado o integral cumprimento das disposições desse Alvará, designadamente:

- A superfície individualizada dos atuais lotes E, 2ALT, 4ALT e 74 tem um somatório (97040m²) que não corresponde ao terreno abrangido pelo matadouro (101.008,67m²), tendo o proponente referido que pretende alterar o Alvará.

- De acordo com o Alvará 1/99, a área abrangida pelo loteamento deverão ser respeitados os condicionamentos constantes do artigo 44.º do PDM de Tomar, contudo não é perceptível o conjunto de parâmetros urbanísticos determinados para o lote E, cabendo contudo à CM de Tomar pronunciar-se sobre esta matéria.

Sobre a alínea e) do n.º 3 do artigo 44.º, verifica-se um *deficit* de estacionamento.

Revisão do PDM de Tomar.

A título indicativo consultou-se o regulamento Revisão do PDM de Tomar, disponível em <http://www.cm-tomar.pt>, que foi objeto de Discussão Pública, sendo de salientar as seguintes disposições:

(...)

SECÇÃO IV ESPAÇOS DE ATIVIDADES ECONÓMICAS

Artigo 38.º Identificação e usos

1. Os espaços de atividades económicas têm como uso dominante a atividade industrial, podendo integrar outros usos, com exceção do uso habitacional, designadamente de armazenagem, logística, comércio, serviços, instalações complementares a estas atividades económicas e ainda equipamentos de utilização coletiva e espaços verdes, desde que sejam compatíveis com as atividades ali desenvolvidas e contribuam para a sua qualificação funcional e formal.

2. Os espaços de atividades económicas podem incluir novos espaços a afetar a atividades económicas e áreas para ampliação ou para reformulação de espaços existentes que não se encontram totalmente infraestruturados, correspondendo, neste caso, a uma UOPG.

3. Os espaços de atividades económicas desagregam-se nas seguintes subcategorias:

a) Espaços de Atividades Económicas Estruturantes, correspondentes ao Parque Empresarial de Tomar e aos localizados em Alto do Pintado e Vale dos Ovos;

4. Sem prejuízo do disposto no n.º 1, nos Espaços de atividades económicas estruturantes podem instalar-se atividades industriais de qualquer tipo, nos termos do regime de exercício da atividade industrial em vigor, bem como atividades de gestão de resíduos e de aproveitamento de recursos geológicos.

(...)

Artigo 39.º Regime de ocupação e parâmetros de edificabilidade

1. Nos espaços de atividades económicas estruturantes e complementares aplicam-se às operações de loteamento e às obras de construção os seguintes parâmetros de edificabilidade:

a) Afastamentos laterais, tardoz e recuo mínimos aos limites do lote/parcela: 5 m, não se aplicando o afastamento lateral mínimo no caso das construções geminadas ou contíguas;

b) Índice de ocupação máximo por lote ou parcela: 60%;

c) Índice de impermeabilização máximo do solo: 80%, devendo incluir todas áreas edificadas, de circulação e de estacionamento, sendo as áreas não impermeabilizadas tratadas como espaços verdes.

(...)

Artigo 86.º Dimensionamento do estacionamento

1. Nas operações urbanísticas a executar na área de intervenção do PDMT aplicam-se os parâmetros de dimensionamento de estacionamento definidos no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, com exceção das áreas de intervenção dos planos de pormenor em vigor que possuam disposições específicas nesta matéria.

(...)

Anexo III - Unidades Operativas de Planeamento e Gestão

(...)

UOPG D - Parque Empresarial de Tomar

1. A UOPG do Parque Empresarial de Tomar destina-se a promover a ampliação da zona industrial e requalificação do seu espaço público, nomeadamente na articulação das novas atividades a instalar com as já existentes.

2. As funções permitidas nesta UOPG incluem, para além da indústria, a armazenagem, comércio e serviços complementares ao funcionamento da zona industrial e equipamentos colectivos.

3. Nesta UOPG aplicam-se os parâmetros de edificabilidade relativos à categoria de espaços de atividades económicas, estabelecidos no Artigo 39.º, devendo as operações urbanísticas a desenvolver ser enquadradas numa ou mais Unidades de Execução, aplicando-se nestas o sistema de cooperação.

(...)

Nota: O Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Tomar, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 95, a 17 de Maio de 2010 remete no seu artigo 23.º em matéria de estacionamento, para o cumprimento da Portaria n.º 216 -B/2008, de 3 de março.

Aferição indicativa sobre a proposta de Revisão do PDM: Não se detetou nenhuma incompatibilidade com o presente projeto, de ampliação do matadouro, preexistente no Parque Empresarial de Tomar.

Entende-se que o presente projeto não colide diretamente com as orientações estratégicas do PROT OVT para o local.

No âmbito do PDM de Tomar, em vigor, considera-se que:

Sobre o n.º 1 do artigo 44.º, o projeto é abrangido pelo Alvará de Loteamento Municipal nº 1/99, contudo não foi evidenciado o integral cumprimento das disposições desse Alvará, designadamente as especificações do lote E, e a superfície individualizada dos atuais lotes E, 2ALT, 4ALT e 74 tem um somatório (97040m²) que não corresponde ao terreno abrangido pelo matadouro (101.008,67m²), tendo o proponente referido que pretende alterar o Alvará.

Sobre a alínea e) do n.º 3 do artigo 44.º, verifica-se um *deficit* de estacionamento de veículos pesados.

Considerando a Revisão do PDM que já foi objeto de Discussão Pública, a título indicativo não se detetou nenhuma incompatibilidade com o presente projeto de ampliação, do matadouro, preexistente no Parque Empresarial de Tomar, salvaguardada a necessidade de se adequar o projeto ao loteamento e consequente o estacionamento.

Nestes termos, em matéria de Ordenamento do Território, propõe-se emitir **parecer favorável condicionado**:

- Adequação entre o matadouro e o Alvará de Loteamento Municipal nº 1/99, relativamente às superfícies dos lotes E, 2ALT, 4ALT e 74 que tem um somatório (97040m²) que não corresponde ao terreno abrangido pelo matadouro (101.008,67m²) conforme foi identificado no presente projeto, onde se refere que foi apresentado um pedido de alteração do loteamento.
- Reformulação do estacionamento, de modo a cumprir os mínimos estabelecidos no PDM em vigor e Portaria n.º 216 -B/2008, de 3 de março.
- Face ao exposto, sobre o IAP -Índice de Avaliação Ponderada OT (ver quadros no final da presente IT), tratando-se de um uso admitido nos IGT aplicáveis, propõe-se considerar que os impactes são pouco significativos

Conclusão setorial

- O presente projeto não diverge nem compromete as linhas gerais dos princípios/objetivos e orientações de ordenamento (Modelo Territorial) do PROTOVT. Não são afetadas áreas/elementos da ERPVA (estrutura regional de proteção e valorização ambiental).
- Segundo o PDM de Tomar, a área de intervenção recai principalmente em “Espaço Industrial Existente” (97.089,50m²) e em “Espaço Agro-Florestal” (3.919,17m²)
- Sobre o “Espaço Agro-Florestal” recaem infraestruturas de suporte ao funcionamento, sendo por isso uso admitido nos termos do n.º 3 do artigo 28º do regulamento.

A conformidade reporta, segundo as prescrições do Alvará de Loteamento, ao cumprimento do artigo 44º do regulamento.

A unidade do matadouro e respetivos apoios e infraestruturas são uso admitido em "Espaço Industrial Existente" e estão em conformidade com os parâmetros aplicáveis designadamente índices de impermeabilização de ocupação ou volumétrico.

Sobre o n.º 1 do artigo 44.º, o projeto é abrangido pelo Alvará de Loteamento Municipal nº 1/99, não sendo demonstrado o integral cumprimento das respetivas disposições, cabendo ao município de Tomar a verificação/aferição integral da conformidade.

De acordo com a alínea e) do n.º 3 do artigo 44.º, verifica-se um *deficit* de estacionamento.

Da consulta à proposta de revisão do PDM de Tomar, disponível no sítio da CM de Tomar, o EIA/Projeto recai integralmente em "Espaços de Atividades Económicas", não se identificando desconformidades com as pretensas disposições aplicáveis.

Atento o exposto, entende-se que no âmbito do OT poderá ser emitido parecer favorável condicionado à correção/retificação do Alvará de Loteamento relativamente às áreas dos lotes implicados e alterado/aumentada a captação de estacionamento em cumprimento com o disposto no PDM (assumindo que este prevalece sobre o RMUE).

Atentas a consolidação e características do projeto e o seu contexto físico/funcional e o seu enquadramento nos dispositivos aplicáveis, entende-se, que o fator OT é "pouco significativo" nos impactes negativos e positivos.

Recursos Hídricos

Recursos Hídricos Superficiais

Caracterização da Situação de Referência

A área de implantação do projeto situa-se na Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste, na bacia da massa de água superficial PT05TEJ0923 - Rio Nabão. Segundo o PGRH, 2º ciclo, o estado ecológico e o estado global desta massa de água são classificados de Razoável e o estado químico de Bom. A atividade pecuária constitui uma fonte de poluição difusa e a atividade industrial e descargas urbanas constituem fontes de poluição pontual.

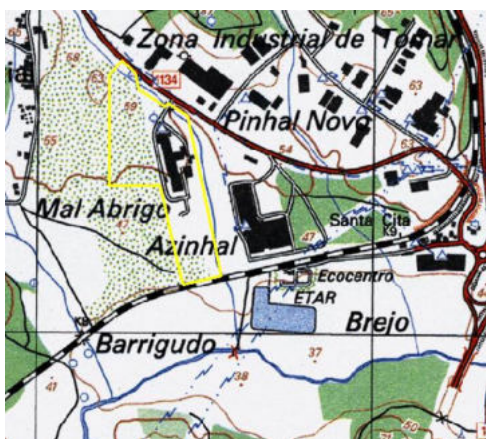


Figura 1 - Área de implantação do projeto sobre extrato da carta militar (ArcGis)

A área de implantação do projeto (figura 1) é atravessada, a norte e a nascente, por um troço de linha de água que se encontra parcialmente entubada, seguindo para jusante a céu aberto, até à passagem pelo Ramal de Tomar e até à sua confluência com a ribeira de Beselga. Segundo o Aditamento, o proponente manifesta disponibilidade para demolir a intervenção efetuada e renaturalizar a linha de água, garantindo uma faixa de servidão de 10 m para cada lado da ribeira.

Com o objetivo de caracterizar a qualidade das águas superficiais, para a elaboração do EIA foi consultado o Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos, tendo sido utilizados os dados da monitorização das campanhas de amostragem realizadas na estação Charneca do Mexial (16G/06), localizada a jusante da área de implantação do projeto, a cerca de 1 km. Os dados obtidos indicaram uma ligeira contaminação da água por metais pesados, registando-se não-conformidades a valores limite estabelecidos para os parâmetros chumbo e níquel, relativamente ao uso da água para produção para consumo humano e à qualidade mínima.

Avaliação de Impactes

- Fase de construção

Na construção, os impactes estão essencialmente relacionados com a eventual afetação do regime de escoamento

devido às ações de desmatação e decapagem do solo e à compactação dos solos originada pela circulação da maquinaria afeta ao projeto. Estas ações irão reduzir a infiltração das águas pluviais com o consequente aumento do escoamento superficial, pelo que os impactes serão negativos, pouco significativos e minimizáveis.

A qualidade das águas superficiais poderá ser afetada pelo arrastamento de partículas sólidas para a linha de água e por eventuais ocorrências de derrames acidentais de óleos e lubrificantes utilizados na maquinaria, induzindo impactes negativos minimizáveis e temporários.

O estaleiro deverá ser instalado em área já artificializada. As águas residuais domésticas com origem nas instalações sanitárias associadas ao estaleiro deverão ser conduzidas a destino final adequado.

Relativamente ao troço de linha de água que foi entubada, deverá ser apresentado à APA/ARHTO o projeto de renaturalização e requalificação desta linha de água e o respetivo pedido de TURH, necessário previamente à realização de qualquer intervenção.

Por outro lado, no que diz respeito à lagoa de armazenamento das lamas provenientes da antiga EPTAR, considera-se que esta deverá ser desativada, limpa (lamas e solos contaminados), aterrada e repostas as condições naturais do terreno, devendo esta situação ser comprovada antes do licenciamento da atividade a obter para as condições do presente projeto de ampliação.

- **Fase de Exploração**

Os impactes estão relacionados com a produção de efluentes e o seu encaminhamento. Atendendo a que as águas residuais domésticas, as águas resultantes da atividade do matadouro e as águas pluviais suscetíveis de contaminação são encaminhadas para a EPTAR e descarregadas no coletor público, devendo a descarga cumprir as condições estabelecidas pela empresa Águas de Portugal, considera-se que os impactes serão negativos e pouco significativos.

Em relação à possibilidade de ocorrência de situações acidentais de derrame de águas residuais devido a insuficiência do sistema ou a situações irregulares na operação da EPTAR, os Elementos complementares referem que a nova EPTAR está dotada de 2 reatores SBR com 1 000 m³ cada. O segundo SBR funciona apenas em caso de esgotamento ou avaria do primeiro, de forma a assegurar, em situações de emergência, a inexistência de descarga de efluente não tratado no coletor que liga à ETAR de Sta. Cita bem como de derrames para o solo e linha de água próxima da EPTAR.

Caso exista alguma rotura no sistema de tratamento da EPTAR, é ainda referido que a área de implantação da EPTAR se encontra a drenar para o poço de bombagem existente, com uma capacidade para 100 m³, pelo que o risco de contaminação dos solos ou linha de água, durante o período de reparação, é muito reduzido.

As lamas produzidas na nova EPTAR e as lamas provenientes da antiga EPTAR, atualmente armazenadas na lagoa serão encaminhadas para a empresa Componatura, pelo que se considera o impacte negativo pouco significativo.

Recursos Hídricos Subterrâneos

Caracterização da situação de referência

Do ponto de vista hidrogeológico o projeto em estudo insere-se na unidade hidrogeológica Bacia do Tejo-Sado, interetando a massa de água subterrânea Bacia do Tejo-Sado/Margem Direita. A massa de água subterrânea Bacia do Tejo-Sado/Margem Direita é constituída pelos materiais detríticos e carbonatados do Miocénico. Trata-se de um aquífero do tipo confinado, em que camadas arenosas e calco-arenosas permeáveis alternam com camadas argilosas impermeáveis. As litologias aflorantes na área de projeto são: Argilas de Tomar (MTm).

Foram inventariadas 40 captações subterrâneas privadas, entre as quais contam-se as 5 captações do proponente. Entre as captações vizinhas contam-se duas, ID6 e ID24, localizadas a leste do matadouro e a cerca de 190 m e 250 m, respetivamente, da captação mais próxima e que pertence ao matadouro. Estas duas captações captam os níveis mais profundos, superiores a 90 m de profundidade, enquanto três das cinco captações do matadouro também captam estes níveis, pois possuem profundidades entre 185 m e 350 m. Não é expectável que as captações vizinhas sejam afetadas, tanto quantitativa, como qualitativamente pela atividade do projeto, tendo em conta que o sentido preferencial do escoamento subterrâneo profundo na área do matadouro é N-S, em direção ao rio Tejo.

Foi avaliada a vulnerabilidade à poluição na área do projeto, de acordo o método EPPNA, e concluiu-se que a mesma é Média a Baixa, correspondente à classe V5 - Aquíferos em rochas carbonatadas, na maior parte da área da instalação e Alta, correspondente à classe V3 - Aquíferos em sedimentos não consolidados, com ligação hidráulica com a água superficial.

Segundo o diagnóstico do PGRH - 2º Ciclo, 2016, o estado quantitativo da massa de água é considerado Bom, assim como o estado químico e, conseqüentemente, o estado global é Bom.

A qualidade da água subterrânea, ao nível local, foi caracterizada com base na análise à água dos cinco furos da instalação, colhida no depósito, mas antes de qualquer tratamento. Constatou-se nesta análise que todos os parâmetros cumprem os VMR e/ou VMA para a classe A1 do anexo I (normas de qualidade para a produção de água para consumo humano) do Decreto-Lei nº 236/98 de 1 de Agosto, exceto o parâmetro condutividade que excede o VMR e o parâmetro oxigénio dissolvido que possui uma qualidade A2.

Avaliação de Impactes

Considera-se que os impactes na quantidade das águas subterrâneas estão relacionados com a extração de água pelos furos, contudo estes impactes serão negativos e pouco significativos atendendo a que as necessidades de água, em caudal são de 6,4 l/s, para um regime de exploração de 16 horas diárias, considera-se que estas são compatíveis com as produtividades medianas para a área em estudo, caso sejam implementadas as medidas minimização propostas no EIA.

Quanto aos impactes resultantes da impermeabilização de áreas de recarga, considera-se que serão negativos e pouco significativos, uma vez que a área de estudo não possui permeabilidade suficiente, para que se possa considerar como uma zona de infiltração máxima.

Relativamente à qualidade das águas subterrâneas e nos outros usos, considera-se que os impactes induzidos serão negativos e pouco significativos dada a área de impermeabilização da unidade industrial, o tratamento preconizado para as águas residuais e desativação da lagoa. Refere-se ainda que as litologias subjacentes são de baixa permeabilidade e que a direção e o sentido do escoamento subterrâneo profundos (aquíferos confinados) orientarem-se para zonas onde não existem captações privadas, nem captações públicas e ainda, devido à implementação das medidas de minimização propostas no presente parecer.

No entanto, dado que a lagoa vai ainda ser desativada e de modo a avaliar, nomeadamente, a qualidade das águas subterrâneas após os referidos trabalhos de desativação, considera-se que deverá ser monitorizada a qualidade da água subterrânea de acordo com o programa de monitorização constante do presente parecer.

A monitorização deverá ser efetuada em cada um dos cinco furos, separadamente, através da análise a amostras recolhidas à saída de cada furo, previamente à realização de qualquer tratamento.

Conclusão setorial

Da apreciação acima apresentada, considera-se que os impactes induzidos nos recursos hídricos serão negativos e pouco significativos, pelo que se considera o projeto viável condicionado ao seguinte:

- Renaturalização e requalificação da linha de água que atravessa a área de implantação do projeto, intervenção que carece de prévio Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH), a solicitar à APA/ARHTO antes do licenciamento da atividade para as novas condições do presente projeto e a concretizar no prazo de 12 meses após a emissão do TURH;
- Encaminhamento das águas pluviais suscetíveis de contaminação provenientes do parque de descarga para a EPTAR, devendo as intervenções necessárias ser autorizadas e realizadas antes do licenciamento da atividade para as novas condições do presente projeto.
- Demonstração da desativação da lagoa de armazenamento das lamas provenientes da antiga EPTAR, devendo esta ser limpa, aterrada e serem repostas as condições naturais do terreno. Antes do licenciamento da atividade para as novas condições do presente projeto devem ser apresentados os registos fotográficos e os comprovativos das quantidades e encaminhamento das lamas e dos solos contaminados a operador de gestão de resíduos licenciado para o efeito.
- Interdição de qualquer ampliação ou alteração no sistema de pré-tratamento de águas residuais, designadamente para a retenção de efluentes, resíduos e/ou sub-produtos, através do recurso a órgãos sem impermeabilização artificial e estanquicidade comprovada.
- Instalação de um sistema de controlo que assegure que, em situação de avaria ou de necessidade de intervenção no sistema de tratamento, o encaminhamento e retenção da totalidade das águas residuais geradas é assegurado no segundo reactor SBR, até ao restabelecimento do normal funcionamento da EPTAR.

Para o efeito, deverá ser apresentado, antes do licenciamento da atividade, o Procedimento Interno de Atuação a adotar identificando os dispositivos existentes e/ou previstos bem como os procedimentos de emergência acordados com a entidade gestora da ETAR de Santa Cita.

- Cumprimento das medidas de minimização e Plano de Monitorização.

Património Cultural

Descrição do Ambiente Afetado

No que concerne especificamente ao fator ambiental Património Cultural, considera-se que o Relatório Síntese, Anexos e Aditamento, apresentam os elementos indispensáveis para a avaliação deste projeto.

O EIA apresenta uma descrição da situação atual do fator Património Cultural, circunscrevendo «uma pequena área de enquadramento histórico, que tem a finalidade de facilitar a integração dos elementos patrimoniais eventualmente registados nas prospeções arqueológicas».

A área de incidência do projeto foi definida como correspondendo «aos limites da atual propriedade, que integra áreas já construídas e as áreas anexas», e a área de impacto indireto como sendo a correspondente «à área prospetada sem

afetação direta no solo».

O trabalho iniciou-se com o levantamento da informação de cariz patrimonial e arqueológico incidindo sobre várias fontes de informação, nomeadamente as bases de dados da DGPC. Seguiu-se a prospeção arqueológica sistemática da área de incidência do projeto, que se deparou com condições de visibilidade do terreno favoráveis.

O registo das ocorrências com valor patrimonial que foram identificados no decorrer dos trabalhos de campo foi efetuada numa ficha criada para este efeito.

Na área de enquadramento histórico foi identificada na envolvente uma ocorrência patrimonial (n.º 1), caracterizada no Quadro 69 (Lista de ocorrências patrimoniais identificadas na área de enquadramento histórico) e representada na cartografia (Anexo D do Aditamento do EIA, Desenho EIA-RS-10, reformulado). Esta corresponde a um sítio arqueológico inventariado pela DGPC: CNS 25109, Pinhal Novo, mancha de ocupação Pinhal Novo (Neolítico final/Bronze inicial).

Avaliação de impactes

De acordo com o EIA, os trabalhos realizados, envolvendo o levantamento de informação bibliográfica e prospeção arqueológica do terreno, «não revelaram a presença de ocorrências patrimoniais com valor etnográfico, significado arquitetónico ou interesse arqueológico, na área de incidência deste projeto».

Concluindo que por «este motivo não existem impactes patrimoniais negativos (diretos e indiretos) conhecidos para as fases de construção e de exploração, na área de incidência do projeto de ampliação do matadouro da Ribasabores».

No entanto convém salientar que dada a natureza dos vestígios e contextos arqueológicos e dos fenómenos pós-deposicionais, que os mesmos se podem encontrar ocultos no subsolo. Neste sentido o EIA refere que a «ausência de ocorrências patrimoniais à superfície do terreno, não significa a sua inexistência no subsolo, por este motivo sugere-se, como medida preventiva de impactes negativos, a realização de acompanhamento arqueológico no decorrer dos trabalhos de escavação no solo com a topografia original conservada, para ampliação do edifício de abate».

Conclusão setorial

- Renaturalização e requalificação da linha de água que atravessa a área de implantação do projeto, intervenção que carece de prévio Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH), a solicitar à APA/ARHTO antes do licenciamento da atividade para as novas condições do presente projeto e a concretizar no prazo de 12 meses após a emissão do TURH;
- Encaminhamento das águas pluviais suscetíveis de contaminação provenientes do parque de descarga para a EPTAR, devendo as intervenções necessárias ser autorizadas e realizadas antes do licenciamento da atividade para as novas condições do presente projeto.
- Demonstração da desativação da lagoa de armazenamento das lamas provenientes da antiga EPTAR, devendo esta ser limpa, aterrada e serem repostas as condições naturais do terreno. Antes do licenciamento da atividade para as novas condições do presente projeto devem ser apresentados os registos fotográficos e os comprovativos das quantidades e encaminhamento das lamas e dos solos contaminados a operador de gestão de resíduos licenciado para o efeito.
- Interdição de qualquer ampliação ou alteração no sistema de pré-tratamento de águas residuais, designadamente para a retenção de efluentes, resíduos e/ou sub-produtos, através do recurso a órgãos sem impermeabilização artificial e estanquicidade comprovada.
- Instalação de um sistema de controlo que assegure que, em situação de avaria ou de necessidade de intervenção no sistema de tratamento, o encaminhamento e retenção da totalidade das águas residuais geradas é assegurado no segundo reactor SBR, até ao restabelecimento do normal funcionamento da EPTAR.

Para o efeito, deverá ser apresentado, antes do licenciamento da atividade, o Procedimento Interno de Atuação a adotar identificando os dispositivos existentes e/ou previstos bem como os procedimentos de emergência acordados com a entidade gestora da ETAR de Santa Cita.

- Cumprimento das medidas de minimização e Plano de Monitorização.

Solo e Uso do Solo

De acordo com o EIA, na área do Terreno da Ribasabores, estão presentes solos Aluviossilos, solos Argiluviosos Mediterrâneos e solos litólicos, não húmicos, sendo que os dois últimos predominam com cerca de 83%, conforme quadro a seguir:

Unidades Pedológicas	Ordem/Subordem	Terreno da Ribasabores		Zona de intervenção (ampliação do matadouro)	
		Área (m ²)	%	Área (m ²)	%
Ac+Aac	Aluviossolos	16.786	17%	0	0
Vdg+Vt	Solos Argiluvitados, Mediterrâneos, Vermelhos ou Amarelos + Solos litólicos, Não Húmicos	84.223	83%	4.007	100%
Total		101.009	100%	4.007	100%

Os solos na área de ampliação do matadouro já exclusivamente do tipo de solo que predomina no terreno.

Foram identificados dentro da propriedade do matadouro, solos de capacidade de solo do tipo A e D_e+E_e, sendo que o primeiro corresponde a solos com limitações e riscos de erosão moderados e suscetíveis de utilização agrícola moderadamente intensiva, e os últimos correspondem a solos com limitações de severas a muito severas servindo apenas para vegetação natural, floresta de proteção ou de recuperação ou não suscetível de qualquer utilização.

Refere o aditamento que dadas as características dos edifícios, existentes e a construir, a profundidade de fundações terá, no seu ponto mais desfavorável, cerca de 3.00 m abaixo da cota atual do solo. Esta profundidade máxima é atingida apenas nas sapatas de fundação dos pilares pré-fabricados. Os solos removidos nas referidas escavações, na ordem dos 40 m³, serão aplicados no local para regularização do terreno, prevendo-se um balanço global nulo.

É ainda referido que no restante conjunto, dada a cota do terreno e a altura do plano de trabalho da fábrica, as escavações para regularização do terreno rondarão os 0,50 m de profundidade máxima, resultando num volume máximo de terras na ordem dos 1.000 m³. Atendendo à necessidade de regularizar o terreno, este volume será utilizado no local, resultando num balanço global nulo, de movimentação de terras.

Relativamente aos usos do solo o uso Industrial prevalece sobre todos os outros e é o único que sofre um aumento de 15 %, conforme se pode constar do Quadro a seguir:

Usos do Solo	Situação Atual		Situação após ampliação do matadouro		Variação
	Área (m ²)	%	Área (m ²)	%	
Industrial	48.141	48%	55.162	55%	15%
Industrial - Infraestruturas de tratamento de águas residuais	5.415	5%	2.416	2%	-55%
Matos	38.125	38%	34.460	34%	-10%
Florestal	9.328	9%	8.971	9%	-4%
Total	101.009	100%	101.009	100%	

De um modo geral, consideram-se os impactes sobre os usos do solo, negativos, dado o aumento de área industrial e consequente impermeabilização do solo, mas pouco significativo, atendendo a que o aumento de área industrial será compensado pela renaturalização da área atualmente ocupada pela antiga lagoa de tratamento de águas residuais.

Os impactes previstos decorrem das intervenções construtivas, com perda de solos e suas funções, para a ampliação da nave de abate e consequente impermeabilização solos.

Refere o EIA que na fase da construção, existe o risco de ocorrerem impactes nas zonas ocupadas temporariamente pelos estaleiros e pelos locais de depósito temporário e nas zonas de circulação da maquinaria afeta à obra. Nestes locais poderá ocorrer compactação de solos, resultantes da passagem de maquinaria e dos trabalhadores, e a eventual contaminação com substâncias provenientes da obra afetando temporariamente a capacidade produtiva dos solos. Em consequência, refere o EIA que será interdita a utilização dos solos não impermeabilizados para as ações de obra anteriormente identificadas

A ampliação da nave de abate irá inviabilizar uma parte da propriedade. Na área reservada à ampliação não existe flora ou vegetação. Conforme referido, esta área anteriormente ocupada por matos, tem servido de estaleiro de materiais para as obras de alteração que estão atualmente em curso na instalação.

Considera-se como impacte positivo ao nível da ocupação do solo, a desativação da lagoa, que fazia parte integrante do antigo sistema de tratamento de águas residuais.

Durante a fase de exploração, considera-se que, mantendo-se a manutenção, os riscos de contaminação dos solos na

envolvente das instalações, são reduzidos.

Em conclusão, considera-se que de um ponto de vista do Solo e Uso do Solo, os impactes são pouco significativos e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, nada há a opor à sua implementação, desde que sejam adotadas as medidas de minimização constantes no presente parecer.

Conclusão setorial

Os impactes previstos decorrem das intervenções construtivas, com perda de solos e suas funções, para a ampliação da nave de abate e consequente impermeabilização solos.

Durante a fase de construção poderá ocorrer compactação de solos e a eventual contaminação com substâncias provenientes da obra.

De um modo geral, consideram-se os impactes sobre os usos do solo, negativos, dado o aumento de área industrial e consequente impermeabilização do solo, mas pouco significativo, atendendo a que o aumento de área industrial será compensado pela renaturalização da área atualmente ocupada pela antiga lagoa de tratamento de águas residuais.

Em conclusão, considera-se que de um ponto de vista do Solo e Uso do Solo, os impactes são pouco significativos e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, nada há a opor à sua implementação, desde que sejam adotadas as medidas de minimização constantes no presente parecer.

Saúde Humana

Relativamente ao descritor Saúde Humana, nos documentos apresentados no EIA foi apresentada uma caracterização da situação atual da zona em estudo, sob o ponto de vista de saúde humana, relativamente a:

- Identificação dos serviços e equipamentos de saúde existentes na área de estudo;
- Caracterização do Perfil de Saúde das Populações na área de estudo.

No capítulo 9 do Relatório Síntese do EIA foi apresentada uma avaliação dos impactes ambientais relativamente ao descritor Saúde Humana. Os impactes avaliados sob o ponto de vista de saúde das populações mais próximas e, portanto, mais expostas ao projeto em análise são:

- Ruído (fase de construção);
- Qualidade do Ar (fase de construção e exploração);
- Segurança (fase de construção e exploração);
- Emprego (fase de construção e exploração).

Vertentes Ambientais Relevantes

Água

O abastecimento das instalações sanitárias, cantina e balneários é efetuada através da rede pública de abastecimento. Para a atividade industrial a captação de água é feita através de 5 furos licenciados.

Águas Residuais

As águas residuais produzidas nas instalações da Ribasabores correspondem a:

- águas residuais domésticas: produzidas nas instalações sanitárias, cantina, balneários;
- águas residuais industriais: constituídas essencialmente pelas águas resultantes da lavagem dos animais, lavagem de abegoarias, lavagem de viaturas, das carcaças, vísceras e intestinos, lavagem de pavimentos paredes, equipamentos e bancadas e limpeza e esterilização de facas e equipamentos.

Não existe rede separativa sanitária e industrial, sendo a drenagem de águas residuais industriais e águas residuais domésticas, encaminhada na sua totalidade, para a EPTAR existente, recentemente instalada e que entrou em pleno funcionamento em novembro de 2020.

Após tratamento na EPTAR, o efluente tratado é encaminhado para o coletor de saneamento público, sob a gestão da Águas do Vale do Tejo.

Ruído

Em termos de ambiente sonoro, a avaliação efectuada acústica efetuada, constata-se a Ribasabores atualmente em exploração, cumpre os limites legais aplicáveis contantes do Regulamento Geral do Ruído.

Com base na caracterização da zona envolvente, sendo de destacar que os usos sensíveis mais próximos localizados na povoação de Charneca do Mexial, distam cerca de 400m da instalação, concluiu-se que o impacte provocado pela atividade da Ribasabores e futura ampliação é negativo, mas pouco significativo.

Qualidade do Ar

De acordo com o Relatório Técnico do EIA, os valores analisados dos parâmetros de qualidade do ar não são indicativos da existência de um cenário de degradação da qualidade do ar. A área em estudo apresenta como uso dominante o uso industrial. O núcleo urbano mais próximo corresponde ao aglomerado de Charneca do Mexial, que se desenvolve a Oeste da zona industrial, a cerca de 400m das instalações da Ribasabores.

Na fase de exploração, os impactes sobre a qualidade do ar originados pela dispersão, por ação do vento, de poeiras e partículas de zonas não pavimentadas da instalação industrial, não terão expressão, uma vez que os solos não pavimentados apresentam-se compactados.

Saúde Humana

1.Fase de Construção:

• População

Os impactes sobre a qualidade de vida da população envolvente, estão relacionados com o acréscimo da circulação de veículos pesados para transporte de materiais e equipamentos necessários à atividade construtiva.

A fase de construção deverá gerar um tráfego máximo de cerca de 3 a 5 veículos pesados por dia (5 dias/semana). É referido, porém, que as habitações mais próximas localizam-se na povoação de Charneca do Maxial, a cerca de 400m da instalação, não se prevendo que a circulação de veículos afetos à obra, se efetue nas proximidades deste aglomerado. Neste caso prevem-se impactes negativos, mas pouco significativos, temporários e reversíveis.

Ocorrerá também, um aumento do nível sonoro e emissão de poeiras, decorrente da movimentação de maquinaria. Os efeitos que se farão sentir nesta fase, são negativos e pouco significativos e assumem um carácter pontual, temporário e reversível.

A distância de algumas habitações à zona de obra é um fator importante na perturbação direta dos habitantes existentes na envolvente do projeto em estudo. Conforme referido, atendendo a que não existem habitações próximas da área de intervenção, o impacte considera-se negativo, mas pouco significativo, temporário e reversível.

Outros dos impactes previstos, estão relacionados com o aumento do consumo de bens e serviços e com o aumento da oferta de emprego. Este impacte, embora positivo, considera-se temporário e pouco significativo.

Globalmente, considera-se que o impacte provocado em termos regionais ao nível da qualidade de vida das populações, apesar de temporário e reversível, é negativo, mas pouco significativo, com incidência predominante a nível regional e nacional, constituindo adicionalmente um fator dinamizador da economia local.

• Ruído/Saúde Humana

As ações construtivas geram um acréscimo dos níveis de ruído no local de intervenção e sua envolvente imediata, gerando impactes na saúde e bem-estar da população podem traduzir-se por: incomodidade, perturbação da comunicação, cansaço, perturbações do sono, irritabilidade, perturbações, entre outras.

Algumas operações construtivas poderão ter impactes particularmente significativos, sobretudo nos recetores sensíveis a distâncias iguais ou inferiores a 30 m, em que os níveis sonoros poderão exceder os 80 dB(A). Contudo, os recetores sensíveis identificados na área de estudo encontram-se a uma distância superior a 30 metros das instalações avícolas.

Os impactes resultantes classificam-se como negativos, pouco significativos, temporários e reversíveis.

• Qualidade do Ar/Saúde Humana

As ações construtivas estão também associadas à emissão e dispersão de poeiras no local de intervenção e sua envolvente imediata, podendo influenciar a qualidade do ar, gerando impactes na saúde e bem-estar da população. Os potenciais efeitos sobre a saúde humana são: potenciação de situações de asma, de doenças respiratórias, de tumores pulmonares e de doenças cardíacas.

Os impactes resultantes classificam-se como negativos, pouco significativos, temporários e reversíveis.

A circulação geral de veículos afetos à obra, principalmente os de transporte de resíduos e de materiais de construção de e para a obra constitui uma ação perturbadora sobre a envolvente e terá efeitos negativos sob o ponto de vista de saúde humana, pela incomodidade provocada pelos níveis de ruído e vibrações gerados por esses transportes e pela emissão de poluentes atmosféricos (poeiras e gases de combustão dos veículos).

Este tipo de ações estão na origem de riscos ambientais e para a saúde inerentes ao presente projeto, nomeadamente pela afetação da circulação com riscos consequentes de diminuição da segurança rodoviária. O projeto em estudo desenvolve-se a uma distância de 240 metros do núcleo populacional mais próximo. Estes riscos assumem uma importância pouco significativa ao nível local.

2.Fase de Exploração:

Na fase de exploração da ampliação do matadouro, a emissão de poluentes atmosféricos das fontes fixas industriais, do tráfego associado à atividade e o tratamento e descarga de águas residuais industriais, configuram os principais impactes sobre a saúde humana da exploração, nomeadamente por causarem incomodidade.

• População

Em termos de efeitos negativos para a qualidade de vida das populações, é referido que, na generalidade, o tráfego de veículos pesados para transporte de matérias-primas, produtos, subprodutos e resíduos, poderá estar na origem de alguma incomodidade, tanto ao nível do aumento dos níveis de ruído, como em relação ao aumento de poluentes atmosféricos.

Estima-se que a instalação do matadouro da Ribasabores gere um tráfego médio diário de cerca de 136 veículos pesados. Atendendo a que o principal acesso às instalações consiste na CM1131, que tem ligação direta à A23, não se verifica o atravessamento de zonas habitacionais. Assim, não se verificam impactes negativos significativos, causados pelo incómodo provocado pela circulação dos veículos afetos à instalação, ou por situações de eventuais congestionamento de tráfego.

Ao nível dos fatores económicos, considera-se que a exploração do matadouro tem efeitos positivos ao nível da economia regional e local, uma vez que integra uma empresa de elevado interesse para a região constituindo, no seu todo, uma importante garantia de emprego da mão-de-obra local e desenvolvimento regional. Considera-se este facto como um impacte positivo significativo permanente sob o ponto de vista socioeconómico.

Ao nível do emprego, direto ou indireto, prevêem-se impactes positivos, permanentes e reversíveis, uma vez que se espera que as novas instalações admitam operários, embora dada a sua extensão e natureza, não serão em número muito significativo.

• Ruído/Saúde Humana

Na fase de exploração as atividades ruidosas decorrerão no interior do pavilhão industrial a construir, que terá como principal fonte de ruído para o exterior apenas alguns ventiladores associados aos equipamentos de frio, como uma potência sonora máxima de 82 dB(A).

Enquanto atividade ruidosa permanente (horário de funcionamento entre as 7h00 e as 22h00), prospetiva-se que cumpra o Critério de Incomodidade (artigo 13º do RGR: diferencial $L_d \leq 5$ dB; $L_e \leq 5$ dB; $L_n \leq 3$ dB), junto dos recetores sensíveis existentes.

Após a ampliação prevê-se que o tráfego médio horário anual, seja inferior a 2 veículos pesados por hora, pelo que em termos médios prevê-se que o acréscimo da emissão sonora das rodovias de acesso (EN110 e autoestrada A13), face ao tráfego que aí circula, seja desprezável.

De acordo com o explicitado anteriormente, para a fase de exploração prevêem-se impactes: Negativos, Diretos e Indiretos, Prováveis, Reversíveis, Permanentes, Locais, de Magnitude nula e Pouco Significativos.

• Qualidade do Ar/Saúde Humana

No matadouro em estudo existem dois tipos de fontes de emissão de poluentes atmosféricos que consistem em:

- uma fonte difusa de emissão de poluentes atmosféricos do tráfego rodoviário associado à atividade do matadouro;
- três fontes fixas de emissão de gases de combustão e partículas, com chaminé, correspondentes às duas caldeiras e ao esterilizador, cujo combustível é o gás natural.

De acordo com o referido no Anexo A, constante do Volume 2 (Anexos Técnicos) do EIA apresentado, nos relatórios das últimas campanhas de monitorização realizadas em 2020, nas análises efetuadas verifica-se que, nas fontes caracterizadas, as concentrações de dióxido de Azoto (NO₂), Monóxido de Carbono (CO) e Compostos Orgânicos Voláteis (COV's), estão abaixo dos valores limite de emissão preconizados na legislação, considerando-se assim, que estas fontes geram um impacte negativo, contudo, pouco significativo, temporário e reversível.

No que diz respeito às emissões difusas, refere-se uma possível libertação de odores, associada à EPTAR, embora estes não sejam significativos, sendo muito localizados na zona do sistema de tratamento biológico e na zona de armazenamento das lamas.

Os impactes sobre a qualidade do ar, decorrente do funcionamento do matadouro, consideram-se assim, negativos, permanentes, diretos, mas pouco significativos e magnitude reduzida.

Parecer Sanitário

Após a análise dos documentos apresentados relativamente ao procedimento de avaliação de impacte ambiental da ampliação do Matadouro da Ribasabores, Lda., considera-se que não é expectável a ocorrência de impactes negativos significativos na Saúde Humana, devendo ser dado cumprimento a todas as medidas de mitigação e de monitorização apresentadas no EIA, à implementação de procedimentos e planos para prevenir, investigar e responder a situações de emergência que conduzam ou possam conduzir a impactes ambientais ou na saúde, negativos, resultantes da atividade; bem como das seguintes condições:

Vigilância - Vertentes Ambientais Relevantes

Água

- a) O abastecimento das instalações sanitárias, cantina e balneários é efetuada através da rede pública de abastecimento, dando cumprimento ao Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º

152/2017, de 07 de dezembro;

- b) Salienta-se que a qualidade da água utilizada nas instalações sanitárias poderá ser não potável, no entanto a água utilizada para lavagem das mãos e duchas (caso se aplique) deverá ser potável e apresentar um residual de cloro entre 0,2 e 0,6 mg/l (que funcionará como barreira sanitária a qualquer contaminação);
- c) Deverá ser dado cumprimento ao artigo 4.º da Portaria n.º 702/2009 de 6 de julho relativamente à existência de perímetro de protecção das captações. Trata-se de um pressuposto para minimizar o risco de contaminação das mesmas, o qual poderá ter impactes na saúde dos trabalhadores, sendo importante para o descritor Saúde Humana, uma vez que os trabalhadores poderão utilizar a água para consumo humano;
- d) Deverão ser também implementados procedimentos adequados para a limpeza e desinfeção periódica de reservatórios de água.

Águas Residuais e Resíduos

- a) Relativamente às águas residuais deverão ser cumpridos os VLE da Licença Ambiental e os VEA nos parâmetros, SST, CQO, pH, Óleos e Gorduras, CBO5. Desejavelmente deverão também ser cumpridos os VEA para o Fósforo total e Azoto Total;
- b) Deverá ser dado cumprimento integral ao previsto no Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho, no que se refere à gestão de resíduos;
- c) Deverá ser garantida a recolha dos resíduos sólidos urbanos produzidos;
- d) O armazenamento temporário de resíduos deve garantir a minimização de riscos, nomeadamente para a saúde e o ambiente, respeitando todas as regras de segurança, garantindo que todos os resíduos produzidos passíveis de difundir contaminações deverão ser armazenados em locais devidamente impermeabilizados e sem possibilidade de transbordo em caso de eventos de precipitação e potenciais escorrências, devendo ter em consideração a classificação do resíduo em termos da LER (Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março), bem como as características que lhe conferem perigosidade e ser assegurada a adequada ventilação dos locais de armazenagem, evitando a libertação de gases e odores.

Qualidade do Ar e Ambiente Sonoro

Pelo historial das monitorizações efetuadas na empresa, os níveis de emissão de poluentes atmosféricos registados têm-se revelado bastante inferiores aos valores limites regulamentares aplicáveis. No entanto, deverá:

- a) Deverá assegurar-se o controlo das condições de temperatura e humidade em espaços interiores, de modo a melhorar a qualidade do ar no interior dos mesmos e reduzir as emissões difusas;
- b) Ser feita a monitorização de todas as fontes e adotadas medidas que minimizem as emissões, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 78/2004 de 3 de abril e da Portaria n.º 80/2006 de 23 de janeiro;
- c) Ser cumprido o Decreto-lei n.º 39/2018, de 11 de junho, bem como as Portarias n.º 190-A/2018, de 2 de julho relativamente à altura das chaminés e n.º 190-B/2018, de 2 de julho relativamente aos valores limite de emissão (VLE);
- d) Os equipamentos deverão cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de novembro, que aprova o Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior.

Saúde Humana

De acordo com documentos da União Europeia e da Organização Mundial de Saúde, a saúde humana, sendo muito abrangente, é muito dependente do projecto em estudo. Assim, a saúde humana deve ser considerada no contexto de outros factores incluídos no EIA, ou seja, no contexto de outras questões da saúde relacionadas com o ambiente, como sejam:

- a) Os efeitos na saúde humana causados pela libertação de substâncias químicas tóxicas no ambiente;
- b) Os efeitos causados pelas alterações nos factores de risco com origem no ambiente como seja a poluição do ar, da água, o ruído/vibração, a contaminação do solo, os alimentos, o habitat construído (desde a habitação, ao local de trabalho, passando pelos locais de lazer) e identificados no EIA;
- c) As alterações nas condições de vida e de bem-estar humanos, identificadas no âmbito da componente socioeconómica do EIA.

Em termos de efeitos negativos para a qualidade de vida das populações que habitam na envolvente sob o ponto de vista social, está associado à incomodidade gerada por deslocações, transporte de matérias-primas e resíduos inerentes às atividades das centrais fotovoltaicas.

A circulação destes veículos causa incómodo nas povoações atravessadas ou naquelas que se encontram na envolvente das vias mais frequentemente utilizadas. Além do incómodo, poderão ocorrer situações de congestionamento de tráfego e a degradação do pavimento das vias utilizadas por estes veículos.

Relativamente a todos os trabalhadores para a fase de construção e funcionamento:

- a. Devem ser assegurados os serviços de segurança e saúde no trabalho - SSST, dando cumprimento à Lei n.º

7/2009 de 12 de fevereiro (Código do Trabalho), com as devidas alterações, à Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro (Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho), com as devidas alterações, e à Portaria n.º 71/2015 de 10 de março (Ficha de Aptidão de Exame de Saúde), no que diz respeito à organização e funcionamento das atividades de segurança e saúde no trabalho, concretamente:

- a) À criação do serviço de segurança e saúde no trabalho, podendo recorrer a empresa(s) externa(s);
 - b) À avaliação dos riscos profissionais para a saúde dos trabalhadores e segurança no local de trabalho e, em concordância, seja realizada adequada vigilância ao seu estado de saúde;
 - c) Da avaliação de riscos citada deve ser avaliado o risco biológico no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19;
 - d) Seja realizada adequada vigilância ao estado de saúde dos trabalhadores, em função avaliação dos riscos profissionais para a saúde e segurança no local de trabalho;
 - e) À informação aos trabalhadores sobre os riscos a que estão sujeitos no desempenho das suas funções, devendo para tanto ser proporcionado formação adequada.
- b. Deverá ser cumprida a sinalização de segurança e saúde, de acordo com o Decreto-Lei nº141/95, de 14 de junho e a regulamentação introduzida pela Portaria nº1456-A/95, de 11 de dezembro;
- c. Deverão existir caixas de primeiros socorros e estas deverão estar devidamente equipadas, sugerindo-se, para o efeito, a consulta da Orientação Técnica n.º 1/2010 da Direção-Geral de Saúde.

Outros requisitos:

A unidade industrial deverá ainda:

- a) Cumprir a legislação em vigor no que se refere a Segurança contra Incêndios - Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro (Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, SCIE), alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 09 de outubro, e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro (Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios);
- b) Garantir o controlo de roedores e de vetores de doenças transmitidas ao Homem, evitando que o estabelecimento seja um foco de insalubridade.

Conclusão setorial

Após a análise dos documentos apresentados, considera-se que não é expectável a ocorrência de impactes negativos significativos na Saúde Humana, devendo ser dado cumprimento a todas as medidas de mitigação e de monitorização apresentadas no presente parecer, à implementação de procedimentos e planos para prevenir, investigar e responder a situações de emergência que conduzam ou possam conduzir a impactes ambientais ou na saúde, negativos, resultantes da atividade.

Sócio-economia

O EIA a elaborar é relativo à ampliação da capacidade instalada do Matadouro da Ribasabores, prevendo-se o aumento da capacidade instalada de 135 para 360 t/dia de carcaça de suínos, bovinos e ovinos/caprinos.

O Matadouro de Ribasabores está localizado no Parque Empresarial de Tomar, na união de freguesias de Madalena e Beselga, pertencente ao concelho de Tomar e distrito de Santarém.

O matadouro da Ribasabores localiza-se no Parque Empresarial de Tomar (PET), correspondente à anteriormente designada Zona Industrial de Tomar, onde se encontram instaladas diversas empresas, associadas essencialmente à indústria transformadora, ao comércio por grosso e à construção.

O PET apresenta boas acessibilidades, localizando-se junto ao nó de acesso da autoestrada A13. O acesso principal à instalação, desde as principais artérias de distribuição viária (Autoestrada A13) é assegurado pelo Caminho Municipal CM1134.

Na envolvente desta zona industrial, a povoação mais próxima corresponde à Charneca do Mexial, que se localiza a Oeste do PET.

O matadouro da Ribasabores emprega atualmente 180 trabalhadores, e prevê criar 30 postos de trabalho adicionais após ampliação, totalizando 210 funcionários.

A atividade desenvolvida no matadouro acarreta um volume de tráfego associado ao transporte de matérias-primas e animais vivos para a instalação e transporte de distribuição de produto final da instalação para vários pontos do país.

Atualmente regista-se, no matadouro, um tráfego médio diário de 136 veículos associados à atividade desenvolvida (incluindo as entradas e saídas), dos quais 56 veículos pesados e os restantes são ligeiros ou ligeiros de mercadorias.

Após ampliação, prevê-se um aumento de tráfego para 253 veículos/dia, associado essencialmente ao transporte de gado suíno e à expedição de produto acabado.

Durante a fase de construção, os impactes sobre a qualidade de vida da população envolvente, estão relacionados

com o acréscimo da circulação de veículos pesados para transporte de materiais e equipamentos necessários à atividade construtiva. A fase de construção deverá gerar um tráfego máximo de cerca de 3 a 5 veículos pesados por dia (5 dias/semana). Refere-se, porém, que as habitações mais próximas se localizam na povoação de Charneca do Mexial, a cerca de 400m da instalação, não se prevendo que a circulação de veículos afetos à obra, se efetue nas proximidades deste aglomerado. Neste caso prevêm-se impactes negativos, mas pouco significativos, temporários e reversíveis.

A criação de postos de trabalho durante a fase de construção, poderá contribuir para um aumento da população residente na região, enquanto durar a empreitada. Porém, considera-se que o contingente de trabalhadores necessários à realização da obra, não será suficientemente elevado para modificar os indicadores demográficos, correspondendo na sua maioria a trabalhadores que apenas permanecem durante a semana de trabalho na obra, podendo ser inclusive residentes na região. Este impacte, embora positivo, considera-se temporário e pouco significativo.

Na fase de exploração, estima-se que a instalação do matadouro da Ribasabores gere um tráfego médio diário de cerca de 136 veículos pesados. Atendendo a que o principal acesso às instalações consiste na CM1131, que tem ligação direta à A23, não se verifica o atravessamento de zonas habitacionais. Assim, não se verificam impactes negativos significativos, causados pelo incómodo provocado pela circulação dos veículos afetos à instalação, ou por situações decorrentes do eventual congestionamento de tráfego. Ao nível dos fatores económicos, considera-se que a exploração do matadouro tem efeitos positivos ao nível da economia regional e local, uma vez que integra uma empresa de elevado interesse para a região constituindo, no seu todo, uma importante garantia de emprego da mão-de-obra local e desenvolvimento regional. Considera-se este facto como um impacte positivo significativo permanente sob o ponto de vista socioeconómico.

Ao nível do emprego, direto ou indireto, prevêm-se impactes positivos, permanentes e reversíveis, uma vez que se espera que as novas instalações admitam operários, embora dada a sua extensão e natureza, não serão em número muito significativo. Ao nível da criação de emprego, dado o número de trabalhadores que já emprega (180 trabalhadores) e os que irá empregar de futuro não se considera contingente capaz de alterar as condições demográficas do concelho. Contudo, tendo em conta a situação atual do país e concretamente do concelho de Tomar, relativamente à taxa de desemprego da população, a manutenção e criação de postos adicionais de trabalho para 30 trabalhadores, após ampliação do matadouro, significará um impacte positivo significativo, ao nível das condições de emprego. Considera-se assim, que em matéria de emprego após a ampliação da instalação industrial, o impacte será sempre positivo, significativo, certo, permanente e de magnitude moderada.

Conclusão setorial

No que se refere aos impactes positivos é de salientar o impacte sobre o emprego, que não ocorre só por via da atividade desenvolvida pelo projeto em análise, mas também ao nível indireto, através das relações comerciais estabelecidas com várias empresas associadas e contratadas para fornecimento de produtos e serviços, contribuindo assim, para o desenvolvimento local e regional.

Relativamente aos impactes negativos, estes estão relacionados com o aumento de tráfego, contudo considera-se este impacte muito pouco significativo, dado o reduzido aumento verificado.

Face ao exposto considera-se o projeto viável, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização constantes do presente parecer.

Ambiente Sonoro

O matadouro da Ribasabores ocupa atualmente uma área total de implantação de 14.171,66 m², num terreno com 6,12 ha. Este está abrangido pelo Alvará de Loteamento nº 1/99, correspondendo ao Lote E. Para efeitos de ampliação, foram adquiridos três lotes contíguos no parque, com uma área total de 39.808,67 m². A ampliação prevista resultará num aumento de 3.236,62 m² de área de implantação, correspondente ao edifício de abate (cf. Fig. 1), o que resultará numa implantação total de 17.408,28 m² num terreno com área total de 10,1 ha.



Fig. 1- Implantação do projeto (Fonte: EIA, dezembro 2020)

As instalações da Ribasabores funcionam em dias úteis, no horário das 7:00 às 22:00, 252 dias por ano, de acordo com a seguinte planeamento:

- das 7:00 às 22:00 - Receção de animais;
- das 8:00 às 19:00 - Receção de animais, abate, desmancha e expedição; a linha de abate de suínos funcionará 6 h/dia, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 as 15h00, tal como a atual.

Para a ampliação, serão contabilizados mais 52 lugares de estacionamento de ligeiros e mais 7 lugares de pesados.

A atividade desenvolvida acarreta um volume de tráfego associado ao transporte de matérias-primas e de animais vivos para a instalação e de transporte de produto final da instalação para vários pontos do país. Os volumes de tráfego associados à exploração apresentam-se no quadro seguinte.

Quadro I- Volumes de tráfego médio associados à exploração (Fonte: EIA, dezembro 2020)

Material a Transportar	Frequência (Nº veículos/dia) Atual / Após ampliação	Origem/Destino	Tipo de transporte
Entradas			
Gado	15 / 45	Leiria Alcácer do Sal	Veículo pesado
Embalagens	1 / 3	Leiria	
Pessoal	70 / 90	Tomar Torres Novas Leiria	Veículo ligeiro ou ligeiro de mercadorias
Visitantes	10 / 10	Lisboa Tomar Leiria	
Saídas			
Carne fresca refrigerada	20 / 45	Lisboa Porto Leiria	Veículo pesado
Carne fresca congelada	10 / 30	Lisboa Porto (exportação)	
Carcças refrigeradas	10 / 30	Leiria Tomar Santarém	

Atualmente, associado à atividade desenvolvida, regista-se um tráfego médio diário de 136 veículos (entradas/saídas), dos quais 56 são veículos pesados. Após ampliação, prevê-se um aumento de tráfego para 253 veículos/dia, 153 dos quais correspondentes a veículos pesados, associado essencialmente ao transporte de gado suíno e à expedição de produto acabado. O Projeto de ampliação implica, assim, um aumento de 117 veículos (86%), face ao tráfego já verificado diariamente, correspondente a um acréscimo de 173% de veículos pesados e de 25% de veículos ligeiros, o qual se deve essencialmente ao aumento do transporte de gado suíno e à expedição de produto acabado. É mencionado no EIA que o principal acesso às instalações é a CM1131, que tem ligação direta à A23, pelo não se verifica o atravessamento de zonas habitacionais.



Fig. 2- Localização dos recetores sensíveis e dos acessos a utilizar (Fonte: Aditamento, abril 2021)

A fase de construção compreende: a demolição parcial do edifício de abate existente, a construção da ampliação do edifício de abate e a instalação do novo equipamento, a regularização de áreas exteriores e a aplicação de pavimentos, o esvaziamento e a limpeza da antiga lagoa de tratamento, bem como a regularização do terreno na zona da antiga lagoa e a aplicação de sementeira.

Segundo o Aditamento, o recetor mais próximo da instalação atual localiza-se a 330 m. O recetor mais próximo da zona de ampliação localiza-se a 388 m de distância, na localidade de Charneca do Maxial.

Avaliação de Impactes

Fase de Construção

A fase de construção, referente às atividades construtivas do novo pavilhão de abate e das infraestruturas associadas, origina emissões sonoras que decorrem das operações de escavação, de terraplanagem e de betonagem, bem como da circulação de veículos pesados de transporte de materiais e de equipamentos.

Atendendo à distância a que se encontram os recetores sensíveis mais próximos da área de intervenção (cerca de 400 m), o EIA prevê uma reduzida significância dos impactes negativos que possam advir desta fase. Eventuais impactes serão temporários e reversíveis e encontram-se regulados pelo disposto nos artigos 14.º e 15.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR), no âmbito dos quais o município detém competências de licenciamento e de fiscalização.

Fase de Exploração

De acordo com o EIA, os impactes no ambiente sonoro estarão associados ao tráfego rodoviário afeto ao projeto (transporte de matérias-primas e de animais vivos para a instalação, transporte e distribuição de produto final da instalação para vários pontos do país, bem como acesso de pessoal e visitantes) e ao funcionamento de equipamentos industriais com emissões para o exterior.

O projeto localiza-se na Zona Industrial de Tomar, encontrando-se a envolvente ocupada por outras unidades industriais e matos. O recetor sensível mais próximo localiza-se a oeste do projeto, a cerca de 388 m de distância, na localidade de Charneca do Maxial, considerado como local de análise representativo da influência do projeto no ambiente acústico da envolvente mais próxima.

Os valores limite de exposição a ruído ambiente exterior aplicáveis à presente situação são os constantes do n.º 3 do artigo 11.º do RGR, correspondentes a zonas ainda não classificadas [$L_{den} \leq 63$ dB(A) e $L_n \leq 53$ dB(A), nos recetores sensíveis], uma vez que o município de Tomar ainda não procedeu à classificação de zonas do concelho.

De acordo com o mapa de ruído do município, apresentado no EIA, a principal fonte sonora com influência no ambiente acústico da povoação de Charneca do Maxial é o CM1134. Embora não considerada no mapa, a Zona Industrial de Tomar, também poderá ter alguma contribuição no ambiente acústico daqueles recetores sensíveis.

O EIA apresenta o resultado de ensaios acústicos, realizados por empresa acreditada, que incidiram no recetor de análise. Estes evidenciam que os níveis sonoros atuais cumprem os valores limite de exposição a ruído ambiente exterior, com L_{den} de 55 dB(A) e L_n de 47 dB(A). A determinação do Critério de Incomodidade, relativo ao funcionamento atual da unidade industrial, também evidencia o cumprimento do valor limite em todos os períodos de referência, com diferenciais inferiores ou iguais a 1 dB(A).

O EIA apresenta os resultados de previsões no recetor sensível caracterizado (fachada e piso mais desfavorável), realizadas com recurso ao software CadnaA, considerando as emissões do tráfego rodoviário e da atividade industrial, esta última decorrente do funcionamento dos ventiladores dos equipamentos de frio (com potência sonora máxima de 82 dB(A)). Apesar de prever que os ventiladores operem apenas no período de funcionamento da atividade, entre as 7h00 e as 22h00, o EIA apresentou a determinação do Critério de Incomodidade em todos os períodos de referência.

O EIA estima que, na fase de exploração do projeto, o exercício da atividade venha a cumprir os valores limite de exposição a ruído ambiente exterior, com L_{den} de 56 dB(A) e L_n de 48 dB(A), bem como o Critério de Incomodidade em todos os períodos de referência, com diferenciais inferiores ou iguais a 1 dB(A).

O projeto de ampliação implica um aumento diário de 117 veículos (86%) face ao tráfego atual da unidade industrial (correspondente a um aumento de 173% de veículos pesados e de 25% de veículos ligeiros), devido essencialmente ao acréscimo de transporte de gado suíno e à expedição de produto acabado. O EIA estima também que, após a ampliação, o tráfego médio horário anual da instalação venha a ser inferior a dois veículos pesados, o que, em termos médios, representará um acréscimo de emissão sonora das rodovias de acesso desprezável, designadamente da EN110 e do IC3/A1. Em todo o caso, a circulação de veículos afeta à atividade tem como destino o IC3/A13, utilizando o CM1134, não se verificando o atravessamento de povoações ou a afetação de outros usos sensíveis.

Face ao exposto, tendo em conta a previsão do cumprimento dos critérios constantes do nº 1 do artigo 13º do RGR, conclui-se que o projeto de ampliação do matadouro da Ribasabores não originará impactes negativos significativos no ambiente sonoro dos recetores mais próximos. Em consonância com a avaliação efetuada, o EIA não propõe medidas de minimização nem plano de monitorização, facto com o qual se concorda.

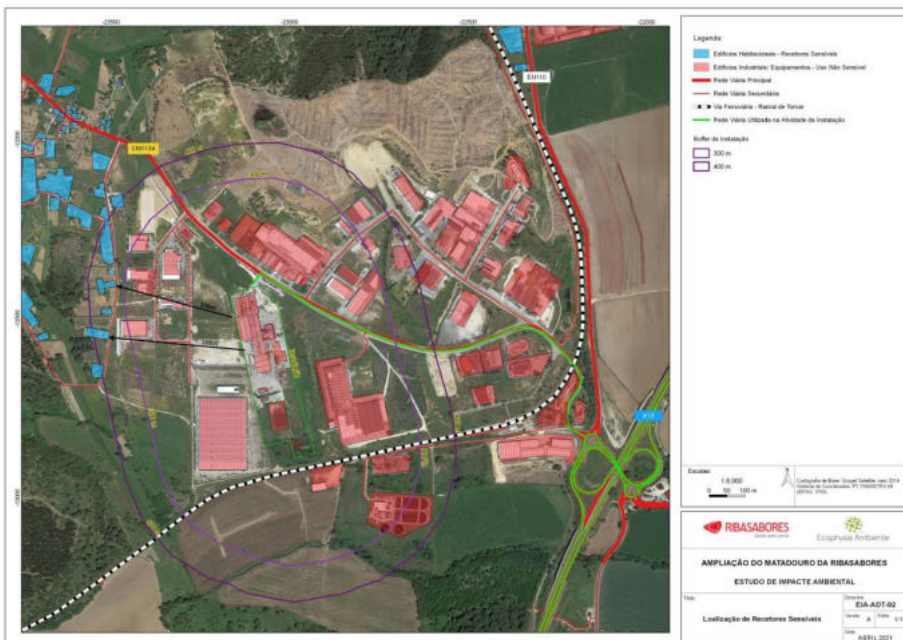
Conclusão setorial

Prevê-se que os impactes do projeto no ambiente sonoro sejam nulos ou de reduzida significância.

Qualidade do Ar

A área em estudo apresenta como uso dominante o uso artificializado, sendo representativo de áreas de indústria e comércio, não só as associadas ao próprio matadouro da Ribasabores, mas também de várias indústrias pertencentes ao Parque Empresarial de Tomar e à rede viária existente.

O núcleo urbano mais próximo corresponde ao aglomerado de Charneca do Maxial, que se desenvolve na direção oeste da unidade industrial, com uma distância mínima de cerca de 400 metros do limite da propriedade, na direção Oeste (o recetor mais próximo da instalação atual localiza-se a 330 m e o recetor mais próximo da zona de ampliação localiza-se a 388 m de distância). A ocupação humana associada a este local agrega, neste caso, os recetores sensíveis mais próximos, eventualmente expostos à dispersão dos poluentes atmosféricos e odores decorrentes da atividade em causa. Nesta povoação, caracterizada por tecido urbano descontínuo, predominam as moradias unifamiliares de 1 a 2 pisos e pequenas parcelas agrícolas de carácter familiar.



Fonte: aditamento ao EIA

Na região onde se localiza a instalação em análise, os ventos notoriamente mais frequentes são do são do quadrante Noroeste (com registos na ordem dos 25,8%), com ocorrência mais frequente entre os meses de abril a setembro (especialmente durante o período do Verão).

Estes ventos predominantes facilitam, pela sua direção, a dispersão de poluentes atmosféricos ou odores gerados pela instalação, na direção oposta à zona de ocupação humana (sensível) mais próxima.

De acordo com o EIA, nas imediações da zona de implantação da instalação industrial, foram identificadas várias fontes de emissão de poluentes atmosféricos de importância a considerar, nomeadamente várias unidades industriais e as vias da rede rodoviária (que constituem fontes lineares de poluição atmosférica), designadamente a CM1134, a

N110 e a A13. A estrada de acesso à instalação (CM1134) considera-se pouco relevante dado o reduzido volume de tráfego que lhe está associado. Em termos de instalações industriais de transformação destacam-se na envolvente próxima (até 640 metros) a presença de unidades de: fabrico de rolamentos, de engrenagens e de outros órgãos de transmissão; fabrico de máquinas para as indústrias de papel e cartão e de outros produtos metálicos diversos; tratamento e eliminação de resíduos perigosos; máquinas e tratores para a agricultura e pecuária; fabrico de estruturas de construções metálicas e uma indústria de mármore.

A qualidade do ar no local foi caracterizada no EIA com base nos resultados da estação rural de fundo da Chamusca onde os níveis registados para os poluentes monitorizados são bastante baixos, sendo o único incumprimento relativo ao ozono (O₃). Nesta estação localizada longe de fontes poluentes diretas são apenas de registar pontuais níveis elevados das médias horárias de O₃ (no verão) e das médias diárias de partículas em suspensão (causadas por eventos naturais de transporte de partículas do norte de África). É no entanto expectável que, dada a atividade industrial e o tráfego rodoviário existente na área envolvente do projeto, as concentrações para poluentes como o NO₂, PM₁₀, PM_{2,5} e eventualmente SO₂ sejam um pouco superiores aos registados nesta estação, sem que no entanto os valores limite definidos na legislação sejam ultrapassados.

Na fase de construção do projeto é expectável a ocorrência de impactes na qualidade do ar, associados a movimentações de terras, escavações ou aterros, para a construção das fundações das novas edificações previstas no projeto de ampliação.

No geral, as intervenções a efetuar em contexto de obra originarão impacte sobre a qualidade do ar ao nível da emissão de poeiras. Também o funcionamento de maquinaria afeta à obra e o tráfego associado à execução dos trabalhos gera um impacte negativo sobre a qualidade do ar, associado às correspondentes emissões atmosféricas.

Os recetores sensíveis existentes na envolvente próxima da área de intervenção (o pequeno aglomerado habitacional de Charneca do Maxial a cerca de 400 metros, a oeste da instalação) serão de algum modo expostos a este aumento das concentrações de partículas. Considera-se no entanto que estes impactes serão negativos, temporários, contudo, pouco significativos pela reduzida intervenção prevista e pela distância entre recetores e a área de intervenção.

Os principais impactes originados na fase de exploração do matadouro, sobre a qualidade do ar, poderão ter origem: fixa, associada às emissões das chaminés industriais (três fontes fixas de emissão de gases de combustão e partículas, com chaminé, correspondentes às duas caldeiras e ao esterilizador, cujo combustível é o gás natural); móvel, associada à circulação de veículos ligeiros e pesados; e difusa, associada à emissão de odores na zona da EPTAR.

Os principais poluentes associados às fontes fixas, correspondentes às duas caldeiras e ao esterilizador, a gás natural, correspondem a monóxido de carbono (CO), a óxidos de azoto (NO_x) e a compostos orgânicos voláteis totais (COVT). No que se refere à circulação automóvel, os principais poluentes correspondem a NO_x e partículas. Quanto às emissões difusas associadas ao funcionamento da EPTAR, estas correspondem a gás sulfídrico (H₂S), dióxido de carbono (CO₂) e metano (CH₄), responsáveis por odores desagradáveis. Contudo, face às reduzidas concentrações atuais e espectáveis, não se consideram estes efeitos significativos, junto dos recetores sensíveis mais próximos.

De acordo com o EIA a análise dos resultados das campanhas de monitorização realizadas em 2020 verificou-se que, nas fontes caracterizadas, as concentrações de dióxido de Azoto (NO₂), Monóxido de Carbono (CO) e Compostos Orgânicos Voláteis (COV's), estão abaixo dos valores limite definidos no Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho.

No que diz respeito às emissões difusas, refere-se uma possível libertação de odores, associada à EPTAR, embora estes não sejam significativos, sendo muito localizados na zona do sistema de tratamento biológico e na zona de armazenamento das lamas.

Tratando-se o presente projeto de uma ampliação foi apresentada em aditamento a estimativa das emissões anuais de poluentes atmosféricos, NO_x e COV, por fonte, na situação atual e após ampliação, bem como a variação em percentagem.

De acordo com os dados apresentados o maior aumento irá verificar-se no esterilizador, reflexo do aumento da capacidade de abate de suínos (aumento de 200% nas emissões de COV e NO_x). Globalmente com a ampliação está previsto um aumento de 66% nas emissões das fontes fixas de COV's para um total de 0,9 ton/ano e um aumento de 65% de NO_x para um total de 1,4 ton/ano.

Considerando-se assim, que o aumento de emissões geradas pelas fontes fixas terão um impacte negativo, contudo, não é expectável que estes níveis de emissão venham a por em causa o cumprimento dos valores limite de NO₂, (os COV não têm valor limite definido) pelo que se considera o impacte pouco significativo.

O tráfego rodoviário associado à atividade desenvolvida na unidade industrial, está relacionado essencialmente com o transporte de matérias-primas e animais vivos para a instalação, com o transporte de distribuição de produto final da instalação para vários pontos do país, bem como com o acesso de pessoal e visitantes.

Atualmente regista-se, na instalação industrial, um tráfego médio diário total de 136 veículos associados à atividade desenvolvida (incluindo as entradas e saídas), dos quais 56 veículos pesados e os restantes são ligeiros ou ligeiros de mercadorias. Após ampliação, prevê-se um aumento de tráfego para 253 veículos/dia, associado essencialmente ao transporte de gado suíno e à expedição de produto acabado. Esta alteração reflete-se num aumento de 117 veículos (86%), face ao tráfego atualmente verificado diariamente.

Refere-se que à circulação de veículos pesados para o transporte das matérias-primas e produtos ao longo das vias

rodoviárias, está associada a emissão de poluentes atmosféricos como o CO, NOX, partículas e COV.

Atendendo ao facto de no trajeto dos veículos até à A13, não se verificar o atravessamento de áreas habitacionais ou outros usos sensíveis, e ao facto de se verificar um reduzido aumento de tráfego nesta autoestrada, face ao TMDM atual, a emissão dos poluentes decorrente de circulação de veículos pesados na fase de funcionamento da Ribasabores, após ampliação, traduz-se num impacte negativo, certo, permanente, de magnitude moderada e pouco significativo.

Conclusão setorial

Na situação atual, dadas as características da envolvente, os níveis de fundo e as fontes de emissão próximas, não é expectável que existam incumprimentos aos valores limite legais da qualidade do ar ambiente para os poluentes gerados pelo projeto.

Na fase de construção a reduzida dimensão da obra e a localização dos recetores, a quase 400 metros a montante da área de intervenção, os impactes associados principalmente à emissão de partículas em suspensão, consideram-se negativos, temporários, reversíveis e pouco significativos.

Na fase de exploração atendendo ao facto da instalação se localizar numa zona industrial consolidada, de apresentar um afastamento de cerca de 400 m, face aos recetores sensíveis mais próximos, de cumprir os limites de emissão de poluentes atmosféricos e de não se verificar o atravessamento de zonas sensíveis, no circuito dos veículos afetos à atividade, até à autoestrada A13, considera-se que os impactes sobre a qualidade do ar, associados ao funcionamento do matadouro, após ampliação, são certos, permanentes, de magnitude moderada e pouco significativos.

Sistemas Ecológicos

A área de estudo localiza-se numa zona industrializada, sujeita a forte pressão humana, pelo que se verifica um baixo valor biológico.

Segundo o EIA e dos estudos realizados do ponto de vista botânico, a área de implantação do projeto é muito pobre, tendo um valor quase nulo. Esta conclusão decorre do facto de a flora e da vegetação não preencherem nenhum dos critérios de avaliação botânica enunciados na metodologia, designadamente: não existem *habitats* classificados no anexo I da Directiva *Habitats*, não existem *habitats* raros em Portugal, não existem espécies raras, ameaçadas ou protegidas; e as estruturas de vegetação existentes estão longe da vegetação climática.

Flora e vegetação

A área de inserção do projeto não está integrada na Rede Nacional de Áreas Protegidas, nem na Rede Natura 2000, localizando-se longe das áreas com esta classificação. De facto, localiza-se a cerca de 15 km a Leste do Parque Natural das Serras de Aires e Candeeiros, também classificado como Zona Especial de Conservação das Serras de Aires e Candeeiros e a cerca de 20 km a Norte da Reserva Natural do Paul do Boquilobo, também classificado como Zona de Proteção Especial para a avifauna.

A área de estudo integra-se no Superdistrito Ribatagano, o qual corresponde à área da Lezíria do Tejo e Sorraia onde os solos são maioritariamente de aluvião (terraços aluvionares), ocorrendo também areias podzolizadas e arenitos originados de antigos depósitos do Tejo e afluentes.

As florestas climáticas climatótilas, nesta região, são constituídas pelos sobreirais (florestas de *Quercus suber*). Nos terrenos com compensação hídrica, as cabeças de séria são os amieais (*Alnus glutinosa*), e entre os amieais e os sobreirais ocorre um bosque sub-ripícola constituído pelos freixiais (*Fraxinus angustifolia*).

No trabalho de campo foi considerado todo o terreno onde se desenvolve o projeto e uma zona envolvente até à distância de 25m aproximadamente. Foi efetuada uma visita ao local para determinação do elenco florístico, em dezembro de 2020. Do trabalho de campo resultou o seguinte:

Na zona, do projeto ocorrem apenas 4 tipos de vegetação:

- Matos esparsos, de características muito particulares, como é detalhado de seguida prados nitrófilos e ruderais. A sul, confina com campos agrícolas, cuja vegetação natural se integra no mesmo grupo;
- Vegetação associada a edificações, usualmente rupícola, ruderal ou nitrófila, que ocupa fendas de edifícios, estradas e caminhos;
- Vegetação palustre, que ocupa uma pequena vala, localizada fora da área afeta ao projeto, mas ainda dos 25 metros definidos como área de estudo;
- Uma pequena zona florestal, dominada por *Eucalyptus globulus* (Eucalipto).

Os matos ocupam a generalidade da área do projeto. São matos esparsos, ainda em início de colonização, intercalados com espécies características de zonas agrícolas (nitrófilas), frequentemente anuais. Provavelmente, a sua presença resulta do seguinte conjunto de eventos:

1. A área do projeto, assim como a maior parte da área industrial, eram, até data recente, áreas agrícolas, por isso, com o solo carregado de nutrientes. A vegetação natural era constituída por prados de plantas nitrófilas. As plantas nitrófilas ainda se encontram com grande abundância no local, quer devido a terem, certamente, um amplo banco de

sementes criado durante o período de ocupação agrícola, quer em resultado da pressão humana que ainda se faz sentir.

A generalidade destas plantas são anuais, salientando-se a presença abundante de *Dittrichia viscosa* (Táveda), um caméfito nitrófilo. Ainda que o período do ano fosse desfavorável à realização do inventário florístico, verificou-se a presença de *Calendula arvensis* (Erva-vaqueira), *Cichorium intybus*, *Stachys arvenses*, *Crepis vesicaria*, *Urospermum picroides*, *Echium tuberculatum*, *Vicia* sp., *Conyza* sp., *Galium aparine*, *Oxalis pes-caprae*, *Piptatherum miliaceum*, *Fumaria* sp., *Anagallis arvensis*, *Foeniculum vulgare*, e *Scandix pecten-veneris*;

2. Na sequência do abandono das práticas agrícolas, eventualmente quando da definição do uso industrial do local, os terrenos deixaram de ser mobilizados e puderam estabelecer-se plantas vivazes, designadamente pequenos arbustos, que colonizaram o local a partir das áreas de matos adjacentes. Atualmente, são abundantes no local *Ulex airensis* (Tojo) e *Rubus ulmifolius* (Silvas), e Rosa sp. mas ocorrem também *Phagnalon saxatile*, *Pistacia lentiscus* (Aroeira), *Erica* cf. *scoparia* (Urze), *Craetaegus monogyna* (Pilriteiro), *Achillea ageratum* (Macela) e *Myrtus communis* (Murta).

Estando numa fase de transição entre prados e matos, esta unidade de vegetação não é uma estrutura homogénea, existindo manchas onde dominam as plantas herbáceas e outras onde dominam as espécies arbustivas.

No extremo Noroeste da área de estudo, existe uma pequena vala, com cerca de 90 m, que foi colonizada por algumas plantas aquáticas, designadamente *Typha latifolia* (Tabúia-de-folha-estreita), espécie que é dominante, com *Apium nodiflorum* (Rabaças) e *Lythrum salicaria* (Salgueirinha).

No limite da área de intervenção, ocorrem alguns elementos arbóreos, salientando-se *Melia azedarach*, (Cinamão), uma árvore exótica utilizada como ornamental e, na zona nascente, uma pequena mancha de *Eucalyptus globulus* (Eucalipto), com alguns exemplares de *Pinus pinaster* (Pinheiro-bravo). Estes elementos situam-se fora da área de estudo projeto, embora ainda dentro da área de estudo. Verifica-se ainda a presença das invasoras *Cortaderia selloana* (Erva-das-pampas) e *Arundo donax* (Cana).

Em termos de vegetação, pode dizer-se que a área de estudo apresenta 4 tipos de formações vegetais: uma ampla zona de matos; uma pequena vala com vegetação palustre; uma pequena mancha de eucaliptal e vegetação muito esparsa associada às edificações. São, todas elas, tipos de vegetação muito degradados, pouco característicos, afastadas da vegetação climática e frequentes no nosso país.

Relativamente à Fauna, a área do projeto apresenta, as seguintes características:

- Níveis de perturbação extremamente elevados, devido à presença de uma área industrial, ao facto de confinar com a localidade de Charneca do Maxial, e de estar rodeada por numerosas povoações, como sejam Casal do Pote, Santa Cita, Quinta do Falcão, Casal das Bernardas ou Vale Florido, entre outras. Acresce a proximidade da autoestrada A13;
- Do ponto de vista da vegetação, a área de estudo encontra-se extremamente degradada, como foi referido;
- Na área circundante, as localidades e as rodovias constituem obstáculos relevantes à migração dos animais;
- Não existem habitats raros que possam abrigar espécies estenobióticas.

Segundo o EIA, a área de estudo foi visitada no mês de dezembro de 2020.

As técnicas de inventariação variaram consoante as características ecológicas dos diferentes *taxa*. Relativamente à avifauna, procedeu-se à prospeção por observação direta, nomeadamente por contacto visual e auditivo, uma vez que a grande maioria das aves apresenta atividade diurna. O período de mostragem estendeu-se até depois do anoitecer.

Em relação aos mamíferos de médio e grande porte (Ordens: Carnívora, Artiodactila e Lagomorfa), procedeu-se à procura de vestígios no terreno, nomeadamente: pegadas, trilhos, fossadas, restos alimentares e excrementos, uma vez que a generalidade apresenta hábitos noturnos ou crepusculares, sendo difícil a sua observação direta.

No que se refere aos anfíbios, vertebrados que apresentam atividade diurna ou crepuscular, optou-se pela observação direta. Os répteis não estão ativos nesta época do ano.

Do trabalho de campo resultou o seguinte:

A presença de anfíbios foi registada apenas na vala e diz respeito a *Pelophylax perezi* (Rã-verde), certamente o anfíbio mais comum e adaptável da nossa fauna. Esta vala localiza-se junto a uma estrada que dá acesso a várias unidades industriais, pelo que a taxa de atropelamento deve ser elevada. Acresce o isolamento provocado pela distribuição de edifícios estruturas viárias, pelo que se admite que a fauna de anfíbios se restrinja a esta espécie.

No que respeita à fauna de répteis, o inventário foi efetuado com base na bibliografia, existente. A área de estudo localiza-se na área de distribuição potencial de três espécies com estatuto de ameaça em Portugal: *Emys orbicularis* (Cágado-de-carapaça-estriada) e *Vipera latastei* (Víbora-cornuda). No entanto, não dispõe de *habitat* adequado para albergar estas espécies. Ocorrem ainda na região três espécies com estatuto de “quase ameaçada”, designadamente: *Psammotromus hispanicus* (Lagartixa-cinzenta), *Acanthodactylus erythrurus* (Lagartixa-das-areias) e *Discoglossus galganoi* (Rã-de-focinho-pontiagudo). Face à degradação de *habitat* e ao carácter sub-urbano do local, é certa a sua ausência.

Em conclusão, os dados recolhidos indicam que as comunidades herpetológicas se encontram muito degradadas e

apresentam pouco valor do ponto de vista da conservação das espécies.

Relativamente à Avifauna, verificou-se, na área de estudo, que apenas 4 espécies se destacam, pelo facto de o seu efetivo reprodutor em Portugal estar estimado abaixo dos 10000 espécimes (Rufino, 1989). Mesmo estas são aves muito abundantes em Portugal, conclui-se que a área de estudo apresenta baixo valor biológico, no que respeita à avifauna, e apresenta baixa sensibilidade aos impactes usualmente gerados pela implantação de projetos industriais.

No que concerne à fauna de mamíferos, analisados os dados constantes da bibliografia e os *habitats* existentes na área de estudo, prevê-se apenas a ocorrência das seguintes espécies de mamíferos:

- *Erinaceus europaeus* (Ouriço-cacheiro) - Espécie frequente no nosso país, mas escassa no Parque, muito sensível ao tráfego automóvel. Ocorre comprovadamente em zonas adjacentes à área de estudo.
- *Crossidura russula* (Musaranho-comum) - Esta espécie apresenta uma distribuição vasta na Europa meridional. É muito comum no nosso país, onde ocupa uma grande variedade de biótopos, incluindo pinhais, eucaliptais, matos e zonas abertas. Ocorre mesmo junto a povoações, em hortas e quintais.
- *Oryctolagus cuniculus* (Coelho-bravo) - Trata-se de uma espécie que atualmente em Portugal apresenta estatuto de conservação desfavorável - quase ameaçada-, e foi a única espécie cuja presença foi confirmada durante o trabalho de campo, dentro da área de estudo, onde parece ser escassa. A principal razão do seu estatuto é a ocorrência de doenças virais.
- Família: Murídeos - Está representada na área de estudo por 4 espécies (*Mus musculus*, *Mus spretus*, *Rattus norvegicus* e *Apodemus sylvaticus*) das quais 3 apresentam uma distribuição geográfica muito vasta, ocupando grande parte do Paleártico⁴, são muito comuns no nosso país e duas delas vivem frequentemente em comensalidade com o Homem.
- *Mustela nivalis* (Doninha) - Tem larga distribuição na Europa, tendo sido introduzida em algumas regiões do globo. Aparentemente, é frequente ou mesmo comum no nosso país. Sendo pouco sensível à perturbação, pode ocorrer em zonas fortemente humanizadas.

Das considerações anteriores, pode concluir-se que todas as espécies de mamíferos inventariados são abundantes no nosso país e apenas uma apresenta problemas de conservação.

Conclusão setorial

A área de estudo localiza-se numa zona industrializada, que se encontra atualmente sujeita a níveis de perturbação elevadíssimos, pelo que os impactes do projeto de ampliação são praticamente nulos.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, entre o dia 20 de maio e 18 de junho de 2021, não tendo sido rececionadas participações.

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO II)

Nos termos do n.º 10 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Autoridade de AIA solicitou parecer a entidades externas, com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal de Tomar, à Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRA-LVT/DRAP-LVT), ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), ao Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), à E-Redes (EDP-Distribuição) e à Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC). Os pareceres recebidos são apresentados no Anexo II do presente parecer.

Procede-se, de forma sucinta, à súmula dos aspetos considerados mais pertinentes dos pareceres rececionados, os quais constam no Anexo II, do presente parecer.

Câmara Municipal de Tomar

Esta Autarquia apresenta os documentos relativos aos processos inerentes ao licenciamento industrial, e os documentos relativos à construção dos edifícios preexistentes que compõe o Matadouro

Informa que:

O complexo industrial da Ribasabores, Lda., ocupa parcela de terreno respetiva ao artigo matricial nº 1720, que não se trata de área abrangida pelo Alvará de Loteamento nº 1/99, e à qual é aplicável o PDM a vigorar para o local, bem como ocupa o Lote 2 Alterado, o Lote 4- Alterado, e o Lote nº 74 ambos já pertencentes ao Alvará de Loteamento nº 1/99, do qual envia cópia (planta síntese e regulamento);

De acordo com o PDM que se encontra atualmente suspenso, por ter decorrido já o período de discussão pública da Proposta de Revisão de PDM, por respetiva publicação no Diário da Republica, Aviso n.º 18465/2020 de 13.11.2020, tratava-se de área classificada como Espaços Industriais ao qual se aplicava o art. 44 do Regulamento do PDM, tendo os processos em fase de licenciamento acima discriminados sido avaliados em concordância com o mesmo e

respetivos parâmetros urbanísticos;

3.3. De acordo com a proposta de PDM colocada já a discussão pública por respetiva publicação em Diário da Republica, pelo Aviso n.º 18465/2020 de 13.11.2020, mas que ainda não vigora, em termos de Planta de Ordenamento trata-se de área a classificar como AE 1.1. - Espaços de Atividades Económicas Estruturantes Existentes, para os quais o uso dominante previsto é precisamente a atividade industrial, e possibilitando a instalação de atividades industriais de qualquer tipo (art. 38 do respetivo regulamento), sendo para este AE em específico ainda prevista uma UOPG D.

Para conhecimento envia extrato da Planta de Ordenamento e respetivas Cartas de Condicionantes, (anexo II), esclarecendo ainda que se encontram disponíveis no site da CMT, informação sobre o assunto, as Cartas de Ordenamento e de Condicionantes, de valores patrimoniais, rede viária, Mapas de ruído e Cartas de Caracterização acústica do concelho, etc, tais como todos os elementos que acompanham o plano, salientando-se Relatórios de fundamentação bem como documentos de categorização e diagnóstico (que contem focos poluição, gestão resíduos, indústrias, equipamentos, etc.).

Trata-se de parcela servida pelo Caminho Municipal 1134, detém servidão ferroviária (40 m contados a partir da linha ferroviária existente na envolvente), bem como servidão do domínio hídrico (de 10 m a linha de água existente a norte);

Informa, ainda, que foi remetido à CMT parecer favorável da DGPC ao PATA - Passos para a submissão de Pedidos de Autorização de Trabalhos Arqueológicos (prospecção) para Estudo de Impacte Ambiental (PE) da ampliação do matadouro Ribasabores, Zona Industrial de Tomar, Santa Cita, Tomar. Sobre o assunto informamos que consultado no SIG a Planta de ordenamento do património arqueológico constante da proposta de PDM, não se verifica registada qualquer referência de património arqueológico ou da marcação de qualquer área de proteção a património edificado ou arqueológico.

Em esclarecimentos posteriores, esta Autarquia informa que:

- Decorre naqueles serviços o processo de alteração ao alvará de loteamento 1/99, processo em nome de Ribasabores, que consiste na unificação dos lotes 74, 2 Alt, 4 Alt e lote E, bem como retificação de áreas do somatório dos mesmos, cabendo esclarecer que o lote E é um prédio urbano não englobado no loteamento 1/99.
- Os parâmetros a observar para o lote E, serão os estipulados no artigo 44º do Regulamento do PDM ainda em vigor.
- Relativamente ao diferencial de área detetado, de 97040,00m² para 101008,67m², refere que a situação também se encontra a ser avaliada no processo de alteração ao loteamento em curso.
- No que concerne ao número de lugares de estacionamento, informa que aqueles serviços só poderão avaliar a situação em sede de análise de processo de licenciamento para o local, situação que se afigura pelo facto de não estarem ainda a decorrer naqueles serviços os processos de licenciamento relativos a edificações.

Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo

Da análise dos elementos disponibilizados, esta Entidade informa que, de acordo com a delimitação da Reserva Agrícola Nacional (RAN Bruta) aprovada pela DRAPLVT em sede do procedimento de revisão do PDM de Tomar, as instalações da unidade industrial objeto do procedimento de AIA em questão situam-se integralmente em área que não está integrada na RAN, pelo que a pretensão não carece do parecer da Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT) a que se refere o n.º 1 do art.º 23º do regime Jurídico da RAN (RJLAN - Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro e regulamento pela Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril) e de acordo com art.º 34º.

Do acima exposto e de acordo com o disposto no n.º 7 do art.º 23º do RJLAN, o procedimento de AIA em causa não carece do parecer da ERRALVT.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

No âmbito das suas competências o ICNF, enquanto autoridade nacional para a conservação da natureza e biodiversidade e de autoridade florestal nacional, informa o seguinte:

Sistemas ecológicos

O projeto não interfere com nenhuma Área Classificada (ao abrigo do DL nº 142/2008 de 24 julho, alterado e republicado pelo DL nº 242/2015 de 15 de outubro).

A área de implantação do projeto é uma área industrializada, com intensa ocupação e presença humana.

De acordo com o EIA, em termos de vegetação, ocorrem três tipos de formações vegetais: uma ampla zona de matos esparsos/ prados nitrófilos e ruderais; uma pequena mancha de eucaliptal e vegetação associada às edificações. São, todos eles, tipos de vegetação muito degradados, pouco característicos e afastadas da vegetação climática.

Não foram identificadas espécies de flora alvo de proteção legal, raras, ameaçadas ou endémicas.

Devido aos elevados níveis de perturbação, à degradação da vegetação e à fragmentação de habitat que já ocorre,

também o valor faunístico do local foi classificado como baixo.

Face ao referido, não se afigura que a ampliação em análise venha a induzir impactes negativos significativos nos sistemas ecológicos.

Florestas

O projeto não interfere com Perímetro Florestal, Mata Nacional, ou arvoredos de interesse público, não ficando assim abrangido pelos respetivos regimes (Decreto de 24 de dezembro de 1901, Decreto de 24 de dezembro de 1903 e legislação complementar; Lei n.º 53/2012 de 5 de Setembro e Portaria n.º 124/2014 de 24 de junho).

Relativamente a sobreiros e azinheiras, não é feita qualquer referência no EIA à sua existência.

No que diz respeito ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios - SNDFCI (estabelecido pelo Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de junho, republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 27/2017 de 2 de outubro e Decretos-Lei n.º 10/2018 de 14 de fevereiro e n.º 14/2019 de 21 de janeiro), deve ser assegurado o cumprimento do PMDFCI de Tomar, nomeadamente, no que diz respeito à perigosidade de incêndio rural, e à obrigatoriedade de implementação de Faixas de Gestão de Combustível ao abrigo da alínea b) do número 2 do artigo 15.º do referido diploma legal.

No que respeita aos “condicionalismos à edificação”, compete à respetiva Comissão Municipal de Defesa da Floresta a verificação do cumprimento do SNDFCI e emissão do competente parecer vinculativo, conforme alínea c) do n.º 6 do art.º 16.º do referido diploma legal.

Sobre esta matéria, na área de implantação do projeto devem ser asseguradas medidas que não contrariem a estratégia de defesa da floresta contra incêndios que assume duas dimensões, que se complementam: a defesa das pessoas e dos bens e a defesa dos recursos florestais, através do cumprimento das regras decorrentes das medidas de proteção, defesa e resistência dos edifícios à passagem do fogo e das medidas de minimização do perigo de incêndio a adotar, conforme estabelecido no artigo 16.º, e observado o princípio de não transferir para terceiros a responsabilidade de proteção e prevenção de incêndios, no âmbito da gestão de combustível, pelo uso e atividade desenvolvida pela edificação.

Face ao acima exposto, emite-se parecer favorável condicionado:

- À obtenção do parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta.
- Ao cumprimento do PMDFCI de Tomar, nomeadamente, no que diz respeito à perigosidade de incêndio rural e à obrigatoriedade de implementação de Faixas de Gestão de Combustível ao abrigo da alínea b) do número 2 do artigo 15.º do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de junho na sua atual redação.

Laboratório Nacional de Energia e Geologia

Geologia Geomorfologia

Após a análise do Estudo de Impacte Ambiental e seu aditamento, considera-se que:

- A descrição das unidades geológicas que afloram na área, nomeadamente os litótipos (natureza, estrutura, etc.) é abordada de forma incipiente. Sugere-se a elaboração de um estudo completo com a representação das áreas aluvionares e da unidade “Argilas de Tomar” num mapa geológico à escala adequada.
- Sobre a descrição geomorfológica é apenas dito que a área é relativamente plana, quando na abordagem a outros descritores considera-se a presença de linhas de água. Sugere-se a melhoria descritiva do descritor geomorfologia.
- Se deve avaliar a expansividade das argilas nas zonas a edificar pelo facto de estas poderem originar problemas nas estruturas a construir.

Relativamente à geologia e geomorfologia, após a análise dos documentos remetidos e atendendo aos pontos focados nos parágrafos antecedentes, emite-se parecer favorável condicionado à apresentação de elementos sobre os pontos acima enumerados.

Hidrogeologia

No que respeita ao descritor Hidrogeologia/Recursos Hídricos Subterrâneos, o LNEG tem a observar:

1. A necessidade de se reformular a caracterização do estado físico-químico das águas subterrâneas. Esta necessidade deve-se ao facto de tal caracterização, à escala local, ter sido efetuada a partir da análise de uma amostra efetuada em depósito coletor das águas captadas em cinco furos pertencentes ao matadouro, não se avaliando em separado a qualidade da água proveniente de cada furo. A premência desta avaliação é consubstanciada no elevado valor de condutividade elétrica (1300 µS/cm) da amostra das águas misturadas, indiciador de possível contaminação, pelo que importará compreender qual a ordem de grandeza do valor de condutividade elétrica e dos valores dos demais parâmetros físico-químicos das águas captadas em cada um dos cinco furos e, em consequência, concluir acerca de uma contaminação pontual ou de uma contaminação disseminada localmente.

2. Não obstante as medidas mitigadoras preconizadas no EIA, atenta a capacidade a instalar de 360 t/dia de carcaça bruta, perfazendo 641.000 animais/ano (450.000 suínos, 180.000 ovinos/caprinos e 11.000 bovinos), as elevadas quantidades de efluentes industriais, com destaque para as águas residuais (95.000 m³/ano ou 377 m³/dia considerando os 252 dias úteis anuais de plena laboração) resultantes das diversas lavagens (animais, abegoarias, carcaças, vísceras e intestinos, viaturas, pavimentos, paredes e bancadas, utensílios e equipamentos), bem como do saneamento doméstico da unidade industrial que albergará 210 trabalhadores face aos atuais 180, sendo essas águas residuais coletadas na EPTAR (estação de tratamento prévio existente no matadouro) e posteriormente encaminhadas para a ETAR gerida pela entidade Águas do Vale do Tejo, importará que a EPTAR, pese embora o seu sobredimensionamento (capacidade de receção até 700 m³/dia), contemple bacias de retenção que evitem quaisquer derrames ou transvases potenciadores da contaminação do meios hídricos superficial e subterrâneo, aquando de eventual avaria no funcionamento do seu circuito.
3. Atendendo aos contextos hidrogeológico (sistema aquífero multicamada da Bacia do Tejo-Sado / Margem Direita), hidrográfico (bacia do Tejo, sub-bacia do rio Nabão e da sua afluente ribeira da Beselga que dista apenas cerca de 200 metros do limite sul da área industrial), geológico (terrenos detríticos do Miocénico em contato com aluviões), bem como ao contexto do ordenamento territorial (espaço industrial confrontante a sul com área da Reserva Ecológica Nacional e da Reserva Agrícola Nacional), tem-se por conveniente que:
- a) Se contemple um estudo específico na área industrial com a identificação e caracterização das especificidades geométricas das unidades aquíferas afetáveis, da sua piezometria e modelo de escoamento, bem como da qualidade das suas águas. Para este propósito e para suportar um plano de monitorização consistente, em locais estrategicamente selecionados, deverão ser realizadas sondagens mecânicas de pesquisa hidrogeológica que posteriormente serão transformadas em piezómetros, definindo-se uma rede de pelo menos três (um piezómetro a montante, no limite norte e dois piezómetros a jusante, um no limite sul e outro no limite leste da área industrial) que permita a observação de níveis, bem como a amostragem de água subterrânea. Os piezómetros a construir deverão também ser criteriosamente projetados no que respeita às profundidades dos ralos de admissão de água e ao diâmetro da tubagem, em função das unidades aquíferas que sejam identificadas a sucessivas profundidades durante a realização das respetivas sondagens;
- b) A localização/distribuição dos piezómetros indicada na alínea anterior baseia-se na hipótese lógica, já aventada no EIA e que se tem como plausível, de em condições piezométricas próximas das naturais, isto é, em que a superfície piezométrica não se apresenta suficientemente influenciada pelas extrações. Em tais condições, tratando-se genericamente, de norte para sul em direção ao Tejo, no caso das unidades aquíferas mais profundas e, apresentar um caráter divergente e radial em relação ao espaço industrial, ou seja, processar-se quer para sul, em direção ao leito da ribeira da Beselga, quer para leste, em direção ao leito rio Nabão, no caso da unidade aquífera mais superficial.
- c) O programa de monitorização dos recursos hídricos subterrâneos na área de influência da indústria se aproxime do seguinte:
- Monitorização dos caudais de exploração dos cinco furos existentes ou de qualquer outro que eventualmente venha a ser construído para a satisfação integral das necessidades de água;
 - A monitorização da piezometria, a partir dos piezómetros a construir;
 - A monitorização da qualidade das águas subterrâneas, com colheitas em todos os furos, bem como nos piezómetros a construir, visando a análise de parâmetros pertinentes à identificação de contaminações, incluindo parâmetros inorgânicos e orgânicos, plausivelmente com origem no matadouro. Neste contexto e para efeito de comparação, seria interessante que fossem considerados os mesmos parâmetros definidos para a monitorização das águas residuais à saída da EPTAR (cf. "Quadro 7- Programa de monitorização do efluente tratado na EPTAR", páginas 28 e 29 do Relatório de Síntese do EIA);
 - A periodicidade da monitorização deverá ser:
 - i) Diária, no caso do controlo de caudais explorados através dos furos;
 - ii) Mensal, no caso da piezometria;
 - iii) Mensal, durante o primeiro semestre da fase de exploração e semestral (águas baixas e águas altas) após esse primeiro semestre, no caso da monitorização da qualidade das águas subterrâneas, devendo as colheitas de água ser acompanhadas das observações piezométricas;
 - O plano de monitorização quantitativa e qualitativa deve prolongar-se por toda a fase de exploração do projeto e de modo a permitir modelação do escoamento subterrâneo, perspetivar alguma depleção local dos aquíferos e a propagação de plumas de contaminação e avaliar, designadamente, a possibilidade de, a médio ou longo prazo, serem afetadas outras captações de água da envolvente.

Recursos Minerais

Após análise aos documentos disponibilizados neste EIA, informa-se que relativamente a recursos minerais e nesta fase do processo, nada há a acrescentar.

Comentário da CA

As preocupações manifestadas por esta entidade, foram analisadas e acauteladas no parecer do fator ambiental Recursos Hídricos.

Infraestruturas de Portugal, IP

Esta entidade emite **parecer favorável** à pretensão apresentada, uma vez que, a ampliação a realizar, fica implantada fora da zona de servidão *non aedificandi*, do Ramal de Tomar, a que se refere o disposto na alínea a), do número 1, do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 04 de novembro, que proíbe qualquer construção, edificação, aterro, depósitos de materiais ou plantação de árvores, nessa faixa de servidão, de 10 m, medidos a partir do limite do domínio público ferroviário.

Mostra-se ainda cumprido o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 04 de novembro, que proíbe a manutenção de “atividades de índole industrial a distância inferior a 40 m” do limite do DPF.

Deverão ser cumpridas as condições seguintes:

- a. Não é permitido o encaminhamento de águas de qualquer proveniência ou o despejo de resíduos sólidos, para o Domínio Público Ferroviário (DPF);
- b. Não são permitidas quaisquer passagens de nível para acesso à propriedade;
- c. Não é permitida a abertura de quaisquer acessos para o terreno do DPF.

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Da análise efetuada esta entidade considera que deverão ser acauteladas as seguintes recomendações, numa perspetiva de salvaguarda de pessoas e bens:

- Durante a fase de construção, deverão ser implantadas medidas de redução do risco de incêndio, nomeadamente quanto ao manuseamento de determinados equipamentos, à remoção e transporte dos resíduos decorrentes de eventuais operações de desmatagem e à desmontagem dos estaleiros (etapa na qual deverão ser removidos todos os materiais sobrantes, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios ou potenciais outros riscos;
- Deverá ser assegurado o cumprimento da legislação vigente no que respeita à prevenção de incêndios rurais (Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação), designadamente no que concerne à manutenção de faixas de gestão de combustível na envolvente à área de implantação do projeto, tanto na fase de construção como de exploração;
- Deverá ser assegurado o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação, e demais portarias técnicas complementares em matéria de segurança contra incêndios em edifícios, nomeadamente as medidas adequadas à categoria de risco que for determinada para o Edifício;
- Deverá ser elaborado um Plano de Emergência Interno da instalação, da responsabilidade do operador, de modo a permitir obter uma melhor identificação quanto aos riscos existentes na instalação e, conseqüentemente, uma mais expedita definição de procedimentos e ações a desencadear para responder a situações de emergência no interior do Matadouro;
- Deverão ser garantidas as condições de acessibilidade, estacionamento e operação dos meios de socorro, tanto na fase de construção como de exploração.

Medidas de Minimização

Fase Prévia à Execução da Obra e de Obra

Património Cultural

1. A equipa de acompanhamento arqueológico deverá ser avisada do início dos trabalhos com uma antecedência mínima de 8 dias de modo a garantir no terreno o cumprimento das disposições da DIA.
2. Antes da obra ter início deverão ser discutidas, por todos os intervenientes, as medidas necessárias para evitar a destruição de sítios com valor patrimonial que venham a ser identificados, bem como, os procedimentos e normas a cumprir durante o Acompanhamento Arqueológico.
3. Na fase preparatória para a execução dos trabalhos e de obra deve ser realizada a prospeção arqueológica sistemática das novas acessibilidades, das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras e, de acordo com os resultados obtidos, podem vir ainda a ser condicionadas, bem como das áreas que anteriormente não prospetadas ou que apresentaram visibilidade nula ou reduzida.
4. Deve ser efetuado o acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatagens, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), desde

a fase preparatória da obra, como a instalação de estaleiros, abertura de caminhos e desmatamento.

5. Após a desmatamento e em fase prévia às mobilizações de terras (escavações), deverá ser efetuada a prospeção sistemática do solo livre de vegetação, que deverá ser mais cuidadoso nas áreas em que este apresentou anteriormente visibilidade nula ou reduzida.
6. acompanhamento arqueológico deve ser efetuado de modo efetivo continuado e direto por um arqueólogo, em cada frente de trabalho, sempre que as ações inerentes à realização do projeto não sejam sequenciais mas simultâneas; os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registro documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras); a equipe de acompanhamento arqueológico deve integrar arqueólogos com experiência em contextos de pré-história.
7. Concluídos os trabalhos arqueológicos executados no âmbito do presente projeto, deve o proponente assegurar o envio à tutela do Patrimônio Cultural dos Relatórios Finais de Trabalhos Arqueológicos, resultantes das minimizações efetuadas no âmbito deste projeto, no prazo máximo de um ano.

Fase de construção

Recursos Hídricos

1. Localizar o estaleiro no interior da propriedade, em área já impermeabilizada.
2. Realizar em locais apropriados e devidamente impermeabilizados, as operações que envolvam a manutenção e lavagem de maquinaria bem como o manuseamento de óleos, lubrificantes ou outras substâncias poluentes
3. Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas em recipientes adequados e estanques, em local dotado de bacias de retenção, para posterior envio a destino final adequado.
4. No caso de ocorrência de eventuais derrames de óleos e combustíveis, deverá proceder-se de imediato à limpeza da área diretamente afetada de forma a minimizar a infiltração de substâncias poluentes, sendo que o material recolhido, incluindo solo contaminado, deverá ser armazenado em local adequado e posteriormente enviado a destino adequado.
5. Garantir que as águas provenientes da lavagem de autobetoneiras sejam descarregadas em bacias de decantação.

Qualidade do Ar

6. Humedecimento da envolvente das zonas de intervenção (sobretudo das zonas a descoberto) para redução das emissões de poeiras.
7. Colocação de tapumes em redor da parcela onde será feita a intervenção construtiva para conter, tanto quanto possível, a dispersão de poeiras.

Solo e Usos do Solo

8. Definição de uma área de trabalho o mais limitada possível com interdição de ocupação de áreas não impermeabilizadas, a fim de evitar danos nos terrenos circundantes à zona de intervenção.
9. O estaleiro deverá localizar-se numa zona já intervencionada no interior da propriedade da instalação.

ANEPC

10. Durante a fase de construção, deverão ser implantadas medidas de redução do risco de incêndio, nomeadamente quanto ao manuseamento de determinados equipamentos, à remoção e transporte dos resíduos decorrentes de eventuais operações de desmatamento e à desmontagem dos estaleiros (etapa na qual deverão ser removidos todos os materiais sobrantes, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios ou potenciais outros riscos;
11. Deverá ser elaborado um Plano de Emergência Interno da instalação, da responsabilidade do operador, de modo a permitir obter uma melhor identificação quanto aos riscos existentes na instalação e, conseqüentemente, uma mais expedita definição de procedimentos e ações a desencadear para responder a situações de emergência no interior do Matadouro;
12. Deverão ser garantidas as condições de acessibilidade. estacionamento e operação dos meios de socorro, tanto na fase de construção como de exploração.

Fase de Exploração

Patrimônio Cultural

1. Sempre que ocorram trabalhos de manutenção das infraestruturas do projeto que envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo em áreas anteriormente não afetadas, deve ser assegurado o

acompanhamento arqueológico desses trabalhos e o cumprimento das medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis.

2. Se na fase de exploração forem detetados vestígios arqueológicos inéditos, fica o promotor obrigado a comunicar de imediato à administração do Património Cultural essa ocorrência, para que se proceda à avaliação dos vestígios e se determinem as medidas de minimização a implementar.

Recursos Hídricos

3. Efetuar a manutenção periódica dos coletores de água residuais.
4. Os óleos acumulados no separador de hidrocarbonetos deverão ser retirados com frequência adequada e encaminhados para operador licenciado
5. Assegurar o correto funcionamento da EPTAR assim como o tratamento necessário de todos os efluentes gerados na área do projeto para que a descarga efetuada no coletor público cumpra os valores limite dos parâmetros e demais condições exigidas no Contrato de Recolha de Efluente estabelecido com a entidade gestora da ETAR que efetuará o tratamento final.
6. Garantir a periodicidade adequada de trasfega das lamas produzidas na ETAR para operador licenciado de gestão de resíduos.
7. Caso, eventualmente, seja efetuado o armazenamento temporário dos resíduos produzidos na EPTAR, este deverá ser em local coberto e devidamente impermeabilizado, devendo ser prevista a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames.
8. Assegurar o correto armazenamento e manuseamento dos produtos químicos utilizados na EPTAR (nomeadamente reagentes), através do seu armazenamento em tanques rodeados por bacias de retenção em betão, com capacidade igual ao volume armazenado
9. Proceder a uma adequada estabilização das lamas, de forma a diminuir a formação de odores.
10. Caso se verifique a violação dos valores limite de emissão na água residual, os equipamentos da ETAR deverão ser adaptados ou alterados, por forma a regularizar a situação de incumprimento.

Solo e Uso do Solo

11. Todos os subprodutos resultantes do abate e preparação da carne, deverão continuar a ser armazenados em local apropriado e recolhidos por uma empresa licenciada para o efeito e transportados numa viatura de caixa estanque.
12. O encaminhamento de subprodutos dentro do recinto da instalação e desta para o exterior, deverá ser efetuado sem que o material tenha contacto com os solos descobertos no recinto da instalação ou fora deste.
13. Manter em funcionamento um adequado sistema de gestão de resíduos que permita o seu correto armazenamento e encaminhamento para destino final adequado, evitando a contaminação, não só dos recursos hídricos, mas também dos solos.
14. Garantir as boas condições físicas do sistema de drenagem de águas residuais industriais e domésticas.

Qualidade do Ar

15. Também os percursos rodoviários utilizados pela frota de transporte e distribuição de produto final deverão ser otimizados, de forma a reduzir as distâncias e assim permitir uma poupança de tempo, recursos e, naturalmente, uma redução de emissões atmosféricas.
16. Adoção de medidas adequadas no caso de incumprimento dos Valores Limite de Emissão e dos Valores de Caudais Mássicos estabelecidos na legislação aplicável.

Vigilância da Saúde Humana

17. A água utilizada para lavagem das mãos e duches (caso se aplique) deverá ser potável e apresentar um residual de cloro entre 0,2 e 0,6 mg/l (que funcionará como barreira sanitária a qualquer contaminação);
18. Estabelecer um perímetro de protecção das captações. Trata-se de um pressuposto para minimizar o risco de contaminação das mesmas, o qual poderá ter impactes na saúde dos trabalhadores, sendo importante para o descritor Saúde Humana, uma vez que os trabalhadores poderão utilizar a água para consumo humano;
19. Implementar procedimentos adequados para a limpeza e desinfeção periódica de reservatórios de água.
20. O armazenamento temporário de resíduos deve garantir a minimização de riscos, nomeadamente para a saúde e o ambiente, respeitando todas as regras de segurança, garantindo que todos os resíduos produzidos passíveis de difundir contaminações deverão ser armazenados em locais devidamente impermeabilizados e sem possibilidade de transbordo em caso de eventos de precipitação e potenciais escorrências, devendo ter em consideração a classificação do resíduo em termos da LER (Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março), bem como as características

que lhe conferem perigosidade e ser assegurada a adequada ventilação dos locais de armazenagem, evitando a libertação de gases e odores.

21. Deverá assegurar-se o controlo das condições de temperatura e humidade em espaços interiores, de modo a melhorar a qualidade do ar no interior dos mesmos e reduzir as emissões difusas;
22. Devem ser assegurados os serviços de segurança e saúde no trabalho - SSST, no que diz respeito à organização e funcionamento das atividades de segurança e saúde no trabalho, concretamente:
 - a) À criação do serviço de segurança e saúde no trabalho, podendo recorrer a empresa(s) externa(s);
 - b) À avaliação dos riscos profissionais para a saúde dos trabalhadores e segurança no local de trabalho e, em concordância, seja realizada adequada vigilância ao seu estado de saúde;
 - c) Da avaliação de riscos citada deve ser avaliado o risco biológico no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19;
 - d) Seja realizada adequada vigilância ao estado de saúde dos trabalhadores, em função avaliação dos riscos profissionais para a saúde e segurança no local de trabalho;
 - e) À informação aos trabalhadores sobre os riscos a que estão sujeitos no desempenho das suas funções, devendo para tanto ser proporcionado formação adequada.
23. Deverão existir caixas de primeiros socorros e estas deverão estar devidamente equipadas, sugerindo-se, para o efeito, a consulta da Orientação Técnica n.º 1/2010 da Direcção-Geral de Saúde.
24. Garantir o controlo de roedores e de vetores de doenças transmitidas ao Homem, evitando que o estabelecimento seja um foco de insalubridade.

ANEPC

25. Deverá ser assegurado o cumprimento da legislação vigente no que respeita à prevenção de incêndios rurais (Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação), designadamente no que concerne à manutenção de faixas de gestão de combustível na envolvente à área de implantação do projeto, tanto na fase de construção como de exploração;
26. Deverá ser assegurado o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação, e demais portarias técnicas complementares em matéria de segurança contra incêndios em edifícios, nomeadamente as medidas adequadas à categoria de risco que for determinada para o Edifício;

Fase de desativação

1. Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA, para aprovação, o Plano de Desativação.

Património Cultural

2. Durante a fase desativação do Projeto, deverá ser assegurado o acompanhamento arqueológico.

Plano de Monitorização

Recursos hídricos subterrâneos - Qualidade

Os parâmetros a analisar deverão ser: pH, Temperatura, SST, Condutividade, CBO₅, CQO, Nitratos, Azoto amoniacal, Azoto total, Fósforo total, Manganês, Fosfatos, Sulfatos, Cloretos, Ferro dissolvido, Zinco, Cádmio, Chumbo, Níquel, Hidrocarbonetos dissolvidos e emulsionados, Hidrocarbonetos totais, Óleos e Gorduras, Estreptococos fecais, Coliformes Fecais e Coliformes Totais.

Os métodos analíticos deverão respeitar o disposto no Decreto-Lei n.º 83/2011 de 20 de Junho.

A frequência de amostragem deverá ser semestral, uma campanha em março (época de águas altas) e outra em setembro (época de águas baixas), devendo as colheitas de água ser acompanhadas das medições do Nível Hidrostático (NHE).

Os critérios de avaliação deverão ser os constantes no Anexo I, do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.

Deverão ser apresentados dois relatórios de monitorização, o primeiro, até 45 dias após a medição de março (época de águas altas) e o segundo, até 45 dias após a medição de setembro (época de águas baixas). Os relatórios deverão ser elaborados de acordo o disposto no Anexo V, da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro.

Acresce ainda que os resultados da monitorização deverão ser fornecidos em suporte informático, em formato com extensão “.xls” ou “.xlsx” ou outro, desde que compatível com o formato Excel.

CONCLUSÕES

A Ampliação do Matadouro da Ribasabores localiza-se na União de Freguesias de Madalena e Beselga, Concelho de Tomar, Distrito de Santarém.

O acesso principal à instalação, desde as principais artérias de distribuição viária (Autoestrada A13) é assegurado pelo Caminho Municipal CM1134.

O projeto em avaliação refere-se à ampliação da capacidade instalada do Matadouro da Ribasabores, prevendo-se o aumento da capacidade instalada de 135 para 360 t/dia de carcaça de suínos, bovinos e ovinos/caprinos.

O projeto justifica-se por evidente procura de mercado, tendo, também em conta a sustentabilidade e solidez da empresa, justifica-se a necessidade de ampliação do matadouro da Ribasabores, contribuindo para o abate de animais em condições de segurança e higiene-sanitárias adequadas e em conformidade com a legislação em vigor.

Assim, conforme descrição sucinta constante no presente parecer, verificou-se, após a apreciação dos potenciais efeitos decorrentes do projeto, que:

No que diz respeito ao **Ordenamento do Território**,

No que se refere à conformidade do projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) e servidões administrativas, verifica-se que o projeto é abrangido Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo inserindo-se em termos de Modelo Territorial, em Área de Desenvolvimento Agrícola e Florestal, como área de viticultura e olivicultura, e situa-se na Unidade Territorial 9 -Colinas do Tejo. Em termos de ERPVA o projeto não abrange elementos desta Estrutura sendo apenas próximo de Rede Secundária: CES, Corredor ecológico Secundário. No âmbito dos Riscos, abrange risco sísmico elevado.

Neste âmbito e face ao exposto, entende-se que o presente projeto não colide diretamente com as orientações estratégicas do PROT OVT, para o local.

Segundo o PDM de Tomar, a área de intervenção recai principalmente em "Espaço Industrial Existente" (97.089,50m²) e em "Espaço Agro-Florestal" (3.919,17m²)

Sobre o "Espaço Agro-Florestal" recaem infraestruturas de suporte ao funcionamento, sendo por isso uso admitido nos termos do n.º 3 do artigo 28º do regulamento.

A conformidade reporta, segundo as prescrições do Alvará de Loteamento, ao cumprimento do artigo 44º do regulamento.

A unidade do matadouro e respetivos apoios e infraestruturas são uso admitido em "Espaço Industrial Existente" e estão em conformidade com os parâmetros aplicáveis designadamente índices de impermeabilização de ocupação ou volumétrico.

Sobre o n.º 1 do artigo 44.º, o projeto é abrangido pelo Alvará de Loteamento Municipal n.º 1/99, não sendo demonstrado o integral cumprimento das respetivas disposições.

De acordo com a alínea e) do n.º 3 do artigo 44.º, verifica-se um *deficit* de estacionamento.

Da consulta à proposta de revisão do PDM de Tomar, disponível no sítio da CM de Tomar, o EIA/Projeto recai integralmente em "Espaços de Atividades Económicas", não se identificando desconformidades com as pretensas disposições aplicáveis.

Atento o exposto, entende-se que no âmbito do OT poderá ser emitido parecer favorável condicionado à correção/retificação do Alvará de Loteamento relativamente às áreas dos lotes implicados e alterado/aumentada a captação de estacionamento em cumprimento com o disposto no PDM (assumindo que este prevalece sobre o RMUE).

Atentas a consolidação e características do projeto e o seu contexto físico/funcional e o seu enquadramento nos dispositivos aplicáveis, entende-se, que o fator OT é "pouco significativo" nos impactes negativos e positivos.

A Câmara Municipa esclarece que:

- Decorre naqueles serviços o processo de alteração ao alvará de loteamento 1/99, processo em nome de Ribasabores, que consiste na unificação dos lotes 74, 2 Alt, 4 Alt e lote E, bem como retificação de áreas do somatório dos mesmos, cabendo esclarecer que o lote E é um prédio urbano não englobado no loteamento 1/99.
- Os parâmetros a observar para o lote E, serão os estipulados no artigo 44º do Regulamento do PDM ainda em vigor.
- Relativamente ao diferencial de área detetado, de 97040,00m² para 101008,67m², refere que a situação também se encontra a ser avaliada no processo de alteração ao loteamento em curso.
- No que concerne ao número de lugares de estacionamento, informa que aqueles serviços só poderão avaliar a situação em sede de análise de processo de licenciamento para o local, situação que se afigura pelo facto de não estarem ainda a decorrer naqueles serviços os processos de licenciamento relativos a edificações.

No que concerne ao fator ambiental **Socioeconomia**, e no que se refere aos impactes positivos é de salientar o impacte sobre o emprego, que não ocorre só por via da atividade desenvolvida pelo projeto em análise, mas também ao nível indireto, através das relações comerciais estabelecidas com várias empresas associadas e contratadas para fornecimento de produtos e serviços, contribuindo assim, para o desenvolvimento local e regional.

Relativamente aos impactes negativos, estes estão relacionados com o aumento de tráfego, contudo considera-se este impacte muito pouco significativo, dado o reduzido aumento verificado.

Face ao exposto considera-se o projeto viável, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização constantes do presente parecer.

Relativamente aos **Recursos hídricos superficiais**, considera-se que:

Na fase de construção, os impactes estão essencialmente relacionados com a eventual afetação do regime de escoamento devido às ações de desmatamento e decapagem do solo e à compactação dos solos originada pela circulação da maquinaria afeta ao projeto. Estas ações irão reduzir a infiltração das águas pluviais com o conseqüente aumento do escoamento superficial, pelo que os impactes serão negativos, pouco significativos e minimizáveis.

A qualidade das águas superficiais poderá ser afetada pelo arrastamento de partículas sólidas para a linha de água e por eventuais ocorrências de derrames acidentais de óleos e lubrificantes utilizados na maquinaria, induzindo impactes negativos minimizáveis e temporários.

Na fase de exploração, os impactes estão relacionados com a produção de efluentes e o seu encaminhamento. Atendendo a que as águas residuais domésticas, as águas resultantes da atividade do matadouro e as águas pluviais suscetíveis de contaminação são encaminhadas para a EPTAR e descarregadas no coletor público, devendo a descarga cumprir as condições estabelecidas pela empresa Águas de Portugal, considera-se que os impactes serão negativos e pouco significativos.

Em relação à possibilidade de ocorrência de situações acidentais de derrame de águas residuais devido a insuficiência do sistema ou a situações irregulares na operação da EPTAR, os Elementos complementares referem que a nova EPTAR está dotada de 2 reatores SBR com 1 000 m³ cada. O segundo SBR funciona apenas em caso de esgotamento ou avaria do primeiro, de forma a assegurar, em situações de emergência, a inexistência de descarga de efluente não tratado no coletor que liga à ETAR de Sta. Cita bem como de derrames para o solo e linha de água próxima da EPTAR.

Caso exista alguma rotura no sistema de tratamento da EPTAR, é ainda referido que a área de implantação da EPTAR se encontra a drenar para o poço de bombagem existente, com uma capacidade para 100 m³, pelo que o risco de contaminação dos solos ou linha de água, durante o período de reparação, é muito reduzido.

As lamas produzidas na nova EPTAR e as lamas provenientes da antiga EPTAR, atualmente armazenadas na lagoa serão encaminhadas para a empresa

Componatura, pelo que se considera o impacte negativo pouco significativo.

No que concerne aos **Recursos Hídricos Subterrâneos**, Considera-se que os impactes na quantidade das águas subterrâneas estão relacionados com a extração de água pelos furos, contudo estes impactes serão negativos e pouco significativos atendendo a que as necessidades de água, em caudal são de 6,4 l/s, para um regime de exploração de 16 horas diárias, considera-se que estas são compatíveis com as produtividades medianas para a área em estudo, caso sejam implementadas as medidas minimização propostas no EIA.

Quanto aos impactes resultantes da impermeabilização de áreas de recarga, considera-se que serão negativos e pouco significativos, uma vez que a área de estudo não possui permeabilidade suficiente, para que se possa considerar como uma zona de infiltração máxima.

Relativamente à qualidade das águas subterrâneas e nos outros usos, considera-se que os impactes induzidos serão negativos e pouco significativos dada a área de impermeabilização da unidade industrial, o tratamento preconizado para as águas residuais e desativação da lagoa. Refere-se ainda que as litologias subjacentes são de baixa permeabilidade e que a direção e o sentido do escoamento subterrâneo profundos (aquíferos confinados) orientarem-se para zonas onde não existem captações privadas, nem captações públicas e ainda, devido à implementação das medidas de minimização propostas no presente parecer.

No entanto, dado que a lagoa vai ainda ser desativada e de modo a avaliar, nomeadamente, a qualidade das águas subterrâneas após os referidos trabalhos de desativação, considera-se que deverá ser monitorizada a qualidade da água subterrânea de acordo com o programa de monitorização constante do presente parecer.

No que respeita ao fator ambiental **Solo e Uso do Solo**, foram identificados dentro da propriedade do matadouro, solos de capacidade de solo do tipo A e D_e+E_e, sendo que o primeiro corresponde a solos com limitações e riscos de erosão moderados e suscetíveis de utilização agrícola moderadamente intensiva, e os últimos correspondem a solos com limitações de severas a muito severas servindo apenas para vegetação natural, floresta de proteção ou de recuperação ou não suscetível de qualquer utilização.

Relativamente aos usos do solo o uso Industrial prevalece sobre todos os outros e é o único que sofre um aumento de 15 %,

De um modo geral, consideram-se os impactes sobre os usos do solo, negativos, dado o aumento de área industrial e consequente impermeabilização do solo, mas pouco significativo, atendendo a que o aumento de área industrial será compensado pela renaturalização da área atualmente ocupada pela antiga lagoa de tratamento de águas residuais.

Os impactes previstos decorrem das intervenções construtivas, com perda de solos e suas funções, para a ampliação da nave de abate e consequente impermeabilização solos.

Refere o EIA que na fase da construção, existe o risco de ocorrerem impactes nas zonas ocupadas temporariamente pelos estaleiros e pelos locais de depósito temporário e nas zonas de circulação da maquinaria afeta à obra. Nestes locais poderá ocorrer compactação de solos, resultantes da passagem de maquinaria e dos trabalhadores, e a eventual contaminação com substâncias provenientes da obra afetando temporariamente a capacidade produtiva dos solos. Em consequência, refere o EIA que será interdita a utilização dos solos não impermeabilizados para as ações de obra anteriormente identificadas

Considera-se como impacte positivo ao nível da ocupação do solo, a desativação da lagoa, que fazia parte integrante do antigo sistema de tratamento de águas residuais.

Durante a fase de exploração, considera-se que, mantendo-se a manutenção, os riscos de contaminação dos solos na envolvente das instalações, são reduzidos.

Em conclusão, considera-se que de um ponto de vista do Solo e Uso do Solo, os impactes são pouco significativos e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, nada há a opor à sua implementação, desde que sejam adotadas as medidas de minimização constantes no presente parecer.

Relativamente à **Vigilância e Saúde Humana**, considera-se que não é expectável a ocorrência de impactes negativos significativos na Saúde Humana, devendo ser dado cumprimento a todas as medidas de mitigação, à implementação de procedimentos e planos para prevenir, investigar e responder a situações de emergência que conduzam ou possam conduzir a impactes ambientais ou na saúde, negativos, resultantes da atividade, constantes do presente parecer.

No que concerne ao **Património Cultural**, e tendo por base os trabalhos realizados para o EIA, envolvendo o levantamento de informação bibliográfica e prospeção arqueológica do terreno, verificou-se que não foi revelada a presença de ocorrências patrimoniais com interesse cultural na área de incidência do projeto, contudo, convém salientar que dada a natureza dos vestígios e contextos arqueológicos e dos fenómenos pós-deposicionais, estes podem-se encontrar ocultos no subsolo, assim considera-se o projeto viável, desde que cumpridas as medidas de minimização preconizadas no presente parecer.

Relativamente ao **Ambiente Sonoro**, considera-se que a fase construção, referente às atividades construtivas do novo pavilhão de abate e das infraestruturas associadas, origina emissões sonoras que decorrem das operações de escavação, de terraplanagem e de betonagem, bem como da circulação de veículos pesados de transporte de materiais e de equipamentos.

Atendendo à distância a que se encontram os recetores sensíveis mais próximos da área de intervenção (cerca de 400 m), o EIA prevê uma reduzida significância dos impactes negativos que possam advir desta fase. Eventuais impactes serão temporários e reversíveis.

Na fase de exploração e de acordo com o EIA, os impactes no ambiente sonoro estarão associados ao tráfego rodoviário afeto ao projeto (transporte de matérias-primas e de animais vivos para a instalação, transporte e distribuição de produto final da instalação para vários pontos do país, bem como acesso de pessoal e visitantes) e ao funcionamento de equipamentos industriais com emissões para o exterior.

O EIA apresenta o resultado de ensaios acústicos, realizados por empresa acreditada, que incidiram no recetor sensível. Estes evidenciam que os níveis sonoros atuais cumprem os valores limite de exposição a ruído ambiente exterior. A determinação do Critério de Incomodidade, relativo ao funcionamento atual da unidade industrial, também evidencia o cumprimento do valor limite em todos os períodos de referência.

O EIA apresenta, ainda, os resultados de previsões no recetor sensível caracterizado (fachada e piso mais desfavorável), considerando as emissões do tráfego rodoviário e da atividade industrial, esta última decorrente do funcionamento dos ventiladores dos equipamentos de frio (com potência sonora máxima de 82 dB(A)). Apesar de prever que os ventiladores operem apenas no período de funcionamento da atividade, entre as 7h00 e as 22h00, o EIA apresentou a determinação do Critério de Incomodidade em todos os períodos de referência. O EIA estima que, na fase de exploração do projeto, o exercício da atividade venha a cumprir os valores limite de exposição a ruído ambiente exterior, com L_{den} de 56 dB(A) e L_n de 48 dB(A), bem como o Critério de Incomodidade em todos os períodos de referência, com diferenciais inferiores ou iguais a 1 dB(A).

Face ao exposto, tendo em conta a previsão do cumprimento dos critérios constantes do nº 1 do artigo 13º do RGR, conclui-se que o projeto de ampliação do matadouro da Ribasabores não originará impactes negativos significativos no ambiente sonoro dos recetores mais próximos. Em consonância com a avaliação efetuada, o EIA não propõe medidas de minimização nem plano de monitorização.

No que concerne ao fator ambiental **Qualidade do Ar**, considera-se que na situação atual, dadas as características da envolvente, os níveis de fundo e as fontes de emissão próximas, não é expectável que existam incumprimentos aos valores limite legais da qualidade do ar ambiente para os poluentes gerados pelo projeto.

Na fase de construção a reduzida dimensão da obra e a localização dos recetores, a quase 400 metros a montante da área de intervenção, os impactes

associados principalmente à emissão de partículas em suspensão, consideram-se negativos, temporários, reversíveis e pouco significativos.

Na fase de exploração atendendo ao facto da instalação se localizar numa zona industrial consolidada, de apresentar um afastamento de cerca de 400 m, face aos recetores sensíveis mais próximos, de cumprir os limites de emissão de poluentes atmosféricos e de não se verificar o atravessamento de zonas sensíveis, no circuito dos veículos afetos à atividade, até à autoestrada A13, considera-se que os impactes sobre a qualidade do ar, associados ao funcionamento do matadouro, após ampliação, são certos, permanentes, de magnitude moderada e pouco significativos.

Relativamente aos **Sistemas Ecológicos**, não foram identificadas espécies de flora alvo de proteção legal, raras, ameaçadas ou endémicas.

Devido aos elevados níveis de perturbação, à degradação da vegetação e à fragmentação de habitat que já ocorre, também o valor faunístico do local foi classificado como baixo.

Face ao referido, não se afigura que a ampliação em análise venha a induzir impactes negativos significativos nos sistemas ecológicos.

Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se parecer favorável ao projeto de Ampliação do Matadouro da Ribasabores, condicionado a:

1. Renaturalização e requalificação da linha de água que atravessa a área de implantação do projeto, intervenção que carece de prévio Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH), a solicitar à APA/ARHTO antes do licenciamento da atividade para as novas condições do presente projeto e a concretizar no prazo de 12 meses após a emissão do TURH;
2. Encaminhamento das águas pluviais suscetíveis de contaminação provenientes do parque de descarga para a EPTAR, devendo as intervenções necessárias ser autorizadas e realizadas antes do licenciamento da atividade para as novas condições do presente projeto.
3. Demonstração da desativação da lagoa de armazenamento das lamas provenientes da antiga EPTAR, devendo esta ser limpa, aterrada e serem repostas as condições naturais do terreno. Antes do licenciamento da atividade para as novas condições do presente projeto devem ser apresentados os registos fotográficos e os comprovativos das quantidades e encaminhamento das lamas e dos solos contaminados a operador de gestão de resíduos licenciado para o efeito.
4. Interdição de qualquer ampliação ou alteração no sistema de pré-tratamento de águas residuais, designadamente para a retenção de efluentes, resíduos e/ou sub-produtos, através do recurso a órgãos sem impermeabilização artificial e estanquicidade comprovada.
5. Instalação de um sistema de controlo que assegure que, em situação de avaria ou de necessidade de intervenção no sistema de tratamento, o encaminhamento e retenção da totalidade das águas residuais geradas é assegurado no segundo reactor SBR, até ao restabelecimento do normal funcionamento da EPTAR.
6. Para o efeito, deverá ser apresentado, antes do licenciamento da atividade, o Procedimento Interno de Atuação a adotar identificando os dispositivos existentes e/ou previstos bem como os procedimentos de emergência acordados com a entidade gestora da ETAR de Santa Cita.
7. Demonstração da retificação do Alvará de Loteamento Municipal nº 1/99 relativamente às áreas dos lotes E, 2ALT, 4ALT e 74;
8. Alteração da capacitação de estacionamento de acordo com a alínea e) do n.º 3 do artigo 44.º em cumprimento com o disposto no PDM;
9. À obtenção do parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta;
10. Ao cumprimento do PMDFCI de Tomar, nomeadamente, no que diz respeito à perigosidade de incêndio rural e à obrigatoriedade de implementação de Faixas de Gestão de Combustível ao abrigo da alínea b) do número 2 do artigo 15.º do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de junho na sua atual redação;

	11. Cumprimento das Medidas de Minimização e Planos de Monitorização.
ASSINATURAS DA CA	<p data-bbox="842 338 1142 365">P'la Comissão de Avaliação</p> <p data-bbox="858 383 1107 427"><i>Helena Silva</i></p> <p data-bbox="922 450 1059 477">Helena Silva</p>

ANEXO I

Planta de Implantação

ANEXO II

Pareceres Externos

De: Divisaodegestaodoterritorio [divisaodegestaodoterritorio@cm-tomar.pt] em nome de Divisaodegestaodoterritorio
Enviado: 13 de julho de 2021 16:03
Para: geral@ccdr-lvt.pt;helenasilva@ccdr-lvt.pt
Cc: Jose Carlos
Assunto: #235227 - 181/PEDI/DGT/2021 - 106/EDIF/DGT/2020 - - Email da CCDRLVT - Pedido de Parecer ao EIA da Ampliação do Matadouro da Ribasabores - Proc:450.10.229.01.00002.2021 (Entidade Licenciadora DRAP-LVT)
Anexos: 1 ZIT - Planta de Implantação.pdf; 2 Alvará de Loteamento Industrial n.º 1_99.pdf; 16_2019_Alvará n.º 105_2020.pdf; 161_2019_Alvará de Obras n.º 191-2020.pdf; 355_2018_Alvara de Obras n.º 194-2020.pdf; 432_2016_Alvará de Utilização n.º42_2020.pdf; 456_2016_Aditamento_1_Alvará n.º 127_2018.pdf; 466_2010_Alvará de Utilização n.º 107_2010.pdf; ExtratoPropostaPDM_Ribasabores.pdf; Regulamento do Parque Empresarial deTomar.pdf; Of 1628DGT2021.pdf

Exmos. Senhores

No âmbito do assunto mencionado, encarrega-me o Sr. Vereador Hugo Cristóvão de remeter o ofício número 1628/DGT/2021, em anexo.

NOTA: Por favor, não responda a este e-mail. Para esclarecimentos ou outras informações sobre este assunto, contacte-nos através do n.º telefone: 249 329 800 ou pelo e-mail: gestaodoterritorio@cm-tomar.pt

Com os melhores cumprimentos,

Antonio Craveiro | Coordenador Técnico
Divisão de Gestão do Território
Município de Tomar | Praça da República, 2300-550 Tomar
T. 249 329 800 | presidencia@cm-tomar.pt | www.cm-tomar.pt



De: Divisaodegestaodoterritorio [divisaodegestaodoterritorio@cm-tomar.pt]
Enviado: 14 de julho de 2021 15:38
Para: geral@ccdr-lvt.pt; helena.silva@ccdr-lvt.pt
Cc: Jose Carlos
Assunto: #235227 - 181/PEDI/DGT/2021 - 106/EDIF/DGT/2020 - - Email da CCDRLVT - Pedido de Parecer ao EIA da Ampliação do Matadouro da Ribasabores - Proc:450.10.229.01.00002.2021 (Entidade Licenciadora DRAP-LVT)

Exmos. Senhores

No âmbito do assunto mencionado, encarrega-me o Sr. Vereador Hugo Cristóvão de remeter o ofício número 1628/DGT/2021, em anexo.

Remete-se igualmente o link de WeTransfer com os anexos indicados no referido ofício: <https://we.tl/t-XhMQkZa0Sw>

NOTA: Por favor, não responda a este e-mail. Para esclarecimentos ou outras informações sobre este assunto, contacte-nos através do n.º telefone: 249 329 800 ou pelo e-mail: gestaodoterritorio@cm-tomar.pt

Antonio Craveiro | Coordenador Técnico
Divisão de Gestão do Território
Município de Tomar | Praça da República, 2300-550 Tomar
T. 249 329 800 | presidencia@cm-tomar.pt | www.cm-tomar.pt





Município de Tomar
Divisão de Gestão do Território

CCDRLVT

Rua Alexandre Herculano, N° 37

1269-053 LISBOA

geral@ccdr-lvt.pt; helena.silva@ccdr-lvt.pt

V/ REFERÊNCIA

S05998-202105 DSA

V/ DATA

2021-05-05 00:00:00

OFÍCIO NÚMERO

1628/DGT/2021

DATA

2021-07-13

PROCESSO

106/EDIF/DGT/2020

CASO

181/PEDI/DGT/2021

ASSUNTO

Email da CCDRLVT - Pedido de Parecer ao EIA da Ampliação do Matadouro da Ribasabores - Proc:450.10.229.01.00002.2021 (Entidade Licenciadora DRAP-LVT)

No âmbito do assunto mencionado, Hugo Cristóvão, vereador, no uso da competência delegada por despacho n° 08/2021, e em resposta ao solicitado informa da posição desta autarquia relativamente aos aspetos de conformidade com os Instrumentos de Gestão Territorial em vigor, designadamente:

- 1.1. Licenciamento (de construção e de utilização) de todas as ações e edificações em causa, remetendo cópia das evidências;
- 1.2. Enquadramento e análise nas disposições de uso e ocupação dos PMOT aplicáveis;
- 1.3. Identificação e enquadramento das servidões e restrições públicas que incidem na área de intervenção.

2. Relativamente ao ponto 1.1, foram localizados para o local e entidade supracitada, os seguintes processos de licenciamento:

2.1. Processo n° 255/DIVER/DGT/2020, do qual constam elementos inerentes ao licenciamento industrial, tendo por último sido remetido a esta CMT pela Divisão de Licenciamento da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, DRAPLVT, nos termos do n.º 9 do artigo 32.º do Sistema da Indústria Responsável, SIR, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na atual redação, dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, o Título de Instalação Favorável Condicionada, com o respetivo Despacho de homologação de 14.01.2021, relativo à Unidade Industrial da Ribasabores – Indústria de carnes, Lda., localizada no Parque Empresarial de Tomar, PET, antiga Zona Industrial de Tomar. Inicialmente e no âmbito do Sistema da Indústria Responsável, SIR, esta CMT emitiu parecer através da Plataforma do Licenciamento Industrial/AMA;

2.2. Processo n° 251/EDIF/DGT/2020, relativo a pedido de licenciamento para muro, a decorrer;

2.3. Processo n° 106/EDIF/DGT/2020, relativo a pedido de Licenciamento para alteração de cobertura e fachada de edifício da unidade industrial existente: Situação processual: O Projeto de arquitetura foi aprovado por Despacho Superior n.º 2759/DGT/2020, de 29.06.2020. O deferimento final do pedido de licenciamento encontra-se pendente de apresentação de elementos por parte da entidade requerente;

2.4. Processo n° 150/EDIF/DGT/2020, relativo a Pedido de licenciamento simplificado de um posto de abastecimento de gasóleo para consumo próprio da Classe A1;

Situação processual: A decorrer. Projeto já com parecer favorável emitido pelo Instituto Tecnológico do Gás ITG, entidade inspetora de instalações de combustíveis derivados de petróleo, com Protocolo com a CMT para apreciação

Digitally signed by HUGO RENATO FERREIRA CRISTOVAO
Date: 2021.07.13 15:35:59 BST



de projetos, vistorias e inspeções previstas nos termos do Decreto-lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 217/2012, de 9 de outubro. A emissão da respetiva licença de exploração das instalações está condicionada à entrega de um elemento instrutório em falta e à realização de vistoria final;

2.5. Processo n.º 470/EDIF/DGT/2019, relativo ao licenciamento de obras de construção de nova unidade de gestão de subprodutos da Unidade Industrial; Situação processual: Projeto de arquitetura aprovado por Despacho Superior n.º 1112/DGT/2020, de 2020-02-28;

2.6. Processo n.º 469/EDIF/DGT/2019: Pedido de licenciamento de obras de construção de novos tanques para abastecimento de águas da Unidade Industrial; Situação processual: A decorrer. Foi emitido o Despacho n.º 971/DGT/2020, de 2020-02-20, referente à aprovação do projeto de arquitetura;

2.7. Processo n.º 161/EDIF/DGT/2019: Pedido de licenciamento de obras de Construção de uma estação de pré-tratamento de resíduos (ETAR) de apoio ao matadouro”; Situação processual: foi emitido o alvará de licença de obras de construção n.º 191/2020, em 09.12.2020, com validade até 13.12.2021;

2.8. Processo n.º 16/EDIF/DGT/2019, relativo a Projeto de Arquitetura para Alteração e Ampliação de Unidade Industrial (Substituição da cobertura com subida da altura do edifício e alteração da fachada respetiva- Edifício do Matadouro - área das câmaras de frio); Situação processual: foi emitido o alvará de licença de obras de construção n.º 105/2020, em 13.07.2020, com validade até 14.07.2021;

2.9. Processo n.º 355/EDIF/DGT/2018, relativo a Pedido de licenciamento de obras de ampliação do edifício administrativo (área social) da Unidade Industrial; Situação processual: foi emitido o alvará de licença de obras de construção n.º 194/2020, em 14.12.2020, com validade até 15.12.2021;

2.10. Processo n.º 99/DIVER/DGT/2018, relativo a Pedido de comunicação relativa a instalação de depósito de armazenamento de combustível de classe A1, nos termos do Decreto-lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 217/2012, de 9 de outubro. Situação processual: Procedimento finalizado na sequência de requerimento a solicitar o respetivo arquivamento, com a informação de que foi denunciado o contrato de fornecimento de combustível e desmantelados os depósitos de armazenamento;

2.11. Processo n.º 316/EDIF/DGT/2016, relativo ao licenciamento de muro já existente confinante com a via pública; Situação processual: Procedimento finalizado na sequência da conclusão da obra;

2.12. Processo n.º 432/EDIF/DGT/2016, relativo a Comunicação Prévia para construção da Portaria da unidade Industrial e projeto das alterações executadas em obra; Situação processual: foi emitido o alvará de autorização de utilização n.º 42/2020, em 05.06.2020;

2.13. Processo n.º 456/EDIF/DGT/2016, relativo a pedido de licenciamento para ampliação do edifício da Unidade Industrial; Situação processual: Despacho n.º 241/DGT/2020, de 2020-01-13, referente ao deferimento final do licenciamento das alterações realizadas em obra. Foi emitido aditamento n.º 1 ao alvará de licença de construção n.º 127/2018, válido até 14.03.2021;

2.14. Processos em papel n.ºs 473/97, 364/09, 466/10 e 440/15, todos relativos à construção dos edifícios preexistentes que compõe o Matadouro até à Autorização de Utilização n.º 107/2010;

3. Relativamente aos pontos 1.2. e 1.3. informa que:

3.1. O complexo industrial da Ribasabores, Lda., ocupa parcela de terreno respetiva ao artigo matricial n.º 1720, que não se trata de área abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 1/99, e à qual é aplicável o PDM a vigorara para o local bem como ocupa o Lote 2 Alterado, o Lote 4- Alterado, e o Lote n.º 74 ambos já pertencentes ao Alvará de Loteamento n.º 1/99, enviando-se cópia do Alvará de Loteamento n.º 1/99 (planta síntese e regulamento);

3.2. De acordo com o PDM que se encontra atualmente suspenso, por ter decorrido já o período de discussão pública da Proposta de Revisão de PDM, por respetiva publicação no Diário da Republica, Aviso n.º 18465/2020 de

13.11.2020, tratava-se de área classificada como Espaços Industriais ao qual se aplicava o art. 44 do Regulamento do PDM, tendo os processos em fase de licenciamento acima discriminados sido avaliados em concordância com o mesmo e respetivos parâmetros urbanísticos;

3.3. De acordo com a proposta de PDM colocada já a discussão pública por respetiva publicação em Diário da República, pelo Aviso n.º 18465/2020 de 13.11.2020, mas que ainda não vigora, em termos de Planta de Ordenamento tarase de área a classificar como AE 1.1. – Espaços de Atividades Económicas Estruturantes Existentes, para os quais o uso dominante previsto é precisamente a atividade industrial, e possibilitando a instalação de atividades industriais de qualquer tipo (art. 38 do respetivo regulamento), sendo para este AE em específico ainda prevista uma UOPG D. Para conhecimento envia-se extrato da Planta de Ordenamento e respetivas Cartas de Condicionantes, junto em anexo, esclarecendo ainda que se encontram disponível no site desta CMT, informação sobre o assunto, as Cartas de Ordenamento e de Condicionantes, de valores patrimoniais, rede viária, Mapas de ruído e Cartas de Caracterização acústica do concelho, etc., tais como todos os elementos que acompanham o plano, salientando-se Relatórios de fundamentação bem como documentos de categorização e diagnóstico (que contem focos poluição, gestão resíduos, indústrias, equipamentos, etc.).

3.4. Trata-se de parcela servida pelo Caminho Municipal 1134, detém servidão ferroviária (40 m contados a partir da linha ferroviária existente na envolvente), bem como servidão do domínio hídrico (de 10 m a linha de água existente a norte);

3.5. Cumpre ainda informar que foi remetido a esta CMT parecer favorável da DGPC ao PATA - Passos para a submissão de Pedidos de Autorização de Trabalhos Arqueológicos (prospecção) para Estudo de Impacte Ambiental (PE) da ampliação do matadouro Ribasabores, Zona Industrial de Tomar, Santa Cita, Tomar. Sobre o assunto informamos que consultado no SIG a Planta de ordenamento do património arqueológico constante da proposta de PDM, não se verifica registada qualquer referencia de património arqueológico ou da marcação de qualquer área de proteção a património edificado ou arqueológico.

Com os melhores cumprimentos,

O Vereador

Hugo Cristóvão

(por delegação de competência de 15/06/2021)

DE

Ana Pereira

PARA

José Carlos

NÚMERO

7096/DGT/2021

DATA

2021-05-11

PROCESSO

106/EDIF/DGT/2020

CASO

181/PEDI/DGT/2021

ASSUNTO

Email da CCDRLVT - Pedido de Parecer ao EIA da Ampliação do Matadouro da Ribasabores - Proc:450.10.229.01.00002.2021 (Entidade Licenciadora DRAP-LVT)

INFO' INTERNA

APRECIÇÃO TÉCNICA DGT:

1. Em anexo foi junto ofício da CCDR LVT, relativo a pedido de parecer a esta CMT no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental – AIA, na qualidade de Autoridade de AIA, nos termos do DL n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, sendo solicitado que o parecer incluía a posição desta autarquia relativamente aos aspetos de conformidade com os Instrumentos de Gestão Territorial em vigor, designadamente:

- 1.1. Licenciamento (de construção e de utilização) de todas as ações e edificações em causa, remetendo cópia das evidências;
- 1.2. Enquadramento e análise nas disposições de uso e ocupação dos PMOT aplicáveis;
- 1.3. Identificação e enquadramento das servidões e restrições públicas que incidem na área de intervenção;

2. Relativamente ao ponto 1.1, propõe-se informar a entidade requerente que foram localizados para o local e entidade supracitada, os seguintes processos de licenciamento:

2.1. Processo n.º 255/DIVER/DGT/2020, do qual constam elementos inerentes ao licenciamento industrial, tendo por último sido remetido a esta CMT pela Divisão de Licenciamento da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, DRAPLVT, nos termos do n.º 9 do artigo 32.º do Sistema da Indústria Responsável, SIR, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na atual redação, dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, o Título de Instalação Favorável Condicionada, com o respetivo Despacho de homologação de 14.01.2021, relativo à Unidade Industrial da Ribasabores – Indústria de carnes, Lda., localizada no Parque Empresarial de Tomar, PET, antiga Zona Industrial de Tomar. Inicialmente e no âmbito do Sistema da Indústria Responsável, SIR, esta CMT emitiu parecer através da Plataforma do Licenciamento Industrial/AMA;

2.2. Processo n.º 251/EDIF/DGT/2020, relativo a pedido de licenciamento para muro, a decorrer;

2.3. Processo n.º 106/EDIF/DGT/2020, relativo a pedido de Licenciamento para alteração de cobertura e fachada de edifício da unidade industrial existente:

Situação processual: O Projeto de arquitetura foi aprovado por Despacho Superior n.º 2759/DGT/2020, de 29.06.2020. O deferimento final do pedido de licenciamento encontra-se pendente de apresentação de elementos por parte da entidade requerente;

2.4. Processo n.º 150/EDIF/DGT/2020, relativo a Pedido de licenciamento simplificado de um posto de abastecimento de gasóleo para consumo próprio da Classe A1;

Situação processual: A decorrer. Projeto já com parecer favorável emitido pelo Instituto Tecnológico do Gás ITG, entidade inspetora de instalações de combustíveis derivados de petróleo, com Protocolo com a CMT para apreciação de projetos, vistorias e inspeções previstas nos termos do Decreto-lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 217/2012, de 9 de outubro. A emissão da respetiva licença de exploração das instalações está condicionada à entrega de um elemento instrutório em falta e à realização de vistoria final.

2.5. Processo n.º 470/EDIF/DGT/2019, relativo ao licenciamento de obras de construção de nova unidade de gestão de subprodutos da Unidade Industrial;

Situação processual: Projeto de arquitetura aprovado por Despacho Superior n.º 1112/DGT/2020, de 2020-02-28.

2.6. Processo n.º 469/EDIF/DGT/2019: Pedido de licenciamento de obras de construção de novos tanques para abastecimento de águas da Unidade Industrial;

Situação processual: A decorrer. Foi emitido o Despacho n.º 971/DGT/2020, de 2020-02-20, referente à aprovação do projeto de arquitetura;

2.7. Processo n.º 161/EDIF/DGT/2019: Pedido de licenciamento de obras de Construção de uma estação de pré-tratamento de resíduos (ETAR) de apoio ao matadouro”;

Situação processual: Foi emitido o alvará de licença de obras de construção n.º 191/2020, em 09.12.2020, com validade até 13.12.2021.

2.8. Processo n.º 16/EDIF/DGT/2019, relativo a Projeto de Arquitetura para Alteração e Ampliação de Unidade Industrial (Substituição da cobertura com subida da altura do edifício e alteração da fachada respetiva- Edifício do Matadouro - área das câmaras de frio);

Situação processual: Foi emitido o alvará de licença de obras de construção n.º 105/2020, em 13.07.2020, com validade até 14.07.2021;

2.9. Processo n.º 355/EDIF/DGT/2018, relativo a Pedido de licenciamento de obras de ampliação do edifício administrativo (área social) da Unidade Industrial;

Situação processual: Foi emitido o alvará de licença de obras de construção n.º 194/2020, em 14.12.2020, com validade até 15.12.2021;

2.10. Processo n.º 99/DIVER/DGT/2018, relativo a Pedido de comunicação relativa a instalação de depósito de armazenamento de combustível de classe A1, nos termos do Decreto-lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 217/2012, de 9 de outubro. Situação processual: Procedimento finalizado na sequência de requerimento a solicitar o respetivo arquivamento, com a informação de que foi denunciado o contrato de fornecimento de combustível e desmantelados os depósitos de armazenamento.

2.11. Processo n.º 316/EDIF/DGT/2016, relativo ao licenciamento de muro já existente confinante com a via pública;

Situação processual: Procedimento finalizado na sequência da conclusão da obra;

2.12. Processo n.º 432/EDIF/DGT/2016, relativo a Comunicação Prévia para construção da Portaria da unidade Industrial e projeto das alterações executadas em obra;

Situação processual: Foi emitido o alvará de autorização de utilização n.º 42/2020, em 05.06.2020;

2.13. Processo n.º 456/EDIF/DGT/2016, relativo a pedido de licenciamento para ampliação do edifício da Unidade Industrial;

Situação processual: Despacho n.º 241/DGT/2020, de 2020-01-13, referente ao deferimento final do licenciamento das alterações realizadas em obra. Foi emitido aditamento n.º 1 ao alvará de licença de construção n.º 127/2018, válido até 14.03.2021;

2.14. Processos em papel n.ºs 473/97, 364/09, 466/10 e 440/15, todos relativos à construção dos edifícios preexistentes que compõe o Matadouro até à Autorização de Utilização n.º 107/2010;

3. Relativamente aos pontos 1.2. e 1.3. propõe-se informar a entidade requerente que:

3.1. O complexo industrial da Ribasabores, Lda., ocupa parcela de terreno respetiva ao artigo matricial n.º 1720, que não se trata de área abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 1/99, e à qual é aplicável o PDM a vigorara para o local,

bem como ocupa o Lote 2 Alterado, o Lote 4- Alterado, e o Lote nº 74 ambos já pertencentes ao Alvará de Loteamento nº 1/99, enviando-se cópia do Alvará de Loteamento nº 1/99 (planta síntese e regulamento);

3.2. De acordo com o PDM que se encontra atualmente suspenso, por ter decorrido já o período de discussão pública da Proposta de Revisão de PDM, por respetiva publicação no Diário da Republica, Aviso n.º 18465/2020 de 13.11.2020, tratava-se de área classificada como Espaços Industriais ao qual se aplicava o art. 44 do Regulamento do PDM, tendo os processos em fase de licenciamento acima discriminados sido avaliados em concordância com o mesmo e respetivos parâmetros urbanísticos;

3.3. De acordo com a proposta de PDM colocada já a discussão pública por respetiva publicação em Diário da Republica, pelo Aviso n.º 18465/2020 de 13.11.2020, mas que ainda não vigora, em termos de Planta de Ordenamento tarase de área a classificar como AE 1.1. – Espaços de Atividades Económicas Estruturantes Existentes, para os quais o uso dominante previsto é precisamente a atividade industrial, e possibilitando a instalação de atividades industriais de qualquer tipo (art. 38 do respetivo regulamento), sendo para este AE em específico ainda prevista uma UOPG D.

Para conhecimento envia-se extrato da Planta de Ordenamento e respetivas Cartas de Condicionantes, junto em anexo, esclarecendo ainda que se encontram disponível no site desta CMT, informação sobre o assunto, as Cartas de Ordenamento e de Condicionantes, de valores patrimoniais, rede viária, Mapas de ruído e Cartas de Caracterização acústica do concelho, etc, tais como todos os elementos que acompanham o plano, salientando-se Relatórios de fundamentação bem como documentos de categorização e diagnóstico (que contem focos poluição, gestão resíduos, indústrias, equipamentos, etc.).

3.4. Trata-se de parcela servida pelo Caminho Municipal 1134, detém servidão ferroviária (40 m contados a partir da linha ferroviária existente na envolvente), bem como servidão do domínio hídrico (de 10 m a linha de água existente a norte);

3.5. Cumpre ainda informar que foi remetido a esta CMT parecer favorável da DGPC ao PATA - Passos para a submissão de Pedidos de Autorização de Trabalhos Arqueológicos (prospecção) para Estudo de Impacte Ambiental (PE) da ampliação do matadouro Ribasabores, Zona Industrial de Tomar, Santa Cita, Tomar. Sobre o assunto informamos que consultado no SIG a Planta de ordenamento do património arqueológico constante da proposta de PDM, não se verifica registada qualquer referencia de património arqueológico ou da marcação de qualquer área de proteção a património edificado ou arqueológico;

4. PROPOSTA DE DECISÃO: Propõe-se superiormente promover em conformidade com o posposto nos pontos 2 e 3 enviando ainda em anexo ao ofício os documentos que foram sendo discriminados como a enviar, bem como cópias das Licenças e de Construção e de Utilização mencionadas no ponto 2.

Mais se propõe superiormente que o pedido em análise seja anexo ao Processo nº 589/DIVER/DGT/2020, processo genérico já referente ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental – AIA, não fazendo sentido este pedido estar associado apenas a um dos pedidos de licenciamento a decorrer para o complexo industrial e irem sendo juntos de forma aleatória a vários processos a decorrer sem conexão direta à obra em causa. Deverão assim ser anexadas ao citado processo a presente informação, despachos decorrentes e extrato proposta PDM junto em anexo, bem como informações produzidas e elementos anexos igualmente sobre o AIA no Caso# 229758 - Processo nº 456/EDIF/DGT/2016. No futuro qualquer assunto relacionado vai sendo anexado ao presente processo.

À consideração superior,

A técnica superior
Ana Pereira

Documentos Anexados:
ExtratoPropostaPDM_Ribasabores.pdf
Informação nº 6954/DGT/2021, de 2021-05-10



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR
Departamento de Administração Urbanística

627
[Handwritten signature]

LOTEAMENTO MUNICIPAL Nº 1/99

DESPACHO

---Nos termos do disposto nos artigos 29º, nº 1 e 64º, nº 1, alínea a) e 3 do Decreto-Lei 448/91, de 29 de Novembro, e no uso das competências delegadas, ao abrigo do artº 52º do Decreto-Lei 100/84, de 29 de Março, na nova redacção introduzida pela Lei 18/91, de 12 de Julho, declara-se ter sido aprovada por deliberação do Órgão Executivo da Câmara Municipal de Tomar, em onze de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove, a operação de loteamento de uma parcela de terreno situada na Charneca do Maxial, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o artigo 65.684 e inscrita na matriz predial rústica sob o número 5.146 da freguesia de Madalena.-----

--- A área a lotear integra-se em espaço industrial e agro-florestal, definida na Planta de Ordenamento Municipal à escala 1/25000 e que faz parte integrante do Plano Director Municipal em vigor.-----

---1- RELATIVAMENTE À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO:-----

--- Área de intervenção.....	773.200,00m ²
--- Área total do prédio a lotear.....	670.547,50m ²
--- Área sobranete.....	102.652,50m ²
--- Área máxima de implantação.....	147.291,00m ²
--- Volume máximo de construção.....	1.227.425,00m ³
--- Cércea máxima dos edifícios - 9,5m, salvo situações especiais justificadas pela natureza da actividade.....	
--- Número total de lotes.....	49
--- Número total de unidades.....	49

--- CARACTERÍSTICAS POR LOTE:-----

--- Designação do lote: A -----

--- Área do lote	8.160,00m ²
--- Área máxima de implantação.....	4.896,00m ²
--- Volume máximo de construção.....	40.800,00m ³
--- Confrontações: Norte - Rua B; Sul - lote 80, 81, 82 e 83; Nascente - lote B; Poente - lote F.-----	

--- Designação do lote: F -----

--- Área do lote	4.000,00m ²
--- Área máxima de implantação.....	2.400,00m ²
--- Volume máximo de construção.....	20.000,00m ³
--- Confrontações: Norte - Rua B; Sul - lote 80; Nascente - lote A; Poente - terrenos camarários.-----	

--- Designação do lote: 6H-----

--- Área do lote.....	1.925,00m ²
--- Área máxima de implantação.....	1.155,00m ²
--- Volume máximo de construção.....	9.625,00m ³

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR
Loteamento Municipal 1/99

--- Confrontações: Norte – lote 88 e terrenos camarários; Sul lote 6G; Nascente – terrenos camarários; Poente – Rua E.-----

--- **Designação do lote: 6I**-----

--- Área do lote.....	3.000,00m ²
--- Área de implantação.....	1.800,00m ²
--- Volume máximo de construção.....	15.000,00m ³

--- Confrontações: Norte e Poente – terrenos camarários; Sul – lote 6J; Nascente – Rua E e terrenos camarários.-----

--- **Designação do lote: 16E**-----

--- Área do lote.....	16.200,00m ²
--- Área máxima de implantação.....	9.720,00m ²
--- Volume máximo de construção.....	81.000,00m ³

--- Confrontações: Norte – terrenos camarários; Sul – Rua A; Nascente – lote 8 e terrenos camarários; Poente – Rua A e terrenos camarários.-----

--- **Designação do lote: 46**-----

--- Área do lote.....	13.600,00m ²
--- Área máxima de implantação.....	8.160,00m ²
--- Volume máximo de construção.....	68.000,00m ³

--- Confrontações: Norte – terrenos camarários; Sul – Rua G e lote 49; Nascente – Rua B; Poente Associação Recreativa e Desportiva da Charneca do Maxial.-----

--- **Designação do lote: 47**-----

--- Área do lote.....	2.010,00m ²
--- Área máxima de implantação.....	1.206,00m ²
--- Volume máximo de construção.....	10.050,00m ³

--- Confrontações: Norte – Rua B; Sul – Rua I; Nascente – lote 79; Poente – Rua G.-----

--- **Designação do lote: 48**-----

--- Área do lote.....	2.330,00m ²
--- Área máxima de implantação.....	1.398,00m ²
--- Volume máximo de construção.....	11.650,00m ³

--- Confrontações: Norte e Poente – Rua G; Sul – lote 64 e 65; Nascente – Rua I.-----

--- **Designação do lote: 49**-----

--- Área do lote.....	3.900,00m ²
--- Área máxima de implantação.....	2.340,00m ²
--- Volume máximo de construção.....	19.500,00m ³

--- Confrontações: Norte – lote 46; Sul – lote 50; Nascente – Rua G; Poente – terrenos camarários.-----

--- **Designação do lote: 50**-----

--- Área do lote.....	3.000,00m ²
--- Área máxima de implantação.....	1.800,00m ²
--- Volume máximo de construção.....	15.000,00m ³

--- Confrontações: Norte – lote 49; Sul – lote 51; Nascente – Rua G; Poente – terrenos camarários.-----

--- **Designação do lote: 51**-----

--- Área do lote.....	3.000,00m ²
--- Área máxima de implantação.....	1.800,00m ²
--- Volume máximo de construção.....	15.000,00m ³

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR
Loteamento Municipal 1/99

--- Confrontações: Norte – lote 50; Sul – lote 52; Nascente – Rua G; Poente – terrenos camarários.

--- **Designação do lote: 52**

--- Área do lote.....3.000,00m²
--- Área máxima de implantação.....1.800,00m²
--- Volume máximo de construção.....15.000,00m³

--- Confrontações: Norte – lote 51, Sul – lote 53; Nascente – Rua G; Poente – terrenos camarários.

--- **Designação do lote: 53**

--- Área do lote.....3.000,00m²
--- Área máxima de implantação.....1.800,00m²
--- Volume máximo de construção.....15.000,00m³

--- Confrontações: Norte – 52; Sul – lote 54; Nascente – Rua G; Poente – terrenos camarários.

--- **Designação do lote: 54**

--- Área do lote.....3.000,00m²
--- Área máxima de implantação.....1.800,00m²
--- Volume máximo de construção.....15.000,00m³

--- Confrontações: Norte – lote 53; Sul – lote 55; Nascente – Rua G; Poente – terrenos camarários.

--- **Designação do lote: 55**

--- Área do lote.....3.000,00m²
--- Área máxima de implantação.....1.800,00m²
--- Volume máximo de construção.....15.000,00m³

--- Confrontações: Norte – lote 54; Sul – lote 56; Nascente – Rua G; Poente – terrenos camarários.

--- **Designação do lote: 56**

--- Área do lote.....6.300,00m²
--- Área máxima de implantação.....3.780,00m²
--- Volume máximo de construção.....31.500,00m³

--- Confrontações: Norte – lote 55; Sul e Poente – terrenos camarários; Nascente – lote 57 e Rua G.

--- **Designação do lote: 57**

--- Área do lote.....4.860,00m²
--- Área máxima de implantação.....2.916,00m²
--- Volume máximo de construção.....24.300,00m³

--- Confrontações: Norte – Rua H; Sul – terrenos camarários; Nascente – lote 58; Poente – lote 56.

--- **Designação do lote: 58**

--- Área do lote.....4.165,00m²
--- Área máxima de implantação.....2.499,00m²
--- Volume máximo de construção.....20.825,00m³

--- Confrontações: Norte – Rua H; Sul – terrenos camarários; Nascente – Rua I; Poente lote 57.

--- **Designação do lote: 59**

--- Área do lote.....1.565,00m²
--- Área máxima de implantação.....939,00m²

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR
Loteamento Municipal 1/99

--- Volume máximo de construção.....	7.825,00m ³
--- Confrontações: Norte – lote 60; Sul – Rua H; Nascente – lote 70; Poente – Rua G.---	
--- Designação do lote: 60 -----	
--- Área do lote.....	1.600,00m ²
--- Área máxima de implantação.....	960,00m ²
--- Volume máximo de construção.....	8.000,00m ³
--- Confrontações: Norte – lote 61; Sul – lote 59; Nascente – lote 69; Poente – Rua G.---	
--- Designação do lote: 61 -----	
--- Área do lote.....	1.600,00m ²
--- Área máxima de implantação.....	960,00 m ²
--- Volume máximo de construção.....	8.000,00m ³
--- Confrontações: Norte – lote 62; Sul – lote 60; Nascente – lote 68; Poente – Rua G.---	
--- Designação do lote: 62 -----	
--- Área do lote.....	1.600,00m ²
--- Área máxima de implantação.....	960,00m ²
--- Volume máximo de construção.....	8.000,00m ³
--- Confrontações: Norte – lote 63; Sul – lote 61; Nascente – lote 67; Poente – Rua G.---	
--- Designação do lote: 63 -----	
--- Área do lote.....	1.600,00m ²
--- Área máxima de implantação.....	960,00m ²
--- Volume máximo de construção.....	8.000,00m ³
--- Confrontações: Norte – lote 64; Sul – lote 62; Nascente – lote 66; Poente – Rua G.---	
--- Designação do lote: 64 -----	
--- Área do lote.....	1.600,00m ²
--- Área máxima de implantação.....	960,00m ²
--- Volume máximo de construção.....	8.000,00m ³
--- Confrontações: Norte – lote 48; Sul – lote 63; Nascente – lote 65; Poente – Rua G.---	
--- Designação do lote: 65 -----	
--- Área do lote.....	1.600,00m ²
--- Área máxima de implantação.....	960,00m ²
--- Volume máximo de construção.....	8.000,00m ³
--- Confrontações: Norte – lote 48; Sul – lote 66; Nascente – Rua I; Poente – lote 64.---	
--- Designação do lote: 66 -----	
--- Área do lote.....	1.600,00m ²
--- Área máxima de implantação.....	960,00m ²
--- Volume máximo de construção.....	8.000,00m ³
--- Confrontações: Norte – lote 65; Sul – lote 67; Nascente – Rua I; Poente – lote 63.---	
--- Designação do lote: 67 -----	
--- Área do lote.....	1.600,00m ²
--- Área máxima de implantação.....	960,00m ²
--- Volume máximo de construção.....	8.000,00m ³
--- Confrontações: Norte – lote 66; Sul – lote 68; Nascente – Rua I; Poente – lote 62.---	
--- Designação do lote: 68 -----	
--- Área do lote.....	1.600,00m ²
--- Área máxima de implantação.....	960,00m ²
--- Volume máximo de construção.....	8.000,00m ³
--- Confrontações: Norte – lote 67; Sul – lote 69; Nascente – Rua I; Poente – lote 61.---	

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR
Loteamento Municipal 1/99

--- Designação do lote: 69 ---	
--- Área do lote.....	1.600,00m ²
--- Área máxima de implantação.....	960,00m ²
--- Volume máximo de construção.....	8.000,00m ³
--- Confrontações: Norte – lote 68; Sul – lote 70; Nascente – Rua I; Poente – lote 60.----	
--- Designação do lote: 70 ---	
--- Área do lote.....	1.565,00m ²
--- Área máxima de implantação.....	939,00m ²
--- Volume máximo de construção.....	7.825,00m ³
--- Confrontações: Norte – lote 69; Sul – Rua H; Nascente – Rua I; Poente – lote 59.----	
--- Designação do lote: 71 ---	
--- Área do lote.....	52.260,00m ²
--- Área máxima de implantação.....	31.356,00m ²
--- Volume máximo de construção.....	261.300,00m ³
--- Confrontações: Norte – lote 72; Sul – Caminhos de Ferro; Nascente – lote E; Poente – terrenos camarários e Rua I.-----	
--- Designação do lote: 72 ---	
--- Área do lote.....	5.140,00m ²
--- Área máxima de implantação.....	3.084,00m ²
--- Volume máximo de construção.....	25.700,00m ³
--- Confrontações: Norte – lote 73; Sul – lote 71; Nascente – lote E; Poente – Rua I.----	
--- Designação do lote: 73 ---	
--- Área do lote.....	4.860,00m ²
--- Área máxima de implantação.....	2.916,00m ²
--- Volume máximo de construção.....	24.300,00m ³
--- Confrontações: Norte: lote 74; Sul – lote 72; Nascente – Lote E; Poente – Rua I.-----	
--- Designação do lote: 74 ---	
--- Área do lote.....	4.580,00m ²
--- Área máxima de implantação.....	2.748,00m ²
--- Volume máximo de construção.....	22.900,00m ³
--- Confrontações: Norte – lote 75; Sul – lote 73; Nascente – Lote E; Poente – Rua I.----	
--- Designação do lote: 75 ---	
--- Área do lote.....	4.300,00m ²
--- Área máxima de implantação.....	2.580,00m ²
--- Volume máximo de construção.....	21.500,00m ³
--- Confrontações: Norte – lote 76; Sul – lote 74; Nascente – lote E; Poente – Rua I.-----	
--- Designação do lote: 76 ---	
--- Área do lote.....	4.020,00m ²
--- Área máxima de implantação.....	2.412,00m ²
--- Volume máximo de construção.....	20.100,00m ³
--- Confrontações: Norte – lote 77; Sul – lote 75; Nascente – lote E; Poente – Rua I.----	
--- Designação do lote: 77 ---	
--- Área do lote.....	4.220,00m ²
--- Área máxima de implantação.....	2.532,00m ²
--- Volume máximo de construção.....	21.100,00m ³
--- Confrontações. Norte – 78; Sul – lote 76; Nascente – Lote E; Poente – Rua I.-----	
--- Designação do lote: 78 ---	

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR
Loteamento Municipal 1/99

--- Área do lote.....	3.940,00m ²
--- Área máxima de implantação.....	2.364,00m ²
--- Volume máximo de construção.....	19.700,00m ³
--- Confrontações: Norte – lote 79; Sul – lote 77; Nascente – lote E; Poente – Rua I.----	
--- Designação do lote: 79-----	
--- Área do lote.....	4.780,00m ²
--- Área máxima de implantação.....	2.868,00m ²
--- Volume máximo de construção.....	23.900,00m ³
--- Confrontações: Norte – lote 47 e Rua B; Sul – lote 78; Nascente – Rua B e lote E; Poente – Rua I.-----	
--- Designação do lote: 80-----	
--- Área do lote.....	2.960,00m ²
--- Área máxima de implantação.....	1.776,00m ²
--- Volume máximo de construção.....	14.800,00m ³
--- Confrontações: Norte – lote F e lote A; Sul e Poente – terrenos camarários; Nascente – lote 81.-----	
--- Designação do lote: 81-----	
--- Área do lote.....	1.500,00m ²
--- Área máxima de implantação.....	900,00m ²
--- Volume máximo de construção.....	7.500,00m ³
--- Confrontações: Norte – lote A; Sul – Rua D; Nascente – lote 82; Poente – lote 80.----	
--- Designação do lote: 82-----	
--- Área do lote.....	1.500,00m ²
--- Área máxima de implantação.....	900,00m ²
--- Volume máximo de construção.....	7.500,00m ³
--- Confrontações: Norte – lote A; Sul – Rua D; Nascente – lote 83; Poente – lote 81.----	
--- Designação do lote: 83-----	
--- Área do lote.....	1.500,00m ²
--- Área máxima de implantação.....	900,00m ²
--- Volume máximo de construção.....	7.500,00m ³
--- Confrontações: Norte – lote A e lote B; Sul – Rua D; Nascente – lote 84; Poente – lote 82.-----	
--- Designação do lote: 84-----	
--- Área do lote.....	1.500,00m ²
--- Área máxima de implantação.....	900,00m ²
--- Volume máximo de construção.....	7.500,00m ³
--- Confrontações: Norte – lote B; Sul – Rua D; Nascente – lote 85; Poente – lote 83.----	
--- Designação do lote: 85-----	
--- Área do lote.....	1.500,00m ²
--- Área máxima de implantação.....	900,00m ²
--- Volume máximo de construção.....	7.500,00m ³
--- Confrontações: Norte – lote B lote C2; Sul – Rua D; Nascente – lote 86; Poente – lote 84.-----	
--- Designação do lote: 86-----	
--- Área do lote.....	1.500,00m ²
--- Área máxima de implantação.....	900,00m ²
--- Volume máximo de construção.....	7.500,00m ³

62/2

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR
Loteamento Municipal 1/99

--- Confrontações: Norte – lote C2; Sul – Rua D; Nascente – lote 87; Poente – lote 85.---

--- **Designação do lote: 87**-----

--- Área do lote.....1.660,00m²

--- Área máxima de implantação.....996,00m²

--- Volume máximo de construção.....8.300,00m³

--- Confrontações: Norte – lote C2; Sul e Nascente – Rua D; Poente – lote 86.-----

--- **Designação do lote: 88**-----

--- Área do lote.....1.485,00m²

--- Área máxima de implantação.....891,00m²

--- Volume máximo de construção.....7.425,00m³

--- Confrontações: Norte, Nascente e Poente – terrenos camarários; Sul – Rua E e lote 6H.-----

--- **Designação do lote: 89**-----

--- Área do lote.....34.700,00m²

--- Área máxima de implantação.....20.820,00m²

--- Volume máximo de construção.....173.500,00m³

--- Confrontações: Norte – Francisco Xavier do Vale de Castro e Outros; Sul – terrenos camarários, lote 45 e Rua B; Nascente – terrenos camarários; Poente – Rua B.-----

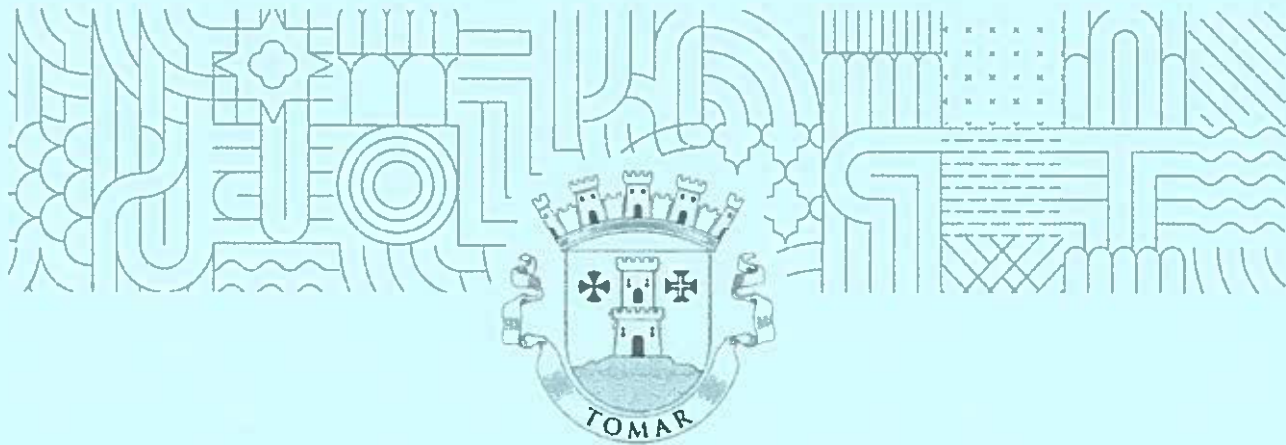
--- **CONDICIONANTES DO LICENCIAMENTO:**-----

--- a) Deverão ser respeitados os condicionamentos constantes do artigo 44º do Regulamento do Plano Director Municipal em vigor, publicado no Diário da República de oito de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro através da Resolução do Conselho de Ministros número cem, barra, noventa e quatro, com as alterações introduzidas pela Resolução do Conselho de Ministros número cento e dois, barra, noventa e sete, publicada em um de Julho.-----

--- Paços do Município de Tomar, 10. FEV. 1999

O PRESIDENTE DA CÂMARA


António Paulino da Silva Paiva



MUNICÍPIO DE TOMAR – DIVISÃO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO

ALVARÁ DE OBRAS Nº105/2020

PROCESSO Nº: 16/2019

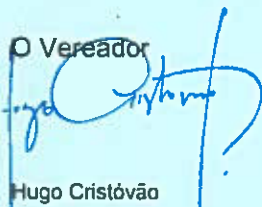
Nos termos do artigo 74º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o alvará de licenciamento de obras de Alteração da Cobertura do edifício destinado a Indústria nº 105/2020, em nome de Ribasabores - Indústria de Carnes, Lda., com o número de contribuinte 510369219, que titula a aprovação das obras que incidem sobre o prédio sito em Zona Industrial, da União das Freguesias de Madalena e Beselga, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Tomar sob o nº 332/19861113 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1720, da extinta Freguesia de Madalena.

As obras, aprovadas por Despacho do Vereador, de 12/06/2020, respeitam o disposto no PDM e apresentam as seguintes características:

1. Tipo de utilização: Edifício Industrial (Indústria Transformadora de Carnes)
2. Prazo para a conclusão da operação urbanística: 12 meses, válido até 14/07/2021.

Obs: Não tem aumento de áreas (substituição de cobertura e alteração de fachadas).

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

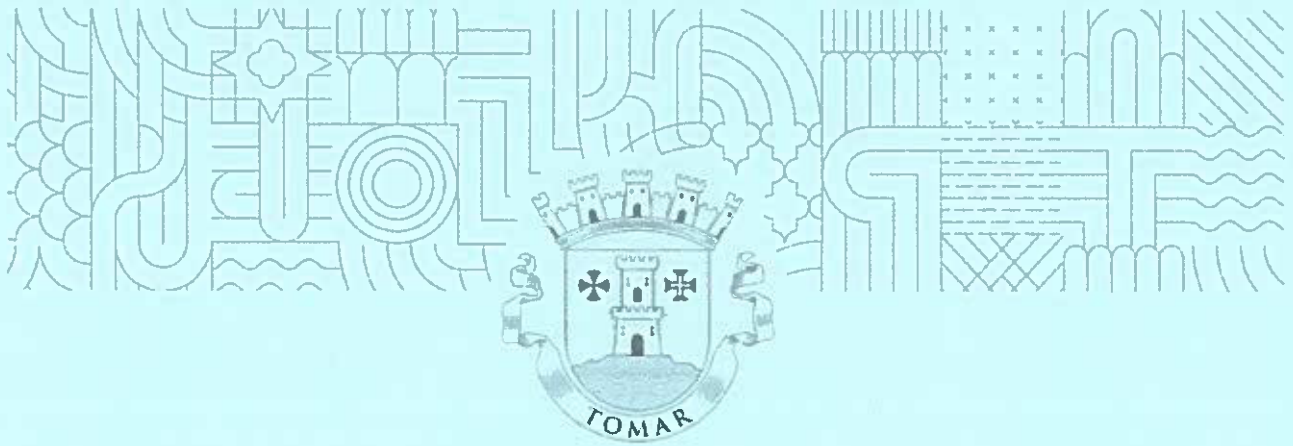
O Vereador

Hugo Cristóvão

Registado na Câmara Municipal de Tomar, livro 2, em 13/07/2020.

Pago pela Fatura n.º 1687 de 13/07/2020

O assistente técnico


Valéria Joaquim



MUNICÍPIO DE TOMAR – DIVISÃO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO

ALVARÁ DE OBRAS Nº 191/2020

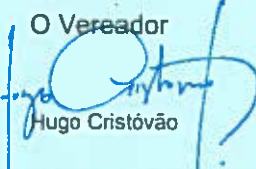
PROCESSO Nº: 161/2019

Nos termos do artigo 74º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o alvará de licenciamento de obras de Construção de estação de pré-tratamento de resíduos (ETAR) de apoio ao matadouro nº 191/2020, em nome de Ribasabores - Indústria de Carnes, Lda., portador do número de contribuinte 510369219, que titula a aprovação das obras que incidem sobre o prédio sito na Rua B, no Lote E, na Zona Industrial de Tomar, da União das Freguesias de Madalena e Beselga, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Tomar sob o nº 332/19861113 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº 1720, Urbano, da extinta Freguesia de Madalena.

As obras, aprovadas por despacho do vereador, de 15/01/2020, respeitam o disposto no PDM e apresentam as seguintes características:

1. **Tipo de utilização:**
2. **Parâmetros urbanísticos:** *(vide no verso)*
3. **Prazo para a conclusão da operação urbanística:** 12 meses, válido até 13/12/2021.

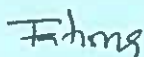
Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

O Vereador

Hugo Cristóvão

Registado na Câmara Municipal de Tomar, livro 2, em 11/12/2020.

Pago pelas faturas nºs 4612,4613 e 4614 de 09/12/2020.

O assistente técnico


Fatima Ribeiro

2. Parâmetros urbanísticos:

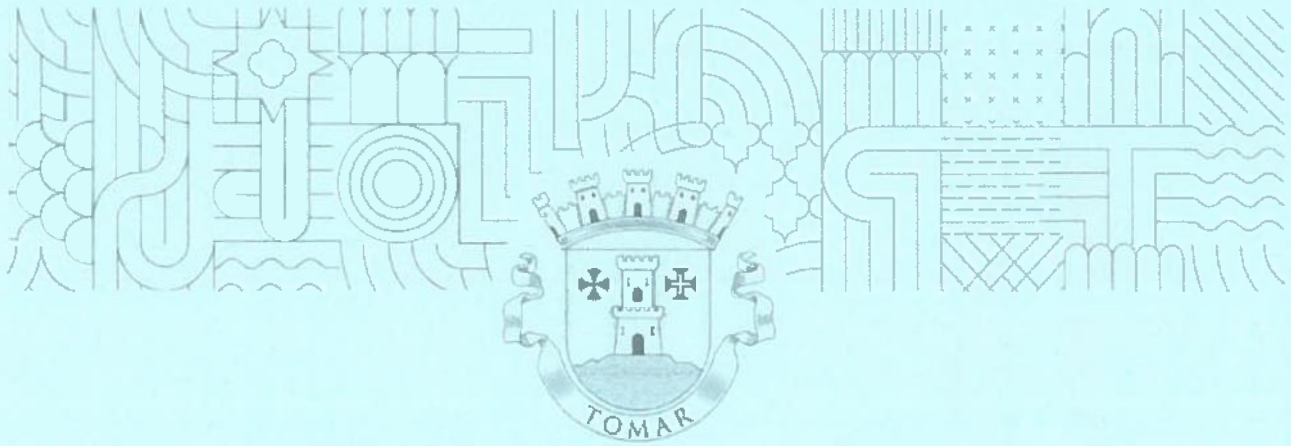
Usos	Área de construção (m²)				Área de Implantação (m²)	Pisos		Altura da edificação (m)	Volume total de construção (m³)	N.º Fogos/Unidades de ocupação
	Existente		Final			Acima cota soleira	Abaixo cota soleira			
	Privativa	Dependente	Privativa	Dependente						
Indústria - Transformadora	.	.	.	191,36	191,36	1	0	7,96	1454,00	.
Total	.	.	.	191,36	191,36	1	0	7,96	1454,00	.
Área Bruta de Construção				191,36						

Pisos

Piso 0

Afetação

Telhado



MUNICÍPIO DE TOMAR – DIVISÃO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO

ALVARÁ DE OBRAS Nº 194/2020

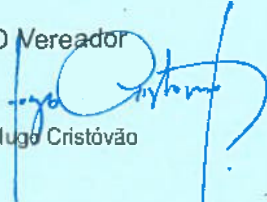
PROCESSO Nº: 355/2018

Nos termos do artigo 74º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o alvará de licenciamento de obras de Ampliação de um edifício destinado a matadouro nº 194/2020, em nome de Ribasabores - Indústria de Carnes, Lda., portadora do número de contribuinte 510369219, que titula a aprovação das obras que incidem sobre o prédio sito em Zona Industrial de Tomar, Lote E, da União das Freguesias de Madalena e Beselga, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Tomar sob o nº 332/19861113 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº 1720, Urbano, da extinta freguesia de Madalena.

As obras, aprovadas por despacho do vereador, de 15/01/2020, respeitam o disposto no PDM e apresentam as seguintes características:

1. **Tipo de utilização:** Indústria Transformadora
2. **Parâmetros urbanísticos:** *(vide no verso)*
3. **Prazo para a conclusão da operação urbanística:** 12 meses, válido até 15/12/2021.


Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

O Vereador

Hugo Cristóvão

Registado na Câmara Municipal de Tomar, livro2 em,14-12-2020

Pago pelas faturas nº 4695,4696,4697 de 14/12/2020

O assistente técnico

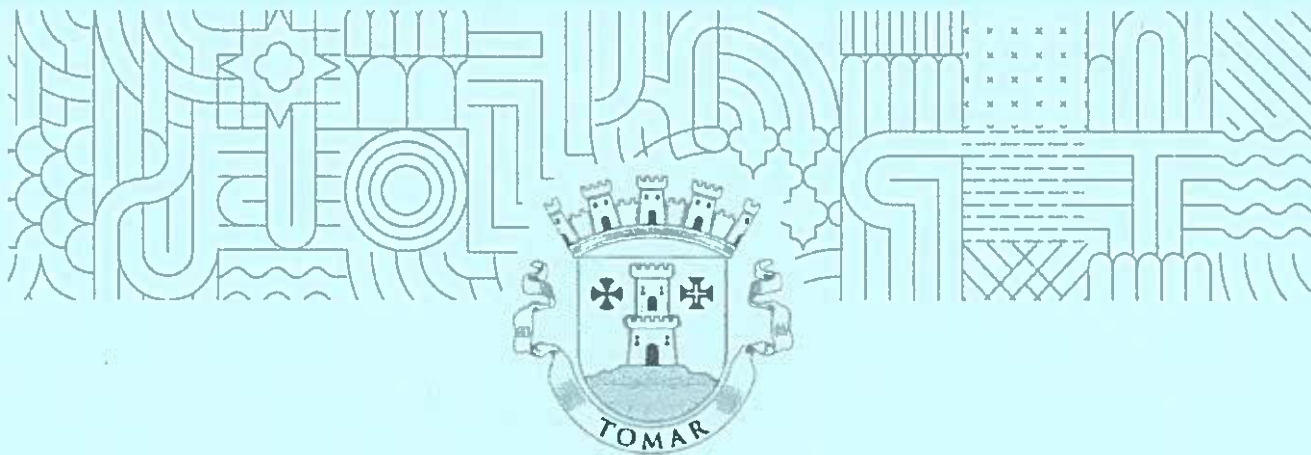

Marta Conde

2. Parâmetros urbanísticos:

Usos	Área de construção (m²)				Área de Implantação (m²)	Pisos		Altura da edificação (m)	Volume total de construção (m³)	N.º Fogos/Unidades de ocupação
	Existente		Final			Acima cota soleira	Abaixo cota soleira			
	Privativa	Dependente	Privativa	Dependente						
Indústria Transformadora	-	-	209,18	143,60	176,39	2	0	9,30	1 640,00	-
Total	-	-	209,18	143,60	176,39	2	0	9,30	1 640,00	-
Área Bruta de Construção				352,78						
Área Útil				212,99						

N.º divisões

Pisos	Afetação
Piso 0	Matadouro
Piso 1	Matadouro



MUNICÍPIO DE TOMAR – DIVISÃO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO

ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO Nº42/2020

PROCESSO Nº: 432/2016

Nos termos do artigo 74º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o alvará de autorização de utilização nº42/2020, em nome de Ribasabores - Indústria de Carnes, Lda., portador do número de contribuinte 510369219, que titula a aprovação da utilização do edifício sito em Zona Industrial de Tomar, da União das Freguesias de Madalena e Beselga, descrito na Conservatória do Registo Predial de Tomar, sob o nº 332/19861113 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº. 1720 Urbano da extinta freguesia de Madalena.

A utilização foi aprovada por despacho do vereador de 02/06/2020, e respeita o disposto no PDM.

O diretor de obra foi¹ **Herculano Manuel Lopes de Sousa**

Os autores dos projetos foram: *(vide no verso)*

Utilização a que foi destinado o edifício: **Indústria transformadora (Portaria)**

Condicionamentos: Não existem condicionamentos

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

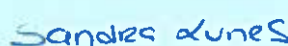
O Vereador


Hugo Cristóvão

Registado na Câmara Municipal de Tomar, livro 1, em 05/06/2020.

Pago pela fatura nº1140 de 05/06/2020.

O Assistente Técnico

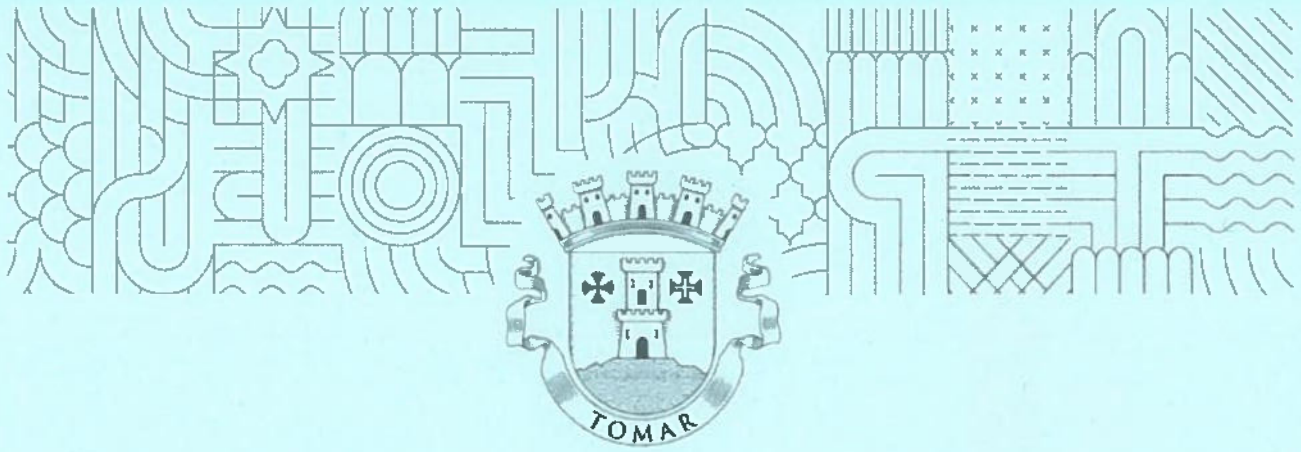

Sandra Nunes

¹ Quando tenham sido realizadas obras.

Os autores dos projetos foram:

Arquitetura	Pedro Miguel Sabino Mortal
Estabilidade	Humberto dos Santos Malho
Águas	Humberto dos Santos Malho
Esgotos	Humberto dos Santos Malho
Pluviais	Humberto dos Santos Malho
Plano de Segurança	Humberto dos Santos Malho

Pisos	Afetação	N.º divisões habitacionais	N.º divisões	N.º unidades de ocupação	N.º fogos/ /tipologia	Área de construção (m ²)	
						Área bruta privativa	Área bruta dependente
Piso 0	Portaria	-	3	-	-	-	70,26
	Total	-	3	-	-	-	70,26
						70,26	



MUNICÍPIO DE TOMAR – DIVISÃO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO
DE LICENÇA N.º 127/2018

ADITAMENTO N.º 1 AO ALVARÁ

PROCESSO N.º: 456/2016

Nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, é emitido o aditamento n.º 1 ao alvará de licença de obras de Ampliação n.º 127/2018, em nome de Ribasabores, Indústria de Carnes, Lda., contribuinte número 510369219, que titula a aprovação das obras que incidem sobre o prédio sito em Zona Industrial – Lote E, da União das Freguesias de Madalena e Beselga, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Tomar sob o n.º 332/19861113 e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 1720, da respetiva Freguesia.

O aditamento, aprovado por despacho do vereador de 13.01.2020, respeita o disposto no PDM, e apresenta as seguintes características:

1. **Tipo de utilização:**
2. **Parâmetros urbanísticos:** *(vide no verso)*
3. **Condicionamentos do aditamento:** Os fixados no despacho do vereador de 13/01/2020.
4. **Prazo para a conclusão da operação urbanística:** 12 Meses, válido até 14/03/2021.


Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

O Vereador


Hugo Cristóvão

Registado na Câmara Municipal de Tomar, livro 1, em 13/03/2020.
Pago pelas faturas n.ºs 601 e 602 de 13/03/2020.

O assistente técnico


Elisabete Moita

2. Parâmetros urbanísticos:

Usos	Área de construção (m2)				Área de Implantação (m2)	Pisos		Altura da edificação (m)	Volume total de construção (m3)	N.º Fogos/ Unidades de Ocupação
	Existente	Dependente	Privativa	Final		Acima cota soleira	Abaixo cota soleira			
Indústria - Transformadora	10 117,70	2 249,68	9247,97	3 328,00	11835,45	2	0	13,60	10 3502,90	1
Total	10 117,70	2 249,68	9247,97	3 328,00	11835,45	2	0	13,60	10 3502,90	1
Área Bruta de Construção				12575,97						
Área Útil				12313,4						

N.º divisões **73**

Pisos	Afetação
Piso 0	Matadouro
Piso 1	Matadouro



MUNICIPIO DE TOMAR – CÂMARA MUNICIPAL

Divisão de Gestão Urbanística do Espaço Rural
Divisão de Gestão Urbanística da Cidade

ALVARA DE UTILIZAÇÃO N.º 107/2010

Processo n.º 466/2010

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, é emitido o alvará de autorização de utilização n.º 107/2010 em nome de **Ribacarne - Matadouro Regional do Ribatejo Norte, S.A.**, portador contribuinte n.º 501611835.

O presente alvará titula a autorização de utilização do Edifício Industrial sito na Zona Industrial, da freguesia de Madalena, descrito na Conservatória do Registo Predial de Tomar, sob o n.º 332/19861113, a que corresponde o alvará de licença de construção n.º 123, emitido em 02/09/2010 a favor de Ribacarne - Matadouro Regional do Ribatejo Norte, S.A.

Por Despacho de 02/09/2010 foi autorizada a seguinte utilização:

Utilização	Edifício Industrial	Área Bruta:	10117.70m ²
Localização:	Zona Industrial - Madalena	N.º de Estacionamentos:	
Número de pisos	2	Tipo de fogo	Rés/Chão e 1º Andar

- O Técnico responsável pela direcção técnica da obra foi:

Ana Rosa Matos Chaves, inscrito na Ordem dos Engenheiros sob o n.º 49417.


- Os autores dos projectos foram:

Bruno Martinho de Sousa Fagundes, inscrito na Ordem dos Engenheiros sob o n.º 35404.
Bruno Martinho de Sousa Fagundes, inscrito na Ordem dos Engenheiros sob o n.º 35404.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção.

Tomar, 02-09-2010

O Responsável pelo Serviço



O Presidente da Câmara

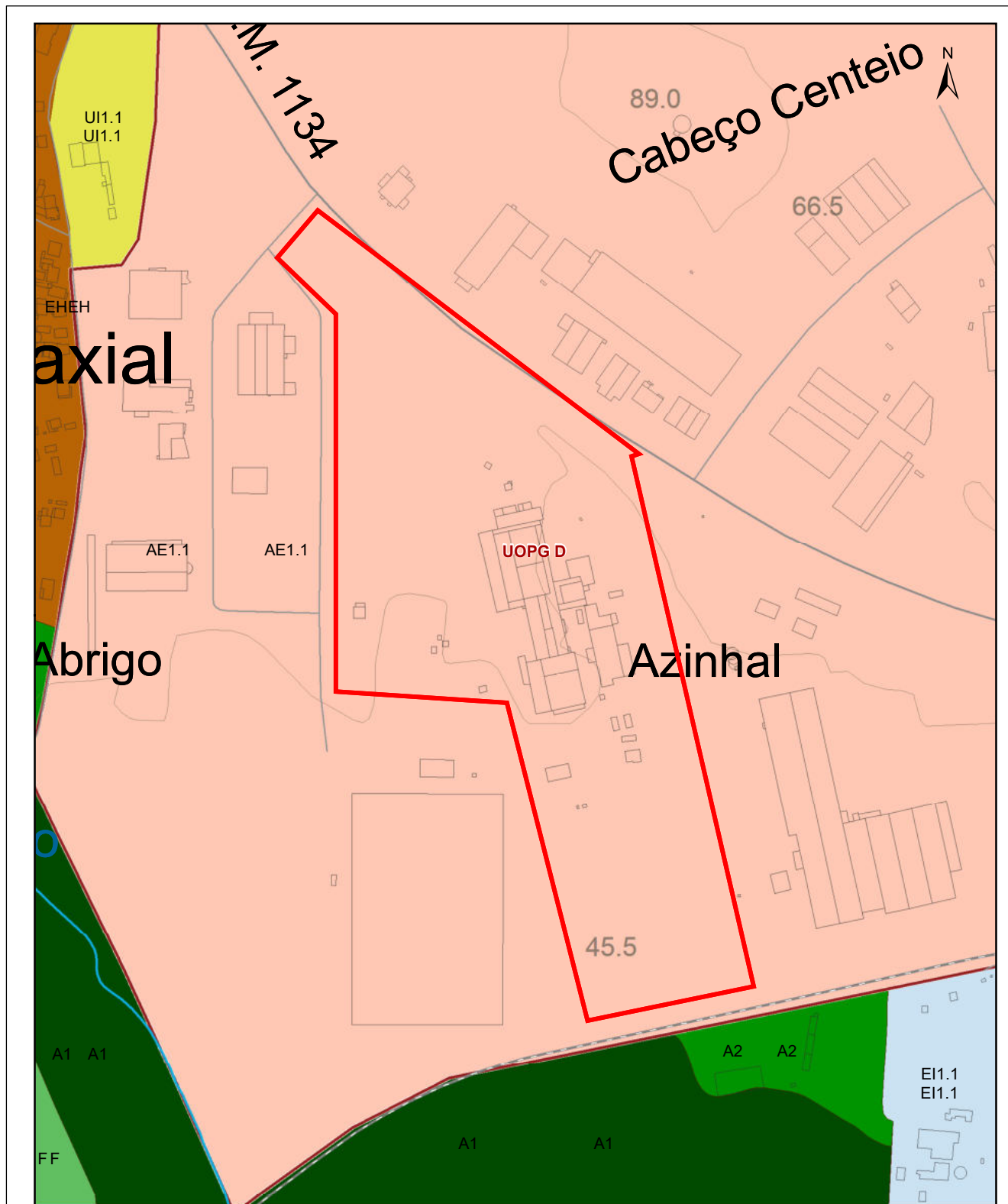


(Solo Branco)

Registado na Câmara Municipal de Tomar, Livro 2, em 02/09/2010






Taxa revogada ao abrigo do artigo 17.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro na sua actual redacção

Extracto da Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo

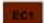




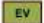


Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo



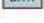

LEGENDA:

-  Unidades Operativas de Planeamento e Gestão
-  Área de Reabilitação Urbana
-  Zona de Proteção da Albufeira
-  Zona Reservada da Albufeira
-  Faixa dos 150 m ao NPA da Albufeira

Solo Urbano

-  Espaços Centrais Nível 1
-  Espaços Centrais Nível 2
-  Espaços Centrais - Centros Locais
-  Espaços Habitacionais
-  Espaços de Atividades Económicas Estruturantes Existentes
-  Espaços de Atividades Económicas Estruturantes Previstos
-  Espaços de Atividades Económicas Complementares Existentes
-  Espaços de Atividades Económicas Complementares Previstos
-  Espaços de Atividades Económicas Especiais 1
-  Espaços de Atividades Económicas Especiais 3
-  Espaços de Uso Especial - Equipamentos Existentes
-  Espaços de Uso Especial - Equipamentos Previstos
-  Espaços de Uso Especial - Complexo dos Templários
-  Espaços Verdes

Solo Rústico




-  Espaços Agrícolas de Produção
-  Espaços Agrícolas Complementares
-  Espaços Florestais
-  Espaços Naturais e Paisagísticos - Rede Natura 2000
-  Espaços Naturais e Paisagísticos - Proteção e Valorização Ambiental
-  Espaços de Exploração de Recursos Geológicos
-  Aglomerados Rurais
-  Espaços Culturais - Complexo dos Templários
-  Espaços de Ocupação Turística
-  Espaços destinados a Equipamentos e Infraestruturas e outras Estruturas ou Ocupações - Equipamentos Existentes
-  Espaços destinados a Equipamentos e Infraestruturas e outras Estruturas ou Ocupações - Pista de Ultraleves de Valdonas
-  Espaços destinados a Equipamentos e Infraestruturas e outras Estruturas ou Ocupações - Espaços de Recreio e Lazer
-  Espaços destinados a Equipamentos e Infraestruturas e outras Estruturas ou Ocupações - Indústrias Isoladas

Rede Rodoviária Urbana



Circular Urbana Externa de Tomar (CUET)

-  Existente
-  Prevista





Circular Urbana Interna de Tomar (CUIT)

-  Sem atravessamento do Rio Nabão a norte
-  Com atravessamento do Rio Nabão a norte
-  Troço crítico

Vias Radiais Urbanas

-  Existentes
-  Previstas (Variante de Valdonas)

Variantes a Aglomerados

-  Casais
-  Paialvo
-  Serra
-  Soianda

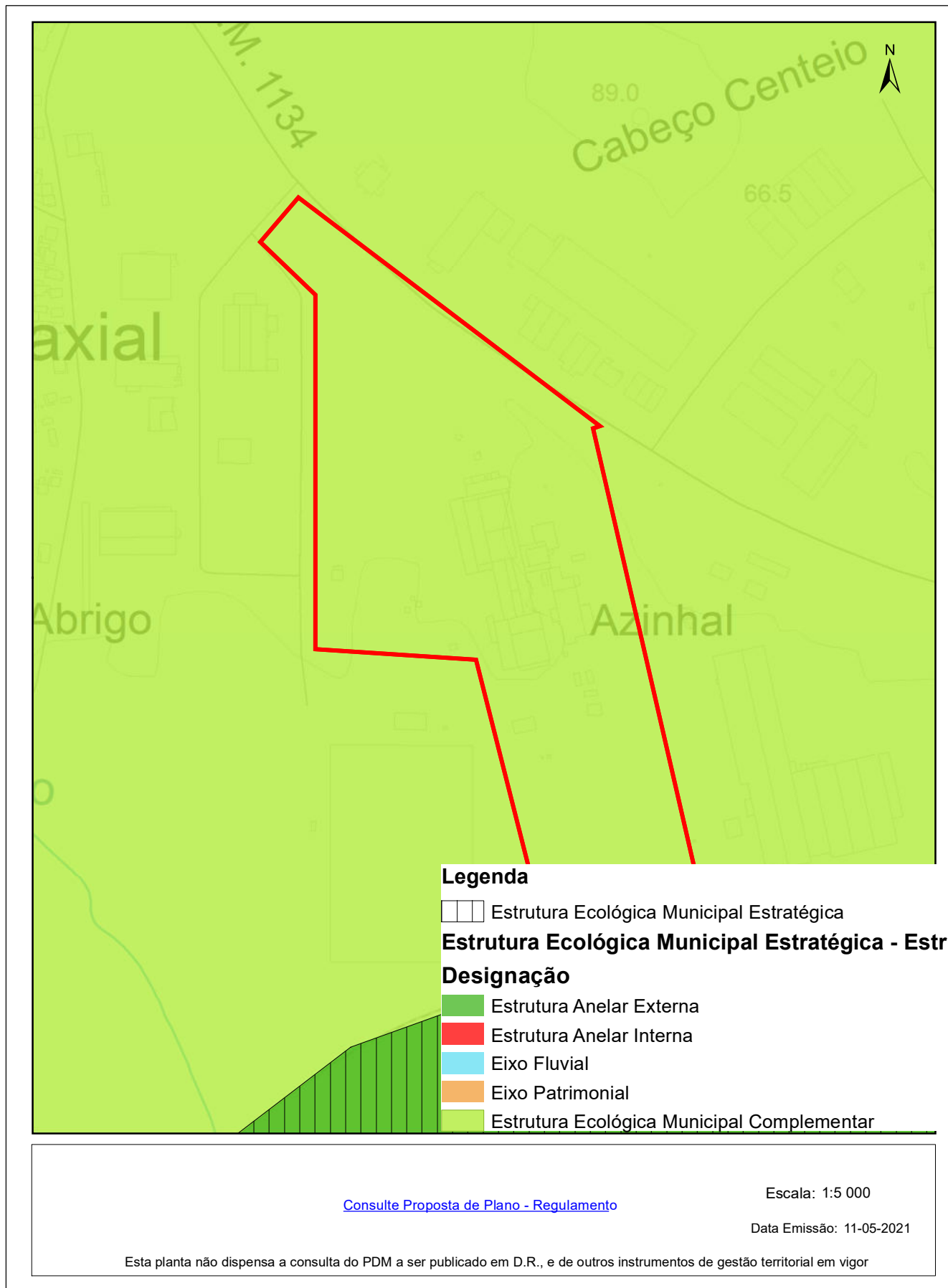


REVISÃO DO

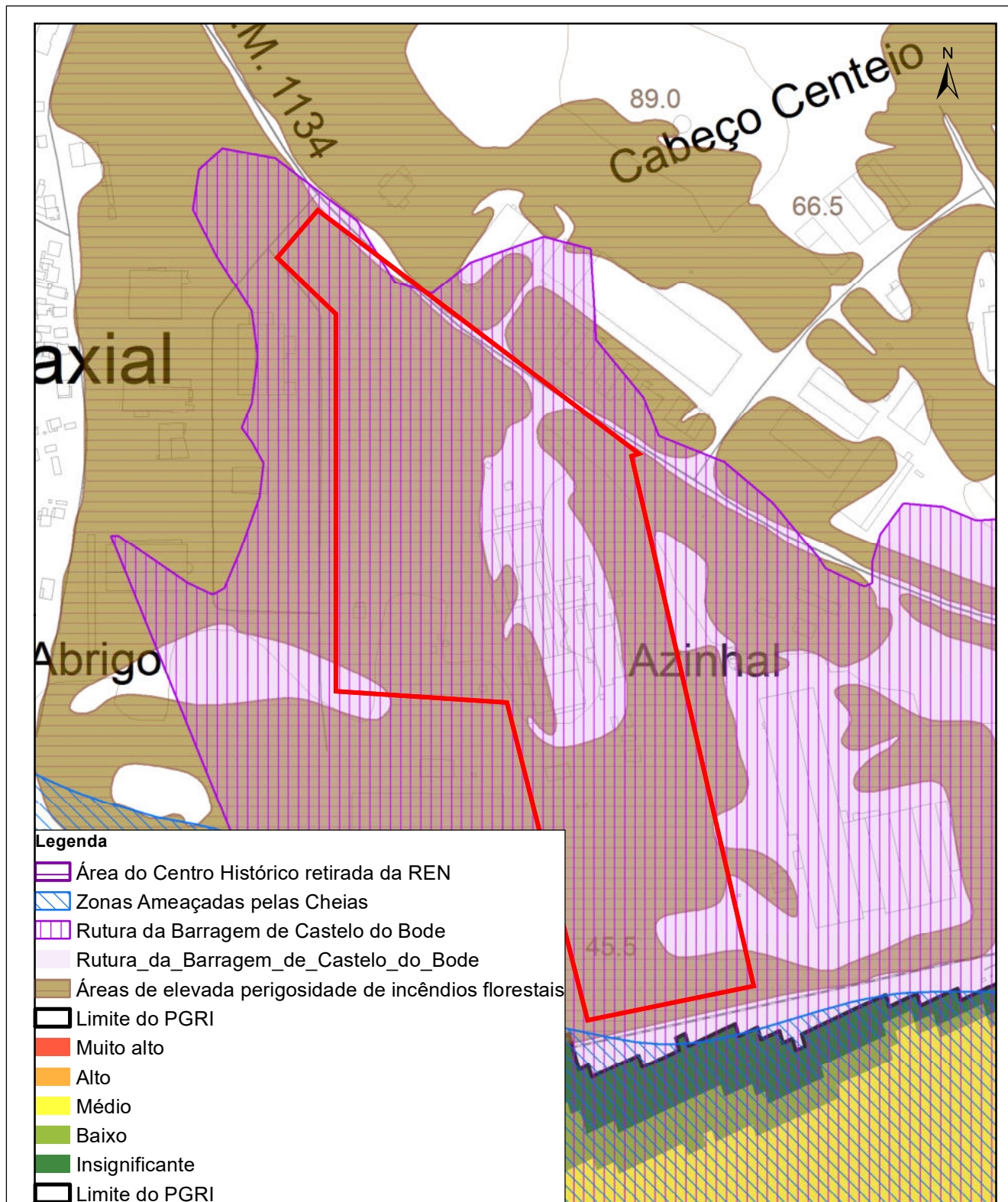
PDM

-  Cidade de Tomar
-  Limite do Concelho
-  Limite das Freguesias
-  Edificado
-  Itinerários Principais
-  Itinerários Complementares
-  Estradas Nacionais da RRN
-  Estradas Nacionais Desclassificadas da RRN
-  Estradas Nacionais da Rede Municipal
-  Estradas Municipais
-  Caminhos Municipais
-  Ramos e Outras Vias
-  Ferrovias
-  Pista de Ultraleves
-  Rios
-  Ribeiras
-  Albufeiras
-  Curvas de Nível
-  Marcos Geodésicos

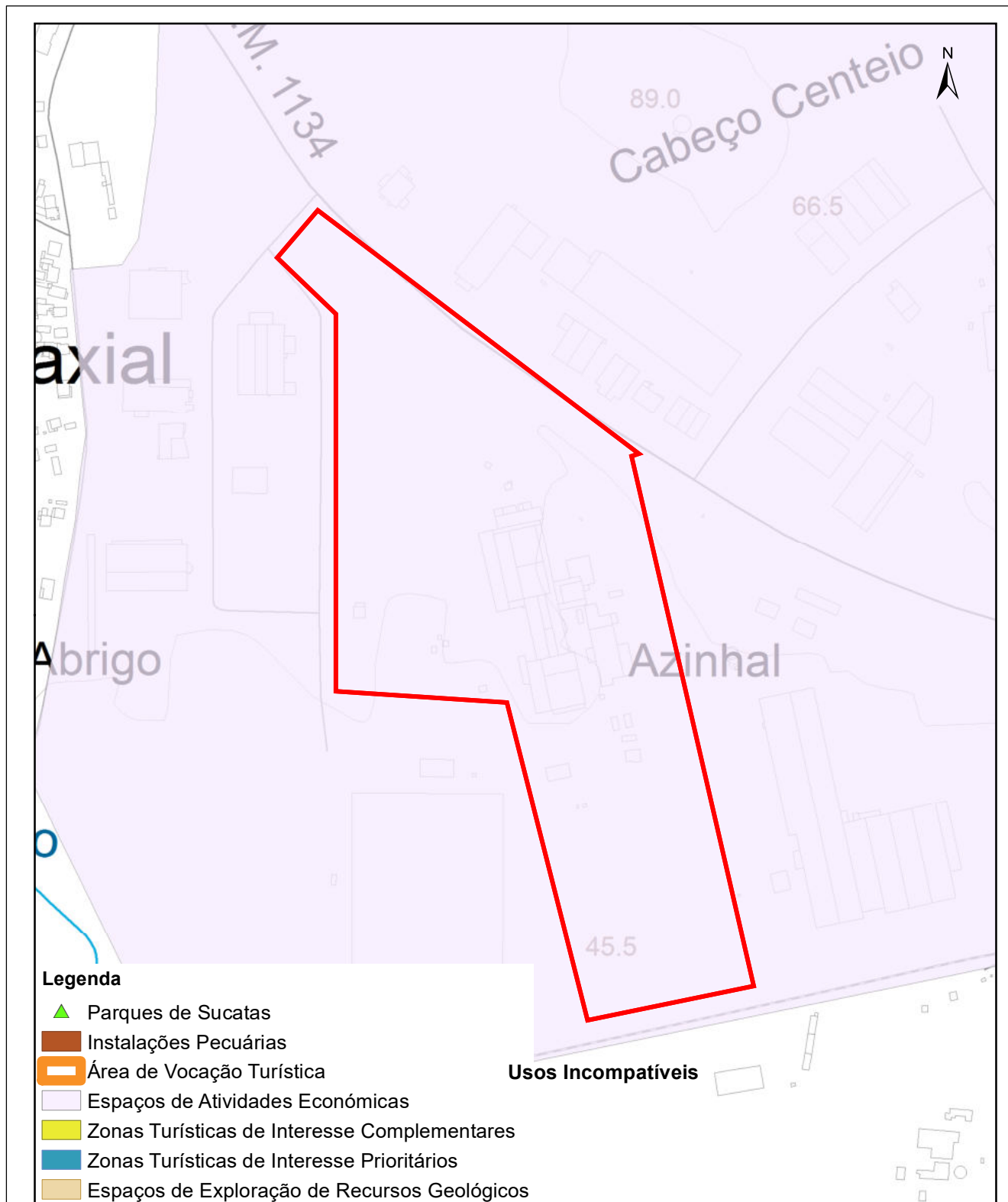
Extracto da Planta de Ordenamento Estrutura Ecológica Municipal



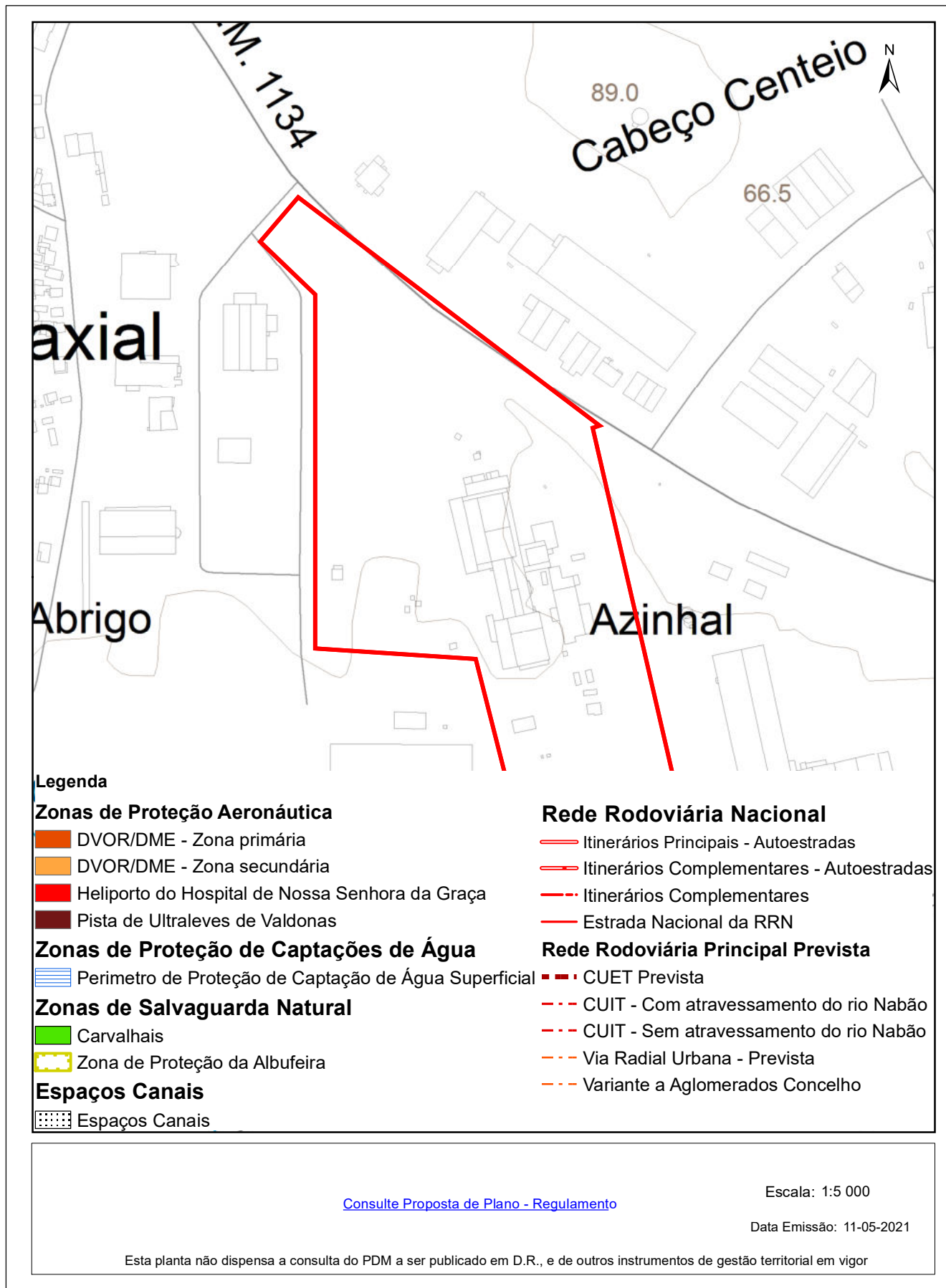
Extracto da Planta de Ordenamento Áreas de Risco



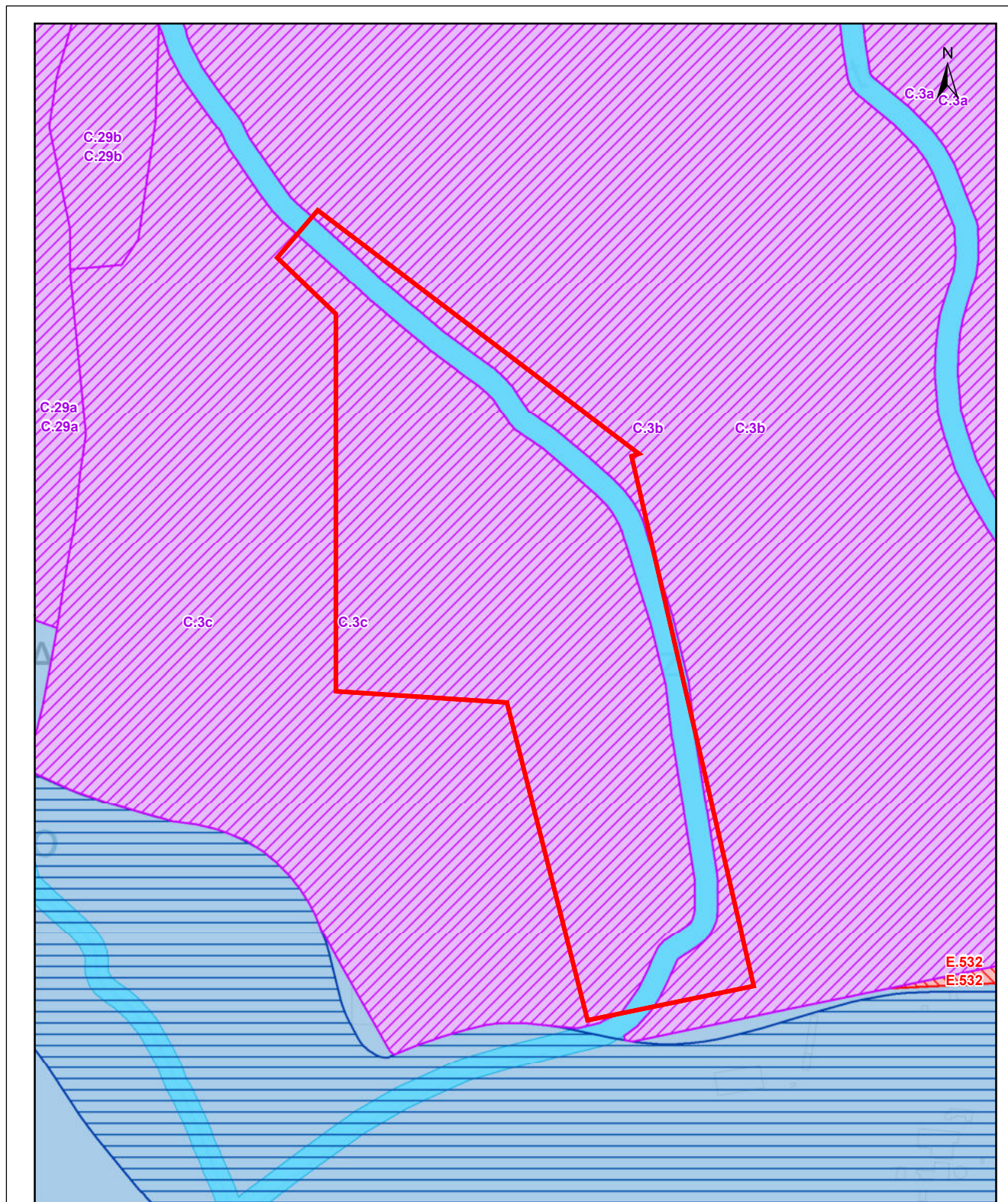
Extracto da Planta de Ordenamento Zonas Turísticas de Interesse



Extracto da Planta de Ordenamento Zonas de Proteção e Salvaguarda



Extracto da Planta de Condicionantes Reserva Ecológica Nacional



[Consulte Proposta de Plano - Regulamento](#)

Escala: 1:5 000





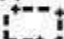




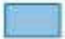
















Data Emissão: 11-05-2021

Esta planta não dispensa a consulta do PDM a ser publicado em D.R., e de outros instrumentos de gestão territorial em vigor

Planta de Condicionantes

Reserva Ecológica Nacional

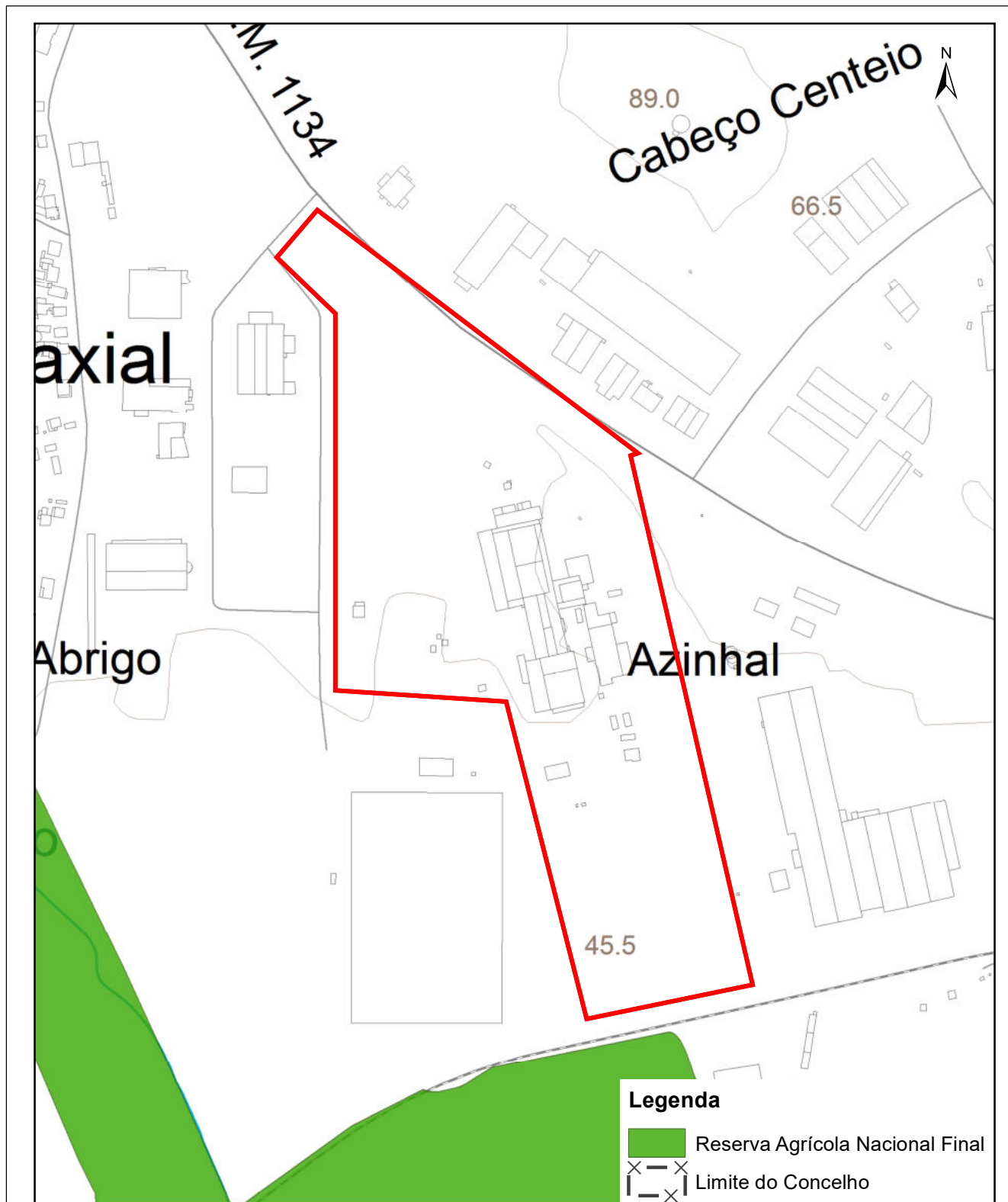
LEGENDA:

Áreas de Exclusão da REN		[a.n]	Número de Ordem da Área Excluída
	Área efetivamente já comprometida (C)		Cidade de Tomar
	Área para satisfação de carências existentes (E)		Limite do Concelho
Tipologias da REN			Limite das Freguesias
<u>Áreas Relevantes para a Sustentabilidade do Ciclo Hidrológico Terrestre</u>			
Cursos de água e respetivos leitos e margens:			
	Leitos dos cursos de água		Edificado
	Margens dos cursos de água		Itinerário Principal
	Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos		Itinerário Complementar
	Albufeiras que contribuem para a conetividade e coerência ecológica da REN		Estrada Nacional
<u>Áreas de Prevenção de Riscos Naturais</u>			
	Áreas de instabilidade de vertentes		Estrada Municipal
	Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo		Caminho Municipal
	Zonas ameaçadas pelas cheias		Outras Vias
			Ferrovia
			Pista de Ultraleves
			Rios (leitos)
			Ribeiras
			Albufeiras
			Curvas de Nível
			Marcos Geodésicos

REVISÃO DO

PDM

Extracto da Planta de Condicionantes Reserva Agrícola Nacional



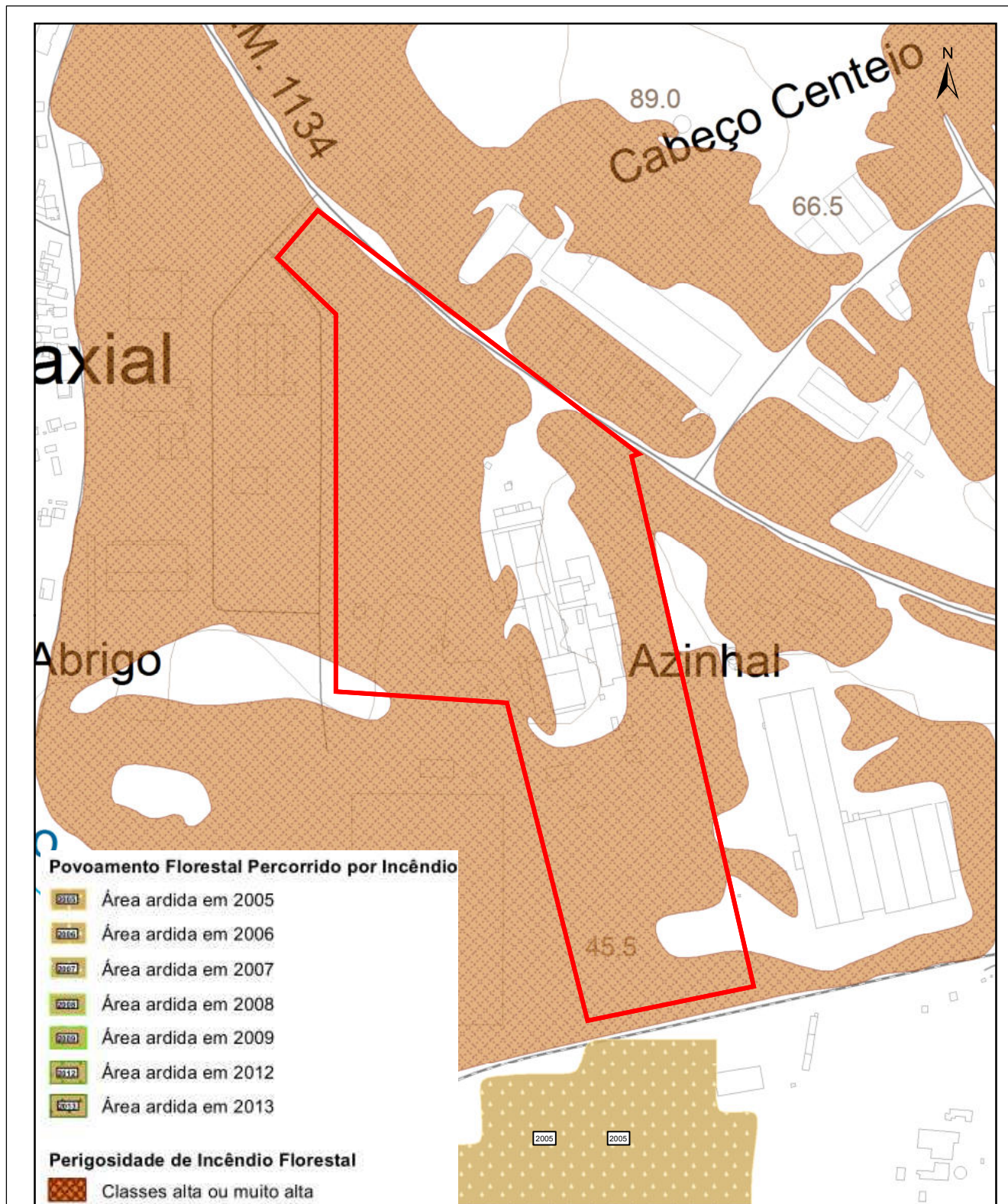
[Consulte Proposta de Plano - Regulamento](#)

Escala: 1:5 000

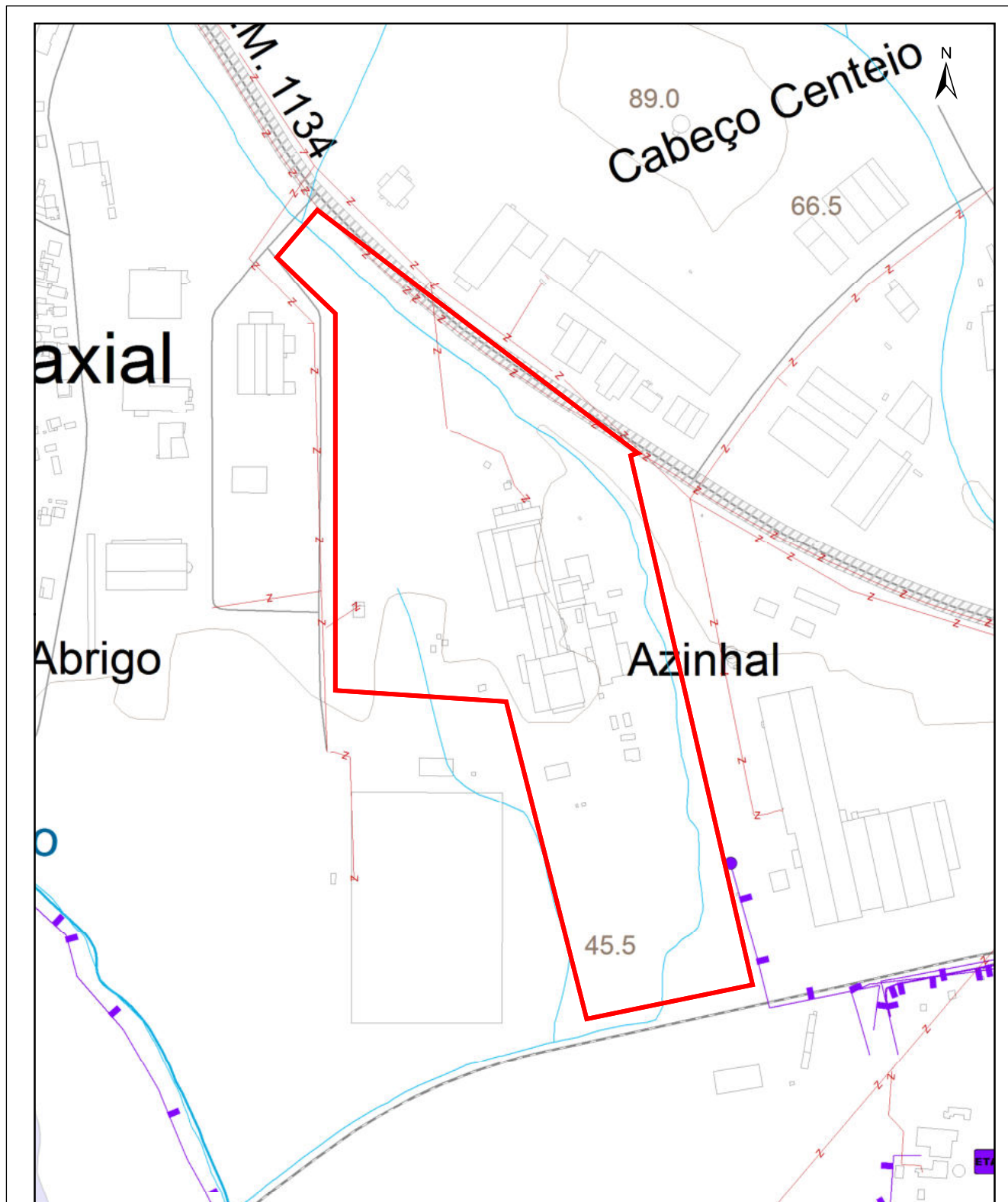
Data Emissão: 11-05-2021

Esta planta não dispensa a consulta do PDM a ser publicado em D.R., e de outros instrumentos de gestão territorial em vigor

Extracto da Planta de Condicionantes Perigosidade de Incêndios Florestais e Povoamentos Florestais Percorridos por Incêndios



Extracto da Planta de Condicionantes Outras Condicionantes



[Consulte Proposta de Plano - Regulamento](#)

Escala: 1:5 000

Data Emissão: 11-05-2021

Esta planta não dispensa a consulta do PDM a ser publicado em D.R., e de outros instrumentos de gestão territorial em vigor

LEGENDA:

RECURSOS NATURAIS

Recursos Hídricos

Domínio Público Hídrico:

— - Leitões e margens das águas públicas

Albufeira de Águas Públicas - Albufeira de Castelo do Bode:

□ - Zona terrestre de proteção

■ - Zona reservada da zona terrestre de proteção

■ - Zona de respeito da barragem e dos órgãos de segurança e de utilização da albufeira

Perímetro de Proteção de Captação de Águas Subterrâneas destinadas ao abastecimento público:

■ - Zona de proteção imediata

■ - Zona de proteção intermédia e alargada

Recursos Geológicos

■ Zona Especial de Defesa - Pedreira

Recursos Agrícolas e Florestais

PH1 Aproveitamento Hidroagrícola - Barragem do Carril

PH2 Aproveitamento Hidroagrícola - Perímetro de Rega do Carril

■ Povoamento de Sobreiros e Azinheiras

Recursos Ecológicos

■ Rede Natura 2000 - Sítio Sicó / Alvaiázere

EQUIPAMENTOS

Defesa Nacional

■ Zona de Servidão Militar - Polígono Militar de Tancos (1ª Zona de Servidão)

■ Zona de Servidão Militar - Polígono Militar de Tancos (2ª Zona de Servidão)

■ Zona de Servidão Aeronáutica - Polígono Militar de Tancos

■ Carreira de Tiro de Carregueiros

Edifícios Escolares

CE Centro Escolar

JI Jardim de Infância

EB1 Escola EB 1

JEB1 Jardim de Infância e Escola EB 1

Rede Rodoviária

Sob jurisdição da Infraestruturas de Portugal

— Itinerário Principal - Autoestrada

— Itinerário Complementar - Autoestrada

— Itinerário Complementar

— Estrada Nacional da RRN

— Estrada Nacional Desclassificada da RRN

— Ramo e Ligação

Sob jurisdição do município

— Estrada Nacional da Rede Municipal

— Estrada Municipal

— Caminho Municipal

— Ramo e Ligação

INFRAESTRUTURAS

Abastecimento de Água

— Conduta Adutora da Rede em Alta

ETA Estação de Tratamento de Águas

EEA Estação Elevatória de Água ou Reservatório

Drenagem de Águas Residuais

— Coletor de Águas Residuais

ETA Estação de Tratamento de Águas Residuais

● Estação de Bombagem de Águas Residuais

Rede Elétrica

■ Infraestrutura de Transformação de Energia

— Infraestrutura de Transporte de Energia (30Kv)

— Infraestrutura de Transporte de Energia (60Kv)

— Infraestrutura de Transporte de Energia (130 e 150Kv)

— Infraestrutura de Transporte de Energia (220Kv)

— Infraestrutura de Transporte de Energia (400Kv)

Gasodutos

⊗ Gasoduto - 1ª Escalão

⊗ Gasoduto - 2ª Escalão

Rede Rodoviária Nacional e Estradas Nacionais Desclassificadas

■ Zona de Servidão de Estrada Nacional da Rede Nacional

■ Zona de Servidão dos Nós e Acessos

■ Zona de Servidão de Estrada Nacional desclassificada

Rede Rodoviária Municipal

■ Zona de Servidão de Estrada Nacional da Rede Municipal

■ Zona de Servidão de Estrada Municipal

■ Zona de Servidão de Caminho Municipal

■ Zona de Servidão dos Nós e Acessos

Rede Ferroviária

— Ferrovia

Telecomunicações

— Zona de Servidão Radioelétrica

Rede Geodésica

[TOP.] Toponímia dos Marcos Geodésicos

▲ Marco Geodésico

● Marca de Nivelamento

□ Zona de Proteção do Marco Geodésico

Planta de Condicionantes

OUTRAS CONDICIONANTES

REVISÃO DO

PDM



PATRIMÓNIO EDIFICADO

■ Monumento Nacional

■ Imóvel de Interesse Público

■ Imóvel de Interesse Municipal

■ Zona Especial de Proteção

□ Zona Geral de Proteção

⊗ DVOR/DME de Fátima

□ Cidade de Tomar

⊗ Limite do Concelho

⊗ Limite das Freguesias

□ Edifício

— Itinerários Principais

— Itinerários Complementares

— Estradas Nacionais da RRN

— Estradas Nacionais Desclassificadas da RRN

— Estradas Nacionais da Rede Municipal

— Estradas Municipais

— Caminhos Municipais

— Ramos e Outras Vias

— Ferrovias

— Pista de Ultraleves

■ Rios

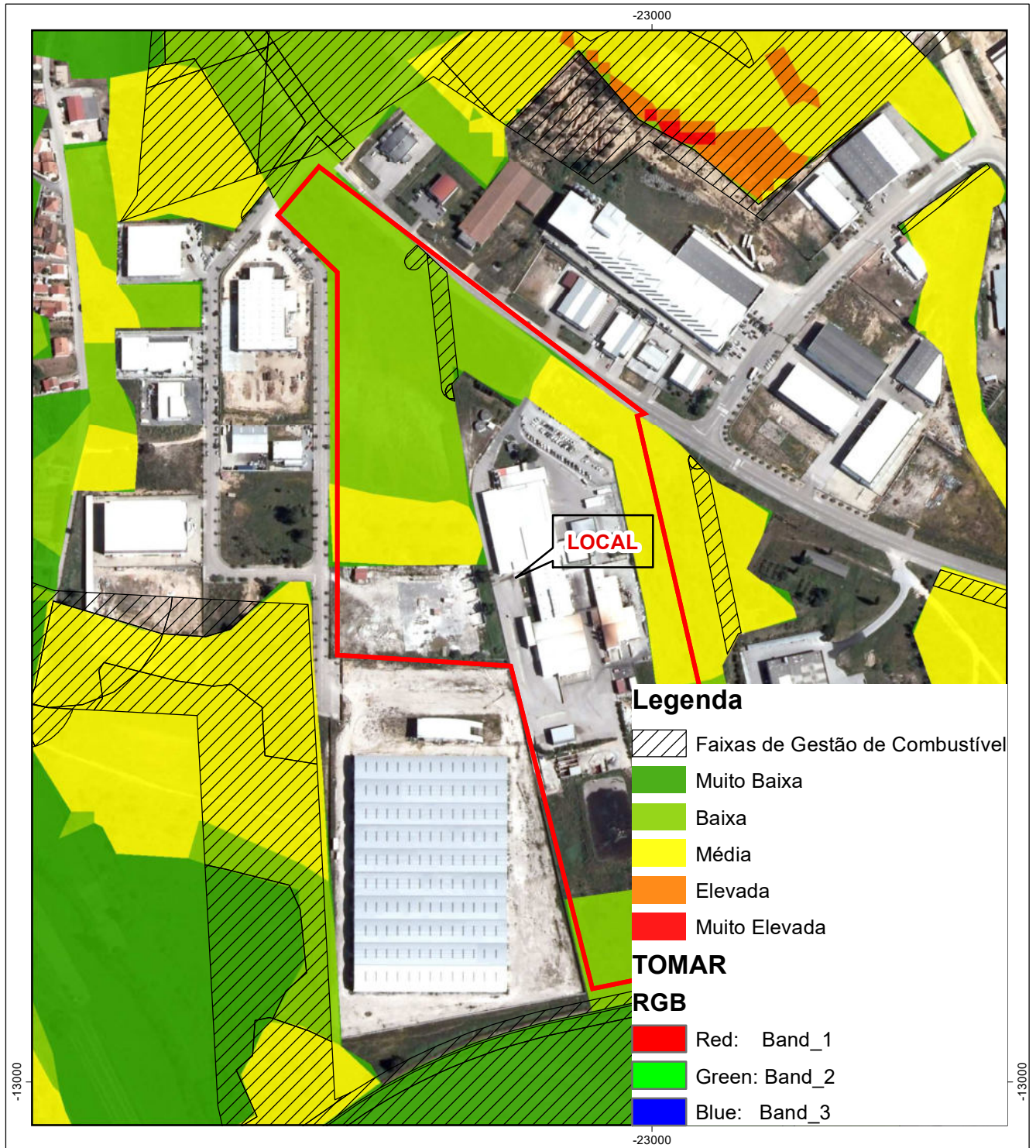
— Ribeiras

■ Albufeiras

— Curvas de Nivel

● Marcos Geodésicos

Mapa de Perigosidade de Incêndio -
Faixas de Gestão de Combustível



Escala: 1:5 000

MUNICÍPIO DE TOMAR

AVISO

Anabela Gaspar de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Tomar, torna público, nos termos da alínea t) do nº 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos do artigo 56º do mesmo diploma, que a Assembleia Municipal de Tomar aprovou, sob proposta da Câmara, na sua 4ª sessão ordinária de 19 de setembro de 2014, o Regulamento do Parque Empresarial de Tomar.

Para constar se lavrou o presente aviso, que vai ser publicado no Diário da República, afixado nos lugares públicos do costume e ainda publicado no site da Câmara Municipal de Tomar em www.cm-tomar.pt.

Tomar, 1 de outubro de 2014

A Presidente da Câmara

Digitally signed by
MUNICÍPIO DE TOMAR
Date: 2014.10.02 10:17:57

Anabela Freitas

REGULAMENTO DO PARQUE EMPRESARIAL DE TOMAR

Preâmbulo

No quadro da política de desenvolvimento económico e de expansão do tecido empresarial, o Município de Tomar criou, em finais da década de oitenta, um espaço vocacionado para a instalação de indústrias, devidamente infraestruturado, denominado de Zona Industrial de Tomar.

Contudo, face à atual conjuntura económica, é essencial que o município acolha uma postura pró-ativa e dinâmica que permita a adaptação ao novo paradigma de desenvolvimento económico e que convide ao investimento, admitindo a instalação de atividades económicas variadas e, acima de tudo, inovadoras e criativas.

Reconhece-se, por isso, pertinente a revisão do regulamento vigente, deveras obsoleto e desadequado da estratégia a implementar pelo município.

Nesse sentido, e como primeira medida demonstrativa da mudança que se pretende realizar, procede-se à alteração da denominação para Parque Empresarial de Tomar, reforçando-se a necessidade de alargar o leque de atividades a instalar.

É ainda fundamental rever o quadro de obrigações, deveres e garantias dos intervenientes, de modo a promover o desenvolvimento económico de forma sustentada e ordenada, contribuindo para a diversificação da base produtiva e para a dinamização do tecido económico, estimulando a criação de emprego e, conseqüentemente, a fixação da população.

Assim, no exercício da responsabilidade e competência acometida à câmara municipal pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e artigo 33.º, n.º 1, alínea k), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi elaborado o presente regulamento e aprovado por deliberação desta Câmara Municipal em reunião ordinária de 31 de março de 2014, tendo sido publicado para apreciação pública e recolha de sugestões, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, no Diário da República, 2ª série, de 16 de abril de 2014.

Após inquérito público foi o mesmo submetido a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do art.º 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na 4ª sessão ordinária de 19 de setembro de 2014, de que resultou o Regulamento que a seguir se publica.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e artigo 33.º, n.º 1, alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito

O presente regulamento estabelece as normas gerais de alienação, instalação e utilização dos terrenos e/ou edificações do Parque Industrial e Empresarial de Tomar, adiante designado por Parque Empresarial aplicando-se, com as devidas adaptações, a todas as entidades instaladas, e integralmente às que se venham a instalar no mesmo, independentemente do título pelo qual os adquiriram ou venham a adquirir.

Artigo 3.º

Vinculação e registo de ónus

1. O presente regulamento fará parte integrante de todas as escrituras de compra e venda e de qualquer contrato de transmissão cujo objeto sejam os terrenos e/ou edificações que integram o Parque Empresarial, sendo obrigatório o registo na conservatória do registo predial de Tomar do ónus de exercício de direito de reversão, direito de preferência, venda em sistema *leasing* e da obrigação de cumprimento das condições, prazos e regras previstas no presente regulamento.
2. O presente regulamento não desvincula a responsabilidade dos utentes instalados no Parque Empresarial quanto ao cumprimento das disposições legais e outras a que estejam obrigados.

Artigo 4.º

Caracterização

1. O Parque Empresarial situa-se na Zona Industrial de Madalena, união das freguesias de Madalena e Beselga, no concelho de Tomar.
2. As infraestruturas do Parque Empresarial são constituídas por:
 - a) acessos e arruamentos comuns;
 - b) parque de estacionamento comum;
 - c) redes principais de água, eletricidade e comunicações;
 - d) redes principais de drenagem de águas residuais e de águas pluviais;

- e) rede de gás a instalar;
 - f) equipamentos de interesse coletivo (iluminação exterior, sinalização);
 - g) espaços verdes comuns.
3. As infraestruturas são construídas pelo Município de Tomar, sem prejuízo de intervenção de entidades terceiras.

Artigo 5.º

Modalidade e processo de alienação

1. A propriedade dos terrenos poderá ser alienada em regime de propriedade plena ou de direito de superfície.
2. Compete ao Município de Tomar deliberar, para cada um dos terrenos ou para determinado conjunto de terrenos, qual a modalidade de cedência, tendo em conta designadamente os fins ou utilizações propostos ou passíveis para cada um deles ou vontade manifestada pelos interessados.
3. A alienação dos terrenos processa-se por hasta pública sempre que exista mais de um candidato admitido com preferência por um determinado terreno, ou sempre que assim seja deliberado pela câmara municipal.
4. Fora do caso previsto no número anterior, o Município de Tomar procede à alienação dos terrenos por acordo direto com os candidatos admitidos, nos termos previstos no artigo 10.º do presente regulamento.
5. Os valores base por m², quer em regime de propriedade plena quer em regime de direito de superfície, serão aprovados anualmente pela câmara municipal.

Artigo 6.º

Do direito de superfície

1. O direito de superfície, nos casos em que tal modalidade seja adotada, será constituído pelo prazo de cinquenta anos, prorrogável uma ou mais vezes por períodos iguais a metade do prazo inicial, salvo quando o superficiário renunciar expressamente à prorrogação.
2. A prorrogação referida no número anterior deve ser requerida com a antecedência mínima de um ano em relação ao termo do período inicial.
3. No caso de extinção do direito de superfície pelo decurso do prazo, ou por resolução do contrato, o superficiário terá direito, além do mais que no último caso lhes caiba, a uma indemnização correspondente ao valor real das obras ao tempo em que a indemnização se calcula, que incluirá as benfeitorias existentes, tomando-se como base o custo a esse tempo de construção e do equipamento que não possa ser levantado em detrimento, e descontando-se a desvalorização resultante da degradação natural ou forçada das instalações e da depreciação do respetivo equipamento que reduzam o valor do conjunto industrial para ulterior utilização.
4. Na ausência de acordo sobre o montante da indemnização, será o mesmo fixado por uma comissão arbitral composta por três peritos, dos quais cada uma das partes nomeará um, sendo o terceiro designado ou por acordo ou por nomeação do tribunal.

5. A indemnização devida pelo Município de Tomar poderá ser liquidada em vinte e cinco anuidades iguais e consecutivas sobre as quantias objeto do pagamento referido.

CAPÍTULO II

Atribuição e venda de lotes

Artigo 7.º

Alienação em regime de propriedade plena

1. Findos dez anos da alienação do terreno em direito de superfície, o superficiário poderá requerer ao Município de Tomar a aquisição em propriedade plena do prédio, desde que faça prova quer da sua situação económica devidamente consolidada nos últimos 5 anos, quer sem dívidas às Finanças e à Segurança Social.
2. O valor da venda será apurado pela diferença entre o valor individualmente pago pelo Município e o valor atualizado e real do mesmo, apurado de acordo com o relatório do perito oficial do Tribunal.

Artigo 8.º

Início de procedimento

1. Os interessados em instalar-se no Parque Empresarial deverão proceder à formalização da sua candidatura no Município, através da entrega dos seguintes elementos:
 - a) requerimento de inscrição facultado pelo Município de Tomar, em conformidade com o anexo A deste regulamento, devidamente preenchido;
 - b) identificação e caracterização jurídica da entidade promotora e apresentação do projeto empresarial, incluindo:
 - i. apresentação de *curriculum* individual dos promotores do investimento, caso se apresentem a título individual, ou sinopse histórica e descrição da atividade da entidade promotora, no caso de se tratar de pessoa coletiva, identificando a estrutura acionista;
 - ii. descrição sumária das atividades a desenvolver e eventuais usos acessórios, devidamente enquadradas nos respetivos regimes que regulam a sua instalação e exploração, nos termos da legislação aplicável. No caso da atividade industrial, descrição do tipo de indústria nos termos do respetivo regime de instalação e exploração em vigor;
 - iii. cronograma de desenvolvimento do projeto, incluindo eventual faseamento;
 - iv. estimativa do valor do investimento a efetuar e do volume de negócios;
 - v. identificação das fontes de financiamento previstas;
 - vi. indicação do número de postos de trabalho a criar;
 - vii. descrição sumária do edifício a construir, indicando a área de construção previsional.

- c) demonstrações financeiras da entidade promotora referentes aos dois últimos exercícios, quando aplicável;
- d) declaração de situação regularizada junto dos serviços de Segurança Social e das Finanças;
- e) certidão de registo comercial (on-line) devidamente atualizada e em vigor;
- f) qualquer outro elemento considerado pertinente para a boa apreciação da candidatura, nomeadamente quanto à produção de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos e o tratamento para eles preconizado.

Artigo 9.º

Atividades a admitir

1. São admitidas atividades industriais, de armazenagem, de serviços e de comércio, exercidas por entidades públicas ou privadas, nomeadamente:
 - a) indústria transformadora, preferencialmente de elevado nível de incorporação tecnológica;
 - b) transportes e logística;
 - c) comércio por grosso;
 - d) eletricidade, gás e água;
 - e) construção e obras públicas;
 - f) serviços;
 - g) agroindustrial.
2. Admite-se ainda a instalação de unidades oficinais, armazéns, estaleiros, e outras atividades que constituam atividades acessórias ou complementares das atividades industriais instaladas, que se revelem essenciais ao desenvolvimento ou expansão da empresa e que contribuam para melhorar os seus níveis de competitividade.
3. Não serão admitidas atividades que apresentem riscos consideráveis para o ambiente e/ou para a segurança de pessoas e bens, a menos que estas se revelem de elevado interesse regional ou local, sendo, neste caso, necessário, um estudo de avaliação e minimização dos impactes e dos riscos significativos, e os pareceres favoráveis que se afigurem relevantes e obrigatórios nos termos da lei.
4. O Município de Tomar reserva-se o direito de instalar e/ou concessionar um posto de abastecimento de combustível no Parque Empresarial, não autorizando a instalação de outro, exceto para situações de abastecimento privado.
5. O Município de Tomar reserva-se o direito de recusar a instalação de atividades em que sejam detetados conflitos ou prejuízos significativos no funcionamento e na conservação das infraestruturas do Parque Empresarial, ou no caso previsto no n.º 4 do artigo seguinte.

Artigo 10.º

Critérios de ponderação e avaliação da admissão

1. As propostas para instalação no Parque Empresarial serão avaliadas com caráter valorativo segundo os seguintes fatores:

- a) deslocalização de empresas com sede no concelho para o Parque Empresarial;
 - b) integração em estratégias ou programas de relocalização empresarial, de âmbito municipal ou regional;
 - c) carácter inovador e relevância estratégica do projeto, no contexto das políticas de desenvolvimento local e regional, nomeadamente o nível de incorporação tecnológica de investimento;
 - d) mais-valias sociais, ambientais e económicas da atividade da unidade empresarial a nível local e regional;
 - e) solidez empresarial do promotor, incluindo a situação económico-financeira da empresa, garantia de financiamento do projeto e a existência de sistemas de gestão da qualidade e/ou ambiental certificados;
 - f) relevância da localização da sede social;
 - g) número de postos de trabalhos a criar.
2. Os fatores serão pontuados de 1 a 5, sendo:
- 1 – Muito reduzido;
 - 2 – Reduzido;
 - 3 – Médio;
 - 4 – Elevado;
 - 5 – Muito elevado.
3. A classificação da proposta, numa escala até 35, será obtida pela soma das pontuações dos fatores.
4. A classificação mínima da admissibilidade de uma proposta será de 15.

Artigo 11.º

Comunicação de admissão

1. Após a receção da candidatura e até ao 30.º dia seguinte, o Município de Tomar procederá à sua avaliação e comunicará ao candidato o seu resultado e demais considerações tidas por relevantes.
2. O pedido de elementos complementares e o pedido de eventuais pareceres, interrompem o prazo referido no n.º 1 deste artigo, desde a data do pedido até, respetivamente, à data de entrega dos elementos solicitados e emissão de pareceres.
3. Em caso de parecer favorável, o Município de Tomar elaborará uma proposta fundamentada ao candidato adquirente contendo, entre outros, os seguintes elementos:
- a) proposta de preferência do terreno a adquirir;
 - b) tipo de alienação, valor e condições de pagamento;
 - c) informação relativa às condições de uso e ocupação do terreno.
4. No prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da proposta referida no número anterior, o candidato adquirente deverá declarar, por escrito, a aceitação da proposta, sendo considerada não aceite em caso de falta de declaração expressa, implicando o encerramento do processo de candidatura.

5. No caso em que exista mais de um candidato para o mesmo terreno, o Município de Tomar promoverá a abertura de hasta pública que deve conter os elementos previstos no n.º 3 do presente artigo.
6. O terreno concedido só pode ter o destino específico indicado pelo candidato.

Artigo 12.º

Formalização de admissão

Após a aceitação da proposta, o Município de Tomar comunicará ao candidato a data para a celebração do contrato-promessa de compra e venda, cuja não assinatura na data marcada, salvo motivo de força maior devidamente justificado, implica a caducidade da admissão.

Artigo 13.º

Contrato promessa de compra e venda

1. O contrato-promessa de compra e venda será celebrado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da comunicação referida no artigo anterior.
2. Deverá o candidato adquirente efetuar o pagamento de 50 % do preço total de aquisição.

Artigo 14.º

Contrato de compra e venda

1. A escritura de compra e venda será celebrada no prazo de três meses, a contar da data de celebração do contrato-promessa.
2. O prazo estabelecido no número anterior poderá ser prorrogado por idênticos períodos de tempo, até ao máximo de um ano, em circunstâncias devidamente justificáveis e aceites pela câmara municipal.
3. O valor da transmissão deverá ser integralmente liquidado até à data de celebração da escritura pública, correndo por conta dos adquirentes todos os encargos decorrentes da mesma.
4. Na escritura de compra e venda fará parte integrante da mesma o presente regulamento e deverão figurar expressamente, entre outras, as seguintes menções:
 - a) valor do terreno e o uso(s) a que se destina;
 - b) dever de cumprimento do presente regulamento, dos regulamentos municipais aplicáveis e demais legislação em vigor.
5. Os terrenos e/ou edificações serão entregues no estado em que se encontram, sendo da responsabilidade do adquirente todo o investimento necessário ao projeto.

Artigo 15.º

Disposição especial sobre a venda em sistema de *leasing*

1. Quando a aquisição do terreno seja efetuada no regime de propriedade plena, em que intervenha na escritura de aquisição uma entidade de *leasing* ou *factoring*, ou qualquer outra

forma de financiamento bancário de idêntica natureza jurídica, não existe lugar ao direito de reversão, sendo obrigatória a prestação de uma caução (por seguro-caução ou por uma garantia bancária "on first demand") que, no ato da escritura deverá ser exigida ao beneficiário do financiamento.

2. A caução representa o valor da diferença entre o preço praticado e o valor real dos lotes ou parcelas que lhes é atribuído pelo Município de Tomar, garantia que terá a duração de 15 anos.

3. A alienação do terreno ao locatário não carece de autorização do Município de Tomar.

4. Aplica-se o disposto no n.º 1 sempre que o agente económico tenha necessidade de recorrer ao sistema de *leasing* ou hipoteca do terreno e/ou edifício para garantir financeiramente o início ou o desenvolvimento da sua atividade.

5. Esta situação deve ser sempre previamente comunicada ao Município de Tomar e a câmara municipal dever-se-á pronunciar no prazo de 30 dias, valendo aquela, como parecer prévio vinculativo.

6. Nas situações em que o terreno seja vendido em direito de superfície, a garantia prevista nos n.ºs 1 e 2 será mantida pelo período do direito cedido, salvo se o locatário (detentor da exploração) vier a adquirir a propriedade plena do lote.

CAPÍTULO III

Condição de transmissão dos terrenos

Artigo 16.º

Exercício de direito de preferência

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º do presente regulamento:

- a) No caso dos terrenos alienados em propriedade plena, o Município de Tomar gozará do direito de preferência pelo período de 10 anos;
- b) No caso dos lotes alienados em direito de superfície, o Município de Tomar gozará do direito de preferência pelo prazo de alienação.

2. Para o exercício do direito de preferência, deverá o proprietário ou superficiário comunicar as condições do negócio, por carta registada dirigida ao Município de Tomar, indicando expressamente:

- a) o valor do negócio;
- b) a identificação dos interessados;
- c) a identificação da atividade económica a desenvolver pelos interessados;
- d) as cláusulas do contrato.

3. A câmara municipal, no prazo máximo de sessenta dias úteis, sob pena de autorização tácita, delibera exercer o direito de preferência na aquisição do terreno nas condições indicadas pelo proprietário ou superficiário ou autorizar a transmissão a terceiros.

4. A alteração do destino a dar ao terreno em caso de transmissão tem de ter prévia autorização da câmara municipal.

Artigo 17.º

Transmissão com construção erigida

1. Caso o terreno seja vendido já com a edificação implantada, o proprietário que pretenda efetuar a alienação deve comunicar por escrito, ao Município de Tomar, o projeto de venda e cláusulas do respetivo contrato, quanto à venda do conjunto, mas com valores individualizados.
2. Caso a câmara municipal não concorde, comunicará no prazo de 30 dias, o valor que considera justo, devendo o proprietário pronunciar-se no prazo de 15 dias.
3. Na sequência, se no prazo de 15 dias a câmara municipal não concordar, será obrigatoriamente desencadeado pelo alienante, até à data da venda, procedimento de avaliação do terreno e edificação.
4. O valor do terreno será calculado com autonomia do valor das edificações aí existentes por uma comissão arbitral, constituída por três técnicos, nos seguintes termos:
 - a) um técnico nomeado pelo Município de Tomar, outro pelo alienante e o terceiro por comum acordo entre as partes;
 - b) na falta de acordo sobre o terceiro árbitro, nos 15 dias após notificação para o efeito, a nomeação será feita pelos dois árbitros;
 - c) no caso de nos 15 dias subsequentes subsista a falta de acordo ou caso não seja indicado o terceiro árbitro, o valor será calculado pela comissão de avaliação municipal;
 - d) a avaliação será igualmente feita pela comissão de avaliação municipal, caso o alienante não desencadeie o procedimento de avaliação.
5. O Município de Tomar será indemnizado pela diferença entre o valor da venda inicial e o da avaliação arbitral do terreno, devendo o pagamento ter lugar 30 dias após a data de assinatura do contrato a que houver lugar.
6. Sempre que o Município de Tomar não exerça o direito de preferência, o novo adquirente obriga-se ao cumprimento do presente regulamento, designadamente às obrigações respeitantes ao processo de instalação e laboração da atividade empresarial, aplicando-se, em caso de incumprimento, a norma referente ao exercício do direito de reversão.

CAPITULO IV

Condição de instalação no parque

Artigo 18.º

Legislação em vigor

O Município de Tomar tem definido, pelos instrumentos de gestão territorial em vigor, respetivos regulamentos e alvará de loteamento vigente, as atividades que poderão ser prosseguidas, índices de ocupação e demais condicionamentos de ordem urbanística a que deverão obedecer as edificações e estruturas a implantar.

Artigo 19.º
Da entrada do projeto

O prazo máximo para formalização da entrada do projeto nos termos do regime jurídico de urbanização e edificação em vigor, no Município de Tomar é de 6 meses após a escritura de compra e venda.

Artigo 20.º
Prazo de construção

O prazo máximo para execução da obra é de 12 meses após a emissão do alvará ou a admissão da comunicação prévia, consoante o caso, sem prejuízo do disposto no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

Artigo 21.º
Início da atividade

1. Após a conclusão do edifício, obtida a autorização de utilização, os títulos de exploração ou realizados os procedimentos aplicáveis ao início da(s) atividade(s), o adquirente dispõe de um prazo de 90 dias para abrir o estabelecimento.
2. A requerimento do adquirente, devidamente fundamentado e aceite pela câmara municipal, poderá o prazo referido no número anterior ser prorrogado pelo prazo máximo de 30 dias.
3. O encerramento da atividade empresarial por período superior a três meses seguidos ou interpolados sem comunicação devidamente fundamentada e aceite por deliberação da câmara municipal, poderá dar origem ao exercício do direito de reversão por parte do Município de Tomar conforme previsto no artigo 24.º do presente regulamento.

Artigo 22.º
Condições de conservação e manutenção dos lotes ou parcelas industriais

Com vista à manutenção de elevados padrões de qualidade ambiental, incumbe a cada empresa instalada o seguinte:

- a) manter os edifícios e restantes construções em bom estado de conservação, promovendo para isso as necessárias obras com a devida regularidade;
- b) manter os equipamentos exteriores, fabris e outros, em boas condições de conservação, funcionamento e segurança;
- c) manter sempre tratados os espaços verdes no interior do lote, sejam eles arborizados, relvados ou ajardinados;
- d) manter os contentores de resíduos sólidos urbanos bem conservados e localizados, cumprindo os horários de recolha estabelecidos pelos serviços de recolha competentes;

- e) seleccionar, acomodar e transportar eficazmente os resíduos industriais autorizados;
- f) realizar todas as cargas e descargas dentro do seu lote ou parcela.

CAPÍTULO V

Transmissão e direito de reversão

Artigo 23.º

Transmissão

1. Com exceção da situação prevista no artigo 15.º do presente regulamento, é expressamente proibida a transmissão onerosa ou gratuita dos terrenos a terceiros, antes da edificação.
2. A transmissão, onerosa ou gratuita, dos edifícios implantados nos terrenos carece de autorização prévia da câmara municipal e não poderá, por iniciativa do agente económico, ser efetuada antes de decorridos cinco anos sobre a data do início da atividade, com exceção da situação prevista no artigo 15.º do presente regulamento.
3. Havendo a transmissão da posição contratual de qualquer proprietário do terreno a favor de um terceiro, a alteração de atividade carece de autorização prévia da câmara municipal, obrigando-se o transmitente a dar conhecimento dos regulamentos em vigor no Parque Empresarial ao terceiro, sendo condição de eficácia da transmissão que a aplicação de todas as disposições daqueles regulamentos se transmitam também.
4. Sem prejuízo do disposto no artigo 15.º, n.º 3, ao Município de Tomar fica sempre reservado o direito de preferência em qualquer contrato de transmissão que o adquirente venha a celebrar com terceiros, o qual deverá sempre cumprir os procedimentos previstos no artigo 16.º.
5. O incumprimento do estabelecido no presente artigo implica o direito do Município de Tomar ao exercício do direito de reversão presente no artigo seguinte.

Artigo 24.º

Direito de reversão

1. A inobservância das disposições contidas neste regulamento, em particular as previstas Capítulo IV do presente regulamento, bem como a utilização do terreno contrária ao autorizado e ainda a falta de comunicação para o exercício do direito de preferência por parte do Município de Tomar ou ato contrário à decisão da mesma, determina a reversão e o regresso dos terrenos ao património do Município de Tomar.
2. O exercício do direito de reversão determina o regresso do(s) lote(s) alienado(s) ao património do Município de Tomar no estado em que se encontre(m), com posse imediata do(s) mesmo(s), não assistindo ao adquirente o direito a qualquer indemnização a título de eventuais obras, edificações ou benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias, entretanto ali realizadas, salvo autorização expressa e/ou entendimento contrário, por parte do Município de Tomar.

3. Salvo em caso de autorização expressa, todos os terrenos objeto da cláusula de reversão, regressados ao património do Município de Tomar, passam livres de qualquer ónus ou encargos.

4. O Município de Tomar poderá desencadear as diligências de reversão mesmo em caso de insolvência da empresa, ou execução de garantias, tendo sempre em vista que o terreno seja utilizado, o quanto antes, para os fins previstos no presente regulamento.

5. No âmbito da deliberação de ordem de reversão, será fixada data para outorga da escritura que a titule.

6. O Município de Tomar, em caso de não entrega do terreno, ou de não comparência dos interessados para outorga da escritura, procederá às diligências que forem necessárias para tomar posse do terreno, ao abrigo do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como às diligências relativas à reversão da propriedade.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 25.º

Situações excecionais

Por razões devidamente justificadas pelos candidatos e/ou adquirentes do terreno, pode o Município de Tomar, se assim o entender, alterar as condições de alienação previstas no presente regulamento, designadamente:

- a) Prazos para a outorga da escritura pública de compra e venda;
- b) Prazos e condições de pagamento;
- c) Prorrogação de prazo para início de atividade;
- d) Eventual prescindibilidade do ónus de reversão, sempre que as condições de financiamento do projeto conflituem com o presente ónus;
- e) Exercício do direito de preferência.

Artigo 26.º

Utilização

Sob pena de aplicação do disposto no artigo 24.º, nenhum adquirente pode utilizar ou permitir a utilização do terreno e das instalações existentes no mesmo, ainda que gratuitamente, para finalidade e atividade diversa da contratualmente estabelecida, salvo se previamente for autorizada, caso a caso, pela câmara municipal.

Artigo 27.º

Prazos

Os prazos estabelecidos no presente regulamento contam-se de acordo com as regras previstas no artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 28.º

Competência e ação fiscalizadora

A fiscalização das disposições do presente regulamento compete ao Município de Tomar.

Artigo 29.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento fica revogado o anterior regulamento, denominado "regulamento para a constituição do direito de superfície sobre os terrenos da zona industrial de Tomar", localizado na freguesia da Madalena.

Artigo 30.º

Casos omissos

Eventuais casos omissos no presente regulamento e seu anexo serão resolvidos por deliberação da câmara municipal.

Artigo 31.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a publicação no Diário da República.

ANEXO A

PROGRAMA DE CANDIDATURA DE CEDÊNCIA DE LOTES OU PARCELAS INDUSTRIAIS

Requerimento de candidatura

Exmo(a). Sr(a).
Presidente da Câmara Municipal de Tomar
Praça da República
2300-550 Tomar

Nome do requerente:

Morada:

Telefone fixo:

Telefone móvel:

Nome da empresa:

Sede social:

Morada:

Telefone:

Empresa a instalar:

Dimensão do lote ou parcela pretendido:

Tipo de cedência pretendido:

Para os efeitos devidos se declara que o requerente tomou conhecimento e aceita o teor do regulamento do Parque Empresarial de Tomar.

Pede deferimento, ___/___/20__

O requerente,

Nota: O presente requerimento deve ser acompanhado dos elementos previstos nas alíneas b) a g) do n.º 1 do artigo 8.º do presente regulamento.

De: Ambiente <ambiente@ccdr-lvt.pt>
Enviado: quarta-feira, 21 de julho de 2021 23:59
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Assunto: FW: Parecer sobre Ribasabores

De: Jose Carlos [mailto:josecarlos@cm-tomar.pt]
Enviada: quarta-feira, 21 de julho de 2021 10:48
Para: ambiente@ccdr-lvt.pt
Cc: Hugo Cristovao; Carla Dias
Assunto: RE: Parecer sobre Ribasabores

De modo a dar resposta às questões indicadas, cabe-nos informar:

1-Decorre nestes serviços processo de alteração ao alvará de loteamento 1/99, processo em nome de Ribasabores, que consiste na unificação dos lotes 74, 2 Alt, 4 Alt e lote E, bem como retificação de áreas do somatório dos mesmos, cabendo esclarecer que o lote E é um prédio urbano não englobado no loteamento 1/99.

2-Os parâmetros a observar para o lote E, serão os estipulados no artigo 44º do Regulamento do PDM ainda em vigor.

3-Quanto ao diferencial de área detetado, de 97040,00m² para 101008,67m², cabe referir que essa situação também se encontra a ser avaliada no processo de alteração ao loteamento em curso.

4-Naquilo que diz respeito ao numero de lugares de estacionamento, cabe informar que estes serviços só poderão avaliar essa situação em sede de análise de processo de licenciamento para o local, situação que se afigura pelo facto de não estarem ainda a decorrer nestes serviços processos de licenciamento relativos a edificações, já indicadas como a efetuar, no procedimento de impacto ambiental a decorrer nos vossos serviços.

Cumprimentos.

Jose Carlos | Chefe de Divisão
Divisão de Gestão do Território
Município de Tomar | Praça da República, 2300-550 Tomar
T. 249 329 800 | presidencia@cm-tomar.pt | www.cm-tomar.pt



De: Gestao do Territorio
Enviada: 20 de julho de 2021 12:27
Para: Jose Carlos <josecarlos@cm-tomar.pt>
Assunto: FW: Parecer sobre Ribasabores



De: Ambiente <ambiente@ccdr-lvt.pt>
Enviada: 20 de julho de 2021 12:06
Para: Gestao do Territorio <GestaodoTerritorio@cm-tomar.pt>; Ana Pereira <anapereira@cm-tomar.pt>
Cc: Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>
Assunto: Parecer sobre Ribasabores

Bom dia

Na sequência do Vosso parecer, surgiram duas dúvidas relativamente ao procedimento de Impacte Ambiental da Ribasabores que se encontra a decorrer.

Da análise destes serviços sobre o Ordenamento do Território verificou-se o seguinte:

Com o presente projeto no final da ampliação, prevê-se que a instalação ficará dotada de 122 lugares para veículos ligeiros, 36 lugares veículos ligeiros públicos (158 veículos ligeiros) e 24 lugares para veículos pesados. O PDM não determina a captação de estacionamento de veículos pesados pelo que deverá considerar-se a Portaria n.º 216 -B/2008, de 3 de março, em termos de estacionamentos, que determina Pesados: 1 lugar/500 m² a. c. ind./armaz., com um mínimo de 1 lugar/lote (a localizar no interior do lote). Considerando a área de construção global proposta com 18678,04m² seriam necessários 37 lugares de estacionamento para veículos pesados o que não é cumprido sendo propostos apenas 24 lugares. É cumprido o mínimo de um lugar / 150m² a. b. c. de acordo com o PDM em vigor 18678,04m²/150=125 lugares de estacionamento de veículos ligeiros. Nos termos da Portaria n.º 216 -B/2008, de 3 de março o número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público o que implicaria adicionalmente 25 lugares para estacionamento de veículos ligeiros e 7 lugares para estacionamento de veículos pesados. No total seriam necessários 150 lugares para estacionamento de veículos ligeiros e 44 lugares para estacionamento de veículos pesados.
Verifica-se um *deficit* de estacionamento de veículos pesados.

Verificou-se ainda que:

Sobre o n.º1 do artigo 44.º, o projeto é abrangido pelo Alvará de Loteamento Municipal n.º 1/99, contudo não foi evidenciado o integral cumprimento das disposições desse Alvará, designadamente:

- A superfície individualizada dos atuais lotes E, 2ALT, 4ALT e 74 tem um somatório (97040m²) que não corresponde ao terreno abrangido pelo matadouro (101.008,67m²), tendo o proponente referido que pretende alterar o Alvará.
- De acordo com o Alvará 1/99, a área abrangida pelo loteamento deverão ser respeitados os condicionamentos constantes do artigo 44.º do PDM de Tomar, contudo não é perceptível o conjunto de parâmetros urbanísticos determinados para o lote E.

Solicito, o mais urgentemente possível (uma vez que já estão a ser ultrapassados os prazos), a Vossa resposta a estas duas questões, solicitando também qual a posição da Câmara relativamente à alteração ao Matadouro, caso essa posição seja favorável, quais as condicionantes que considera necessárias.

Muito obrigada

Com os melhores cumprimentos,

Direção de Serviços do Ambiente



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
geral@ccdr-lvt.pt

<http://www.ccdr-lvt.pt/>



REPÚBLICA
PORTUGUESA

COESÃO TERRITORIAL



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
M: +351 000 000 000
geral@ccdr-lvt.pt
www.ccdr-lvt.pt



De: Maria Emilia Fragoso <Emilia.Fragoso@draplvt.gov.pt> em nome de ran <ran@draplvt.gov.pt>
Enviado: segunda-feira, 17 de maio de 2021 16:31
Para: helena.silva@ccdr-lvt.pt
Cc: Rui Sousa Silva
Assunto: OF ESCLARECIMENTO PROC 215_2021
Anexos: OF ESCLARECIMENTO PROC 215_2021.pdf

Boa tarde

Junto se envia o nosso OF/10288/2021/ERRAN LVT de hoje, referente a Esclarecimentoao processo em epígrafe

Com os melhores Cumprimentos,

Maria Emília Machado Madeira Catalão Fragoso

Secretariado Técnico de Apoio à Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT)

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Quinta das Oliveiras, E.N. 3 • 2000 - 471 Santarém

Tel: 243 377 500 Fax: 263 279 610

www.draplvt.gov.pt | info@draplvt.gov.pt |  twitter.com/DraplvtComunica |  www.facebook.com/DRAPLVT



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA
MAR



2021PORTUGAL



helena.silva@ccdr-lvt.pt

À:

CCDR LVT - Comissão de Coordenação e Desenv. Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Rua Alexandre Herculano 37

1250-009 LISBOA

Sua referência	Número de Processo	Nossa referência
S05997-202105-DSA 450.10.229.01.00002.2021	RAN/1154/2021/ERRAN-LVT	OF/10288/2021/ERRAN-LVT
ASSUNTO: PROCESSO Nº 215/ERRALVT/21 – CCDRLVT (Procedimento de AIA) / Ribasabores – Indústria de Carnes Lda. – Ampliação do Matadouro da Ribasabores, situado em Charneca do Maxial, na união das freguesias de Madalena e Beselga, concelho de Tomar <i>Esclarecimento</i>		

Relativamente ao assunto identificado em epígrafe e analisados os elementos disponibilizados em anexo ao vosso ofício acima identificado, informa-se que, de acordo com a delimitação da Reserva Agrícola Nacional (RAN Bruta) aprovada pela DRAPLVT em sede do procedimento de revisão do PDM de Tomar, as instalações da unidade industrial objeto do procedimento de AIA em questão situam-se integralmente em área que não está integrada na RAN, pelo que a pretensão não carece do parecer da Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT) a que se refere o nº1 do art. 23º do regime jurídico da RAN (RJLAN - Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro e regulamentado pela Portaria nº 162/2011, de 18 de abril) e de acordo com o seu art. 34º.

Resulta assim do acima exposto que, de acordo com o disposto no nº 7 do art. 23º do RJLAN, o procedimento de AIA em causa **não carece do parecer da ERRALVT**.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Assinado digitalmente por RUI ALEXANDRE MOREIRA

HIPÓLITO

Data: 2021.05.17 11:45:05 +01:00

Rui Hipólito

Diretor Regional Adjunto

RSS/me

DAOT

De: Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo <DRCNF.LVT@icnf.pt>
Enviado: sexta-feira, 2 de julho de 2021 10:44
Para: helena.silva@ccdr-lvt.pt
Assunto: RE: Pedido de Parecer ao EIA da Ampliação do Matadouro da Ribasabores - Parecer final - parecer externo à CA
Anexos: Ofício ICNF 27447.pdf

Exma. Senhora

Junto se envia o n/ofício 027447/2021 sobre o assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretariado
Paula Rodrigues

Paula Rodrigues
Assistente Técnica
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP
Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo
Parque Natural da Arrábida
Praça da República - 2900-587 Setúbal
T: +265541140
www.icnf.pt

De: ICNF-Geral
Enviada: 5 de maio de 2021 19:28
Para: Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo <DRCNF.LVT@icnf.pt>
Assunto: 20210505_1454_CCDRLVT_FW: Pedido de Parecer ao EIA da Ampliação do Matadouro da Ribasabores

Melhores cumprimentos,



De: Helena Silva [<mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt>]
Enviada: 5 de maio de 2021 14:54
Para: ICNF-Geral <geral@icnf.pt>

Assunto: Pedido de Parecer ao EIA da Ampliação do Matadouro da Ribasabores - S06113-202105-DSA/DAMA
#PROC:450.10.229.01.00002.2021#

Boa tarde

Para os devidos efeitos junto se anexa o ofício relativo a:

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental

Pedido de Parecer

Projeto: Ampliação do Matadouro da RIBASABORES

Proponente: RIBASABORES - Industria de Carnes, Lda

Freguesias: Madalena e Beselga, Concelho: Tomar

Entidade Licenciadora: DRAP-LVT

Os documentos poderão ser descarregados através do link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1RVFTN0suG791BLNhlcBZdyrXZLbliXCK?usp=sharing>

Com os melhores cumprimentos

Helena Silva

*Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental
Direcção de Serviços de Ambiente*



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100

F: +351 213 837 192

M: +351 000 000 000




geral@ccdr-lvt.pt

www.ccdr-lvt.pt



Lisboa e Vale do Tejo
Centro Nacional de Exposições (CNEMA) Quinta das Cegonhas,
2001-471

CCDRLVT
Rua Alexandre Herculano 37
Lisboa
1250-009 LISBOA
helena.silva@ccdr-lvt.pt

 www.icnf.pt | rubus.icnf.pt
 gdp.lvt@icnf.pt
 243306530

vossa referência	nossa referência	nosso processo	Data
<i>your reference</i>	<i>our reference</i>	<i>our process</i>	<i>Date</i>
S05992-202105-DSA	S-027447/2021	P-024687/2021	2021-07-01
Assunto	AIA: Ampliação do matadouro da Ribasabores		
<i>subject</i>	Parecer final - parecer externo à CA		

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo solicitou parecer a este Instituto, ao abrigo do n.º 11 do artigo 14.º do Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental na sua atual redação (DL n.º 152-B/2017 de 11 de dezembro), sobre o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projeto de ampliação do matadouro da Ribasabores. Este localiza-se no Parque Empresarial de Tomar (correspondente à anteriormente designada Zona Industrial de Tomar), onde se encontram instaladas diversas empresas, associadas essencialmente à indústria transformadora, ao comércio por grosso e à construção. Localiza-se na união de freguesias de Madalena e Beselga, pertencente ao concelho de Tomar e distrito de Santarém

No âmbito das competências deste Instituto informa-se o seguinte:

Sistemas ecológicos

O projeto não interfere com nenhuma Área Classificada (ao abrigo do DL nº 142/2008 de 24 julho, alterado e republicado pelo DL nº 242/2015 de 15 de outubro).

A área de implantação do projeto é uma área industrializada, com intensa ocupação e presença humana.

De acordo com o EIA, em termos de vegetação, ocorrem três tipos de formações vegetais: uma ampla zona de matos esparsos/ prados nitrófilos e ruderais; uma pequena mancha de eucaliptal e vegetação associada às edificações. São, todos eles, tipos de vegetação muito degradados, pouco característicos e afastadas da vegetação climática.



Não foram identificadas espécies de flora alvo de proteção legal, raras, ameaçadas ou endêmicas.

Devido aos elevados níveis de perturbação, à degradação da vegetação e à fragmentação de habitat que já ocorre, também o valor faunístico do local foi classificado como baixo.

Face ao referido, não se afigura que a ampliação em análise venha a induzir impactes negativos significativos nos sistemas ecológicos.

Florestas

O projeto não interfere com Perímetro Florestal, Mata Nacional, ou arvoredos de interesse público, não ficando assim abrangido pelos respetivos regimes (Decreto de 24 de dezembro de 1901, Decreto de 24 de dezembro de 1903 e legislação complementar; Lei n.º 53/2012 de 5 de Setembro e Portaria n.º 124/2014 de 24 de junho).

Relativamente a sobreiros e azinheiras, não é feita qualquer referência no EIA à sua existência.

No que diz respeito ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios - SNDFCI (estabelecido pelo Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de junho, republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 27/2017 de 2 de outubro e Decretos-Lei n.º 10/2018 de 14 de fevereiro e n.º 14/2019 de 21 de janeiro), deve ser assegurado o cumprimento do PMDFCI de Tomar, nomeadamente, no que diz respeito à perigosidade de incêndio rural, e à obrigatoriedade de implementação de Faixas de Gestão de Combustível ao abrigo da alínea b) do número 2 do artigo 15.º do referido diploma legal.

No que respeita aos “condicionalismos à edificação”, compete à respetiva Comissão Municipal de Defesa da Floresta a verificação do cumprimento do SNDFCI e emissão do competente parecer vinculativo, conforme alínea c) do n.º 6 do art.º 16.º do referido diploma legal.

Sobre esta matéria, na área de implantação do projeto devem ser asseguradas medidas que não contrariam a estratégia de defesa da floresta contra incêndios que assume duas dimensões, que se complementam: a defesa das pessoas e dos bens e a defesa dos recursos florestais, através do cumprimento das regras decorrentes das medidas de proteção, defesa e resistência dos edifícios à passagem do fogo e das medidas de minimização do perigo de incêndio a adotar, conforme estabelecido no artigo 16.º, e observado o princípio de não transferir para terceiros a responsabilidade de proteção e prevenção de incêndios, no âmbito da gestão de combustível, pelo uso e atividade desenvolvida pela edificação.



Face ao acima exposto, emite-se parecer favorável condicionado:

- À obtenção do parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta.
- Ao cumprimento do PMDFCI de Tomar, nomeadamente, no que diz respeito à perigosidade de incêndio rural e à obrigatoriedade de implementação de Faixas de Gestão de Combustível ao abrigo da alínea b) do número 2 do artigo 15.º do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de junho na sua atual redação.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora do Departamento de Conservação da Natureza e Biodiversidade de Lisboa e Vale do Tejo

Assinado por : **ANA LÍDIA PARREIRA DE VASCONCELOS FREIRE E COUTINHO**
Num. de Identificação: BI084302941
Data: 2021.07.01 23:08:37+01'00'

Ana Lúcia Freire



Documento processado por computador, nº S-027447/2021

De: Telma Antunes <telma.antunes@lneg.pt>
Enviado: sexta-feira, 9 de julho de 2021 08:28
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Cc: Machado Leite
Assunto: LNEG OF 00917 de 8Julho2021 CCDR LVT AIA Projeto Ampliação do matadouro da RIBASABORES
Anexos: LNEG OF 00 917 de 8 de Julho 2021 CCDRLVT Envio de Parecer AIA Ampliação do Matadouro da RIBASABORES.pdf
Importância: Alta

Exma. Senhora
Dra. Isabel Marques
Digma. Diretora de Serviços
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Por indicação do Senhor Professor Machado Leite, Vogal do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. e seguindo o procedimento já instituído, procedemos ao envio a V. Exas. do Parecer em anexo e respetivo ofício LNEG nº 00917 de 8 de julho de 2021 em formato digital, solicitando-se, por favor, confirmação da sua receção, a fim de proceder ao fecho do processo.

Com os melhores cumprimentos,
Atenciosamente.

Telma Antunes
Secretariado do Conselho Directivo

não paramos
ESTAMOS ON



Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P.
Estrada da Portela / Bairro do Zambujal / Alfragide
Apartado 7586 / Alfragide / 2610-999 Amadora / PORTUGAL
Tel: (00351) 210 924 608
telma.antunes@lneg.pt www.lneg.pt



HR EXCELLENCE IN RESEARCH

– **AVISO** –

Esta mensagem de correio eletrónico e quaisquer dos seus ficheiros anexos, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação confidencial, privilegiada, a qual não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída nos termos da lei vigente. Se não é o

destinatário da mensagem, ou se ela lhe foi enviada por engano, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio eletrônico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema.

Obrigado.

- **NOTICE** -

This e-mail transmission and eventual attached files are intended only for the use of the individual or entity named above and may contain information that is confidential, privileged and exempt from disclosure under applicable law. If you are not the intended recipient, or if you have received this transmission in error, please immediately notify us by e-mail at the above address and delete this e-mail from your system.

Thank you.

Exma. Senhora
Dra. Isabel Marques
Diretora de Serviço da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, nº37
1250 -009 LISBOA

Sua referência
S06106-202105-DSA/DAMA
PROC:450.10.229.01.00002.2021

Sua comunicação de
2021 05 05

Nossa referência
Ofício LNEG nº 00917

Data
2021 07 08

Assunto: **Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental**
Pedido de Parecer
Projeto: **Ampliação do Matadouro RIBASABORES**
Freguesias: **Madalena e Beselga**
Concelho: **Tomar**
Entidade Licenciadora: **DRAP-LVT**
- Envio de Parecer

Na sequência do ofício de V. Exa. mencionado em epígrafe relativo Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental Projeto Ampliação do Matadouro da RIBASABORES, junto se envia o Parecer desta Instituição.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho Diretivo

Mário Rui Machado
Leite

Digitally signed by Mário Rui Machado Leite
DN: c=PT, o=Laboratório Nacional de Energia e
Geologia IP, cn=Mário Rui Machado Leite
Date: 2021.07.09 00:26:45 +01'00'

Machado Leite

Anexo: O mencionado

Mário Rui Machado Leite

Digitally signed by Mário Rui Machado Leite
DN: c=PT, o=Laboratório Nacional de Energia e Geologia
IP, cn=Mário Rui Machado Leite
Date: 2021.07.09 00:25:58 +01'00'

**COMISSÃO COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE
LISBOA E VALE DO TEJO**

Ofício S05996-202105-DSA de 3 de maio de 2021

Assunto: **Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental**
Pedido de Parecer
Projeto: **Ampliação do Matadouro RIBASABORES**
Freguesias: **Madalena e Beselga**
Concelho: **Tomar**
Entidade Licenciadora: **DRAP-LVT**

Nome do Responsável(is) Técnico(s) / Unidade de Investigação

Doutor José Manuel Romão e Eng.º José Sampaio / Unidade de
Geologia Hidrogeologia Geologia Costeira

Doutor Vitor Lisboa e Eng.º Augusto Filipe / Unidade de Recursos
Minerais e Geofísica

Julho 2021

PARECER

No âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, relativo ao projeto Ampliação do Matadouro RIBASABORES e por solicitação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, na qualidade de Autoridade de AIA, o LNEG emite parecer, no âmbito das suas competências em Geologia-Geomorfologia, Hidrogeologia e Recursos Minerais.

Geologia e Geomorfologia

Após a análise do Estudo de Impacte Ambiental e seu aditamento, considera-se que:

- A descrição das unidades geológicas que afloram na área, nomeadamente os litótipos (natureza, estrutura, etc.) é abordada de forma incipiente. Sugere-se a elaboração de um estudo completo com a representação das áreas aluvionares e da unidade “Argilas de Tomar” num mapa geológico à escala adequada.
- Sobre a descrição geomorfológica é apenas dito que a área é relativamente plana, quando na abordagem a outros descritores considera-se a presença de linhas de água. Sugere-se a melhoria descritiva do descritor geomorfologia.
- Se deve avaliar a expansividade das argilas nas zonas a edificar pelo facto de estas poderem originar problemas nas estruturas a construir.

Relativamente à geologia e geomorfologia, após a análise dos documentos remetidos e atendendo aos pontos focados nos parágrafos antecedentes, emite-se parecer favorável condicionado à apresentação de elementos sobre os pontos acima enumerados.

Hidrogeologia

No que respeita ao descritor Hidrogeologia/Recursos Hídricos Subterrâneos, o LNEG tem a observar:

1. A necessidade de se reformular a caracterização do estado físico-químico das águas subterrâneas. Esta necessidade deve-se ao facto de tal caracterização, à escala local, ter sido efetuada a partir da análise de uma amostra efetuada em depósito coletor das águas captadas em cinco furos pertencentes ao matadouro, não se avaliando em separado a qualidade da água proveniente de cada furo. A premência desta avaliação é consubstanciada no elevado valor de condutividade elétrica (1300 $\mu\text{S}/\text{cm}$) da amostra das águas misturadas, indiciador de possível contaminação, pelo que importará compreender qual a ordem de grandeza do valor de condutividade elétrica e dos valores dos demais parâmetros físico-químicos das águas captadas em cada um dos cinco furos e, em

consequência, concluir acerca de uma contaminação pontual ou de uma contaminação disseminada localmente.

2. Não obstante as medidas mitigadoras preconizadas no EIA, atenta a capacidade a instalar de 360 t/dia de carcaça bruta, perfazendo 641.000 animais/ano (450.000 suínos, 180.000 ovinos/caprinos e 11.000 bovinos), as elevadas quantidades de efluentes industriais, com destaque para as águas residuais (95.000 m³/ano ou 377 m³/dia considerando os 252 dias úteis anuais de plena laboração) resultantes das diversas lavagens (animais, abegoarias, carcaças, vísceras e intestinos, viaturas, pavimentos, paredes e bancadas, utensílios e equipamentos), bem como do saneamento doméstico da unidade industrial que albergará 210 trabalhadores face aos atuais 180, sendo essas águas residuais coletadas na EPTAR (estação de tratamento prévio existente no matadouro) e posteriormente encaminhadas para a ETAR gerida pela entidade Águas do Vale do Tejo, importará que a EPTAR, pese embora o seu sobredimensionamento (capacidade de receção até 700 m³/dia), contemple bacias de retenção que evitem quaisquer derrames ou transvases potenciadores da contaminação do meios hídricos superficial e subterrâneo, aquando de eventual avaria no funcionamento do seu circuito.
3. Atendendo aos contextos hidrogeológico (sistema aquífero multicamada da Bacia do Tejo-Sado / Margem Direita), hidrográfico (bacia do Tejo, sub-bacia do rio Nabão e da sua afluente ribeira da Beselga que dista apenas cerca de 200 metros do limite sul da área industrial), geológico (terrenos detríticos do Miocénico em contato com aluviões), bem como ao contexto do ordenamento territorial (espaço industrial confrontante a sul com área da Reserva Ecológica Nacional e da Reserva Agrícola Nacional), tem-se por conveniente que:
 - a) Se contemple um estudo específico na área industrial com a identificação e caracterização das especificidades geométricas das unidades aquíferas afetáveis, da sua piezometria e modelo de escoamento, bem como da qualidade das suas águas. Para este propósito e para suportar um plano de monitorização consistente, em locais estrategicamente selecionados, deverão ser realizadas sondagens mecânicas de pesquisa hidrogeológica que posteriormente serão transformadas em piezómetros, definindo-se uma rede de pelo menos três (um piezómetro a montante, no limite norte e dois piezómetros a jusante, um no limite sul e outro no limite leste da área industrial) que permita a observação de níveis, bem como a amostragem de água subterrânea. Os piezómetros a construir deverão também ser criteriosamente projetados no que respeita às profundidades dos ralos de admissão de água e ao diâmetro da tubagem, em função das unidades aquíferas que sejam identificadas a sucessivas profundidades durante a realização das respetivas sondagens;
 - b) A localização/distribuição dos piezómetros indicada na alínea anterior baseia-se na hipótese lógica, já aventada no EIA e que se tem como plausível, de em condições piezométricas próximas das naturais, isto é, em que a superfície piezométrica não se apresenta suficientemente influenciada pelas extrações. Em tais condições, tratando-se

de um sistema aquífero multicamada, o escoamento deverá processar-se, genericamente, de norte para sul em direção ao Tejo, no caso das unidades aquíferas mais profundas e, apresentar um caráter divergente e radial em relação ao espaço industrial, ou seja, processar-se quer para sul, em direção ao leito da ribeira da Beselga, quer para leste, em direção ao leito rio Nabão, no caso da unidade aquífera mais superficial.

- c) O programa de monitorização dos recursos hídricos subterrâneos na área de influência da indústria se aproxime do seguinte:
- Monitorização dos caudais de exploração dos cinco furos existentes ou de qualquer outro que eventualmente venha a ser construído para a satisfação integral das necessidades de água;
 - A monitorização da piezometria, a partir dos piezómetros a construir;
 - A monitorização da qualidade das águas subterrâneas, com colheitas em todos os furos, bem como nos piezómetros a construir, visando a análise de parâmetros pertinentes à identificação de contaminações, incluindo parâmetros inorgânicos e orgânicos, plausivelmente com origem no matadouro. Neste contexto e para efeito de comparação, seria interessante que fossem considerados os mesmos parâmetros definidos para a monitorização das águas residuais à saída da EPTAR (cf. “Quadro 7- Programa de monitorização do efluente tratado na EPTAR”, páginas 28 e 29 do Relatório de Síntese do EIA);
 - A periodicidade da monitorização deverá ser:
 - i) Diária, no caso do controlo de caudais explorados através dos furos;
 - ii) Mensal, no caso da piezometria;
 - iii) Mensal, durante o primeiro semestre da fase de exploração e semestral (águas baixas e águas altas) após esse primeiro semestre, no caso da monitorização da qualidade das águas subterrâneas, devendo as colheitas de água ser acompanhadas das observações piezométricas;
 - O plano de monitorização quantitativa e qualitativa deve prolongar-se por toda a fase de exploração do projeto e de modo a permitir modelação do escoamento subterrâneo, perspetivar alguma depleção local dos aquíferos e a propagação de plumas de contaminação e avaliar, designadamente, a possibilidade de, a médio ou longo prazo, serem afetadas outras captações de água da envolvente.

Recursos Minerais

Após análise aos documentos disponibilizados neste EIA, informa-se que relativamente a recursos minerais e nesta fase do processo, nada há a acrescentar.

De: Gestão Regional de Santarém <grstm@infraestruturasdeportugal.pt> em nome de Gestão Regional de Santarém
Enviado: quarta-feira, 14 de julho de 2021 17:13
Para: helena.silva@ccdr-lvt.pt
Cc: geral@ccdr-lvt.pt
Assunto: 6497STM210615 Parecer favorável
Anexos: 6497STM21 Parecer Favorável.pdf

Ex.mos Senhores,

Remete-se em anexo carta com o registo D.2021.2458888, referente ao processo 6497STM210615, para os devidos efeitos.

Informa-se que a documentação remetida a coberto deste e-mail não será enviada em papel e que de acordo com o determinado no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na sua redação atual, a correspondência transmitida por via eletrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento.

Agradecemos ainda que, aquando da receção do presente correio eletrónico, fosse possível informar-nos do seu recebimento.

Com os melhores cumprimentos.

O Gestor Regional,
Vítor Manuel Morais Sequeira
(Ao abrigo da subdelegação de poderes conferida pela Decisão DRP 01/2019)



Direção de Serviços da Rede e Parcerias
Gestão Regional de Leiria e Santarém
Av. Dra. Elza Maria Pires Chambel, 11, S. Pedro, 2005-356 Santarém
Tel.: (+351) 212 879 000
E-mail: grstm@infraestruturasdeportugal.pt

De: Helena Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>
Enviada: 5 de maio de 2021 14:43
Para: IP - Ambiente <ambiente@infraestruturasdeportugal.pt>
Assunto: Pedido de Parecer ao EIA da Ampliação do Matadouro da Ribasabores - S06108-202105-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00002.2021#

Boa tarde

Para os devidos efeitos junto se anexa o ofício relativo a:

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental

Pedido de Parecer

Projeto: Ampliação do Matadouro da RIBASABORES

Proponente: RIBASABORES - Industria de Carnes, Lda

Freguesias: Madalena e Beselga, Concelho: Tomar

Entidade Licenciadora: DRAP-LVT

Os documentos poderão ser descarregados através do link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1RVFTN0suG791BLNhlcBZdyrXZLbliXCK?usp=sharing>

Com os melhores cumprimentos

Helena Silva

*Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental
Direcção de Serviços de Ambiente*



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
M: +351 000 000 000
geral@ccdr-lvt.pt
www.ccdr-lvt.pt



AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem e quaisquer ficheiros anexos à mesma são confidenciais e para uso exclusivo do destinatário e os mesmos são propriedade da Infraestruturas de Portugal, SA. Cabe ao destinatário assegurar a verificação de vírus e outras medidas que assegurem que esta mensagem não afeta os seus sistemas. Se não for o destinatário, não deverá usar, distribuir ou copiar este correio eletrónico, devendo proceder à sua eliminação e informar o emissor. É estritamente proibido o uso, a distribuição, a cópia ou qualquer forma de disseminação não autorizada deste correio eletrónico e seus anexos. Se recebeu este correio eletrónico por engano, por favor reenvie-o juntamente com os anexos para o emissor e apague-o do seu sistema. A Infraestruturas de Portugal, SA. agradece a sua cooperação.

Sede Social | Head Office Praça da Portagem · 2809-013 Almada · Portugal
NIPC | Tax ID 503 933 813

DISCLAIMER

The information contained in this e-mail and any accompanying documents is confidential, may be privileged, and is intended solely for the person and/or entity to whom it is addressed (i.e. those identified in the "To" and "cc" box). It is the property of Infraestruturas de Portugal, SA. Unauthorized disclosure, or copying of this communication, or any part thereof, is strictly prohibited and may be unlawful. If you have received this e-mail in error, please return the e-mail and attachments to the sender and delete the e-mail and attachments and any copy from your system. Infraestruturas de Portugal, SA. thanks you for your cooperation.

Dê o seu contributo para a sustentabilidade. Imprima o estritamente necessário e a preto e branco.

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE E PARCERIAS
Gestão Regional de Leiria e Santarém

Av. Dra. Elza Maria Pires Chambel, 11 - São Pedro
2005-356 Santarém
Portugal
T +351 212 879 000 · F +351 243 134 850
grstm@infraestruturasdeportugal.pt

Ex.ma Senhora,
Diretora de Serviços da CCDR-LVT - Comissão
de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo
Isabel Marques
Rua Alexandre Herculano, nº 37
1250-009 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	ANTECEDENTE	NOSSA REFERÊNCIA	PROCESSO	DATA
S05993-202105-dsa 450.10.229.01.00002.2021	2021-05-05	2974533-008	D.2021.2458888	6497STM210615	2021-07-13

Assunto: Pedido de parecer acerca da Ampliação do Matadouro da RIBASABORES, num prédio confinante com a Linha Ferroviária do Ramal de Tomar, entre o KM 8+320 e o KM 8+445, lado esquerdo, na União de Freguesias de Madalena e Beselga, concelho do Tomar
Interessado: Ribasabores - Industria de Carnes, Lda.

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos V. Ex.as que a Infraestruturas de Portugal, SA (IP, SA) emite **parecer favorável** relativamente à pretensão apresentada, uma vez que, a ampliação a realizar, fica implantada fora da zona de servidão *non aedificandi*, do Ramal de Tomar, a que se refere o disposto na alínea a), do número 1, do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 04 de novembro, que proíbe qualquer construção, edificação, aterro, depósitos de materiais ou plantação de árvores, nessa faixa de servidão, de 10 m, medidos a partir do limite do domínio público ferroviário.

Mostra-se ainda cumprido o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 04 de novembro, que proíbe a manutenção de “atividades de índole industrial a distância inferior a 40 m” do limite do DPF.

Deverão ser cumpridas as condições seguintes:

- Não é permitido o encaminhamento de águas de qualquer proveniência ou o despejo de resíduos sólidos, para o Domínio Público Ferroviário (DPF);
- Não são permitidas quaisquer passagens de nível para acesso à propriedade;
- Não é permitida a abertura de quaisquer acessos para o terreno do DPF.

Com os melhores cumprimentos.

O Gestor Regional,

Assinado de forma
digital por VÍTOR
MANUEL MORAIS
SEQUEIRA



Vítor Manuel Morais Sequeira

(Ao abrigo da subdelegação de poderes conferida pela Decisão DRP 01/2019)

(RJC/MH)



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

C/C CDOS de Santarém

Exma. Senhora
Presidente da
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Arq. Maria Teresa Mourão de Almeida
Rua Alexandre Herculano n.º 37
1250-009 Lisboa

3277 1 JUN '21

V. REF.	V. DATA	N. REF.	N. DATA
S05995-202105- DSA		OF/5103/DSRP/2021	2021-05-22

ASSUNTO EIA da ampliação do Matadouro da Ribasabores

Senhora Presidente:
Em resposta ao solicitado através do v/ ofício em referência, após análise dos elementos disponibilizados relativos ao projeto supramencionado, considera-se que (tratando-se de uma unidade já existente, à qual, contudo, deve ser aplicado o princípio da prevenção, consagrado na Lei de Bases da Proteção Civil) será pertinente introduzir nas medidas de minimização as seguintes recomendações:

- Durante a fase de construção, deverão ser implementadas medidas de redução do risco de incêndio, nomeadamente quanto ao manuseamento de determinados equipamentos, à remoção e transporte dos resíduos decorrentes de eventuais operações de desmatção e à desmontagem dos estaleiros (etapa na qual deverão ser removidos todos os materiais sobrantes, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios ou potenciar outros perigos);
- Deverá ser assegurado o cumprimento da legislação vigente no que respeita à prevenção de incêndios rurais (Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação), designadamente no que concerne à manutenção de faixas de gestão de combustível na envolvente à área de implantação do projeto, tanto na fase de construção como de exploração;
- Deverá ser assegurado o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação, e demais portarias técnicas complementares em

N. REF. OF/5103/DSRP/2021

matéria de segurança contra incêndios em edifícios, nomeadamente as medidas adequadas à categoria de risco que for determinada para o Edifício;

- Deverá ser elaborado um Plano de Emergência Interno da instalação, da responsabilidade do operador, de modo a permitir obter uma melhor identificação quanto aos riscos existentes na instalação e, conseqüentemente, uma mais expedita definição de procedimentos e ações a desencadear para responder a situações de emergência no interior do Matadouro;
- Deverão ser garantidas as condições de acessibilidade, estacionamento e operação dos meios de socorro, tanto na fase de construção como de exploração.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Nacional,



José Oliveira

José Oliveira
Diretor Nacional
de Prevenção e Gestão de Riscos
(em substituição)
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
Despacho n.º 1714/2021
Diário da República n.º 31/2021, Série II de 2021-02-15

ANEXO III

Delegação de Assinaturas

De: Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos <mconceicao.ramos@apambiente.pt>
Enviado: sexta-feira, 23 de julho de 2021 23:29
Para: 'helena.silva@ccdr-lvt.pt'
Cc: Mariana Pedras
Assunto: Procedimento de AIA- Ampliação do Matadouro Ribasabores - Delegação de assinatura

Dr.ª Helena Silva,

Dada a impossibilidade de assinar pessoalmente o parecer da CA, venho por este meio delegar a assinatura na pessoa da presidente da CA, Dr.ª Helena Silva.

Cumprimentos,

Conceição Ramos

Técnica superior

Divisão de Planeamento e Informação (DPI)

Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARH Tejo e Oeste)



ARH do Tejo e Oeste
Rua Artilharia Um, 107
1099-052 Lisboa | PORTUGAL
Telefone: +351 218430400 / +351 218430410 (ext. 5107)
e-mail: mconceicao.ramos@apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

De: Cláudia Simões <claudiasimoes@dgpc.pt>
Enviado: quarta-feira, 28 de julho de 2021 11:45
Para: helena.silva@ccdr-lvt.pt
Cc: João Marques
Assunto: Procedimento de AIA - Ampliação do Matadouro Ribasabores
Anexos: Declaração Dr. Joao Marques.pdf

Bom dia,

Para os devidos efeitos remeto em anexo a delegação de assinatura pelo representante desta Direção Geral Dr. João Marques no assunto supramencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Cláudia Simões

Assistente Técnica

Divisão de Inventariação, Estudo e Salvaguarda do Património Arqueológico - DIESPA

Departamento dos Bens Culturais Direção-Geral do Património Cultural - DGPC

Palácio Nacional da Ajuda - ala Norte

1349-021 Lisboa

T. 00(351) 213614200 ext 1264

Email: claudiasimoes@dgpc.pt



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Declaração

Na impossibilidade do Dr. João Marques, representante da DGPC na Comissão de Avaliação do projeto “Procedimento de AIA - Ampliação do Matadouro Ribasabores” estar presente na assinatura do referido parecer final setorial, vimos por este meio delegar a sua assinatura no Presidente da referida Comissão, Dr.^a Helena Silva, da CCDR-LVT.

Lisboa, 26 de julho de 2021

O Diretor-Geral

João Carlos dos Santos

De: Paula Lourenco <Paula.Lourenco@draplvt.gov.pt>
Enviado: segunda-feira, 26 de julho de 2021 12:39
Para: 'helena.silva@ccdr-lvt.pt'
Assunto: FW: Draft do Parecer final da Ampliação do Matadouro da Ribasabores
Anexos: Parecer_final_Ribasabores.doc

Dr.ª Helena Silva,

Desculpe só responder agora.

Relativamente ao assunto citado em epígrafe e na impossibilidade da presença, na CCDRLVT, a técnica Paula Lourenço na qualidade de representante da DRAPLVT, para assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação relativo ao Estudo de Impacte Ambiental do projeto de Ampliação do Matadouro da Ribasabores, localizado no Parque Empresarial de Tomar, cujo proponente é a Ribasabores - Industria de Carnes, Lda., e por concordar com o teor integral do mesmo, o qual consta do documento anexo a este mail, venho por este meio delegar a minha assinatura na Dr.ª Helena Silva, presidente da referida Comissão de Avaliação.

Com os melhores cumprimentos,

Paula Lourenço

Divisão de Ambiente e Ordenamento do Território

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Quinta das Oliveiras, E.N. 3 • 2000 - 471 Santarém

Tel: 243 377 500 Fax: 263 279 610



AGRICULTURA
MAR



**PORTUGAL
CHAMA**

POR SI. POR TODOS.

• A MAIORIA DOS INCÊNDIOS COMEÇA PERTO DE UMA ESTRADA, ÁREA HABITADA OU CULTIVADA E SÃO RESULTADO DE FOGUEIRAS, QUEIMAS E QUEIMADAS MAL REALIZADAS OU FAÍSCAS PROVOCADAS POR MÁQUINAS EM DIAS DE CALOR.
NÃO ARRISQUEI NÃO PONHA A SUA VIDA EM RISCO, NEM A DOS OUTROS. SE VIR ALGUM COMPORTAMENTO PERIGOSO, AVISE OU LIGUE 112.

Saiba mais através do **808 200 520** ou em **portugalchama.pt**



De: Helena Santos Silva [<mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt>]

Enviada: 21 de julho de 2021 15:18

Para: Maria Conceição; Paula Lourenco; jmarques@dgpc.pt; ligia.ribeiro@arslvt.min-saude.pt

Assunto: Draft do Parecer final da Ampliação do Matadouro da Ribasabores

Boa tarde

Junto o draft do parecer final da CA relativo à Ampliação do Matadouro da Ribasabores, para comentários/correções/sugestões.

Agradeço os vossos contributos até às 14 h de sexta feira.

Peço desculpa pelo curto prazo mas é um processo SIR (apenas 90 dias) e já estamos fora do prazo para entrega à Autoridade de AIA.

Obrigada
Cumprimentos

Helena Silva
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental
Direcção de Serviços de Ambiente

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
M: +351 000 000 000
geral@ccdr-lvt.pt
www.ccdr-lvt.pt

De: Lígia Ribeiro | DSP <ligia.ribeiro@arslvt.min-saude.pt>
Enviado: quinta-feira, 29 de julho de 2021 10:52
Para: Helena Silva
Assunto: FW: Draft do Parecer final da Ampliação do Matadouro da Ribasabores

Importância: Alta

FiledocControlled: -1

Bom dia Dra. Helena Silva,

Como solicitado, envio a minha delegação de assinatura:

Relativamente ao EIA da Ampliação do Matadouro da Ribasabores, informa-se que na impossibilidade da minha presença, na qualidade de representante da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, na assinatura do EIA mencionado, venho por este meio delegar a minha assinatura na Dra. Helena Silva, coordenadora da Comissão de Avaliação do referido procedimento.

Cumprimentos,

Lígia Ribeiro

Engenheira Sanitarista

Área Funcional de Engenharia Sanitária

Departamento de Saúde Pública

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. | *Regional Health Administration of Lisbon and Tagus Valley, I.P.*

Email: ligia.ribeiro@arslvt.min-saude.pt

Telefone: 243 330 604

Av. Estados Unidos da América, 75-77 - 1749-096 Lisboa | Portugal

www.arslvt.min-saude.pt

PENSE ANTES DE IMPRIMIR



De: Helena Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Enviado: 28 de julho de 2021 21:50

Para: Lígia Ribeiro | DSP <ligia.ribeiro@arslvt.min-saude.pt>

Assunto: RE: Draft do Parecer final da Ampliação do Matadouro da Ribasabores

Boa tarde Eng^a Lígia

Necessito que envie a delegação de assinatura

Obrigada

Cumprimentos

Helena Silva

Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental
Direcção de Serviços de Ambiente



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
M: +351 000 000 000
geral@ccdr-lvt.pt
www.ccdr-lvt.pt



De: Lúcia Ribeiro | DSP [mailto:ligia.ribeiro@arslvt.min-saude.pt]
Enviada: sexta-feira, 23 de julho de 2021 11:49
Para: Helena Santos Silva
Assunto: RE: Draft do Parecer final da Ampliação do Matadouro da Ribasabores
Importância: Alta

Bom dia,
Cara Dra. Helena Silva,

Após análise do parecer final, informo que concordo com o mesmo, dado que não tenho nada a acrescentar.

Ao dispor.

Cumprimentos,

Lúcia Ribeiro

Engenheira Sanitarista

Área Funcional de Engenharia Sanitária

Departamento de Saúde Pública

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. | *Regional Health Administration of Lisbon and Tagus Valley, I.P.*

Email: ligia.ribeiro@arslvt.min-saude.pt

Telefone: 243 330 604

Av. Estados Unidos da América, 75-77 - 1749-096 Lisboa | Portugal

www.arslvt.min-saude.pt

PENSE ANTES DE IMPRIMIR



CUIDAR DE SI É CUIDAR DE TODOS.

De: Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Enviado: 21 de julho de 2021 15:18

Para: Maria Conceição <mconceicao.ramos@apambiente.pt>; Paula Lourenco <Paula.Lourenco@draplvt.gov.pt>; jmarques@dgpc.pt <jmarques@dgpc.pt>; Ligia Ribeiro | DSP <ligia.ribeiro@arslvt.min-saude.pt>

Assunto: Draft do Parecer final da Ampliação do Matadouro da Ribasabores

Boa tarde

Junto o draft do parecer final da CA relativo à Ampliação do Matadouro da Ribasabores, para comentários/correções/sugestões.

Agradeço os vossos contributos até às 14 h de sexta feira.

Peço desculpa pelo curto prazo mas é um processo SIR (apenas 90 dias) e já estamos fora do prazo para entrega à Autoridade de AIA.

Obrigada

Cumprimentos

Helena Silva

Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental

Direcção de Serviços de Ambiente



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100

F: +351 213 837 192

M: +351 000 000 000

geral@ccdr-lvt.pt

www.ccdr-lvt.pt

